



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,  
28 DE AGOSTO DE 2018  
ANO XXXI | N.º 7.188

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	5
DECRETOS SIMPLES	11
GABINETE DO PREFEITO - GABP	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	11
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	15
CONSELHO GESTOR DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	20
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	22
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	22
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	32
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	32
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>32</b>
GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	32
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	34
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	34
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	34
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	35
<b>CONTRATOS</b>	<b>35</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	35
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	40
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	43
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	44
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	45
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	45
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>45</b>
GABINETE DO PREFEITO - GABP	45
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	46
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	46
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	46
<b>EDITAIS</b>	<b>46</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	46
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	47
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	47

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 30.098 de 27 de agosto de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 30.098/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
451010-FUNCIPI	15.452.0013.1066	3.3.90.91	0.1.17	3.199,00		
	15.452.0013.1066	3.3.90.39	0.1.17		3.199,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.199,00</b>	<b>3.199,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.199,00</b>	<b>3.199,00</b>	

**DECRETO Nº 30.099 de 27 de agosto de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 30.099/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
543002-FGM	13.391.0008.1080	3.3.90.31	0.1.10	180.000,00		
	13.392.0008.1079	3.3.90.39	0.1.00	40.000,00		
	13.391.0008.1080	3.3.90.39	0.1.10		180.000,00	
	13.392.0008.1079	3.3.90.36	0.1.00		40.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>220.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>220.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	

**DECRETO Nº 30.100 de 27 de agosto de 2018**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 46.748,00 (quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 30.100/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
610002-SEINFRA	16.122.0016.2501	3.3.90.37	0.1.00	46.748,00		
	16.482.0011.1455	3.3.90.39	0.1.00		46.748,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>46.748,00</b>	<b>46.748,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>46.748,00</b>	<b>46.748,00</b>	

**DECRETO Nº 30.101 de 27 de agosto de 2018**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 30.101/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0016.2519	3.3.90.93	0.1.01	131.000,00		
	12.122.0016.2501	3.3.90.39	0.1.01		131.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>131.000,00</b>	<b>131.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>131.000,00</b>	<b>131.000,00</b>	

**DECRETO Nº 30.102 de 27 de agosto de 2018**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 30.102/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0004.2418	3.3.90.36	0.1.00	11.300,00		
	08.244.0004.2418	4.4.90.52	0.1.00		11.300,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>11.300,00</b>	<b>11.300,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>11.300,00</b>	<b>11.300,00</b>	

**DECRETO Nº 30.103 de 27 de agosto de 2018**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Ato Legislativo nº 001, de 04 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 30.103/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0017.2380	3.3.90.39	0.1.00	3.960,00		
	01.031.0018.2501	3.3.90.35	0.1.00		3.960,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.960,00</b>	<b>3.960,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.960,00</b>	<b>3.960,00</b>	

**DECRETO Nº 30.104 de 27 de agosto de 2018**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 30.104/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
417002-COGEL	23.126.0014.1024	3.3.90.39	0.1.00	105.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>105.000,00</b>	
560002-SEMAN	15.122.0016.2501	3.3.90.39	0.1.00		105.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>105.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>105.000,00</b>	<b>105.000,00</b>

**DECRETO Nº 30.105 de 27 de agosto de 2018**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 30.105/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.122.0016.2501	3.3.90.39	0.2.19	399.000,00	
	12.361.0016.2519	3.3.90.39	0.2.19		399.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>399.000,00</b>	<b>399.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>399.000,00</b>	<b>399.000,00</b>

**DECRETO Nº 30.106 de 27 de agosto de 2018**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.510,00 (cem mil e quinhentos e dez reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2ª Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 30.106/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.241.0004.1096	3.3.90.39	0.2.29	23.210,00	
	08.244.0004.1093	3.3.90.35	0.2.29	56.000,00	
	08.244.0004.2416	3.3.90.36	0.2.29	18.300,00	
	08.244.0004.2476	3.3.90.30	0.2.29	3.000,00	
	08.244.0004.2415	3.3.50.43	0.2.29		100.510,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>100.510,00</b>	<b>100.510,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100.510,00</b>	<b>100.510,00</b>

## DECRETOS NUMERADOS

### DECRETO Nº 30.095 de 23 de agosto de 2018

Publicado no DOM de 24/08/2018  
Republicado por ter saído com incorreção

Institui normas relativas à exibição de publicidade no Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 7º da Lei Orgânica do Município de Salvador,

DECRETA:

#### TÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### CAPÍTULO I

#### PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º Este Decreto norteará a exibição de toda e qualquer publicidade no Município de Salvador e tem como princípios gerais:

- I - estabelecer bases de referência para o exercício do poder de polícia administrativa por parte da Prefeitura Municipal de Salvador;
- II - assegurar a compatibilidade entre os interesses individuais e os interesses da coletividade;
- III - garantir condições de segurança e conforto de pedestres, veículos e edificações;
- IV - preservar valores estéticos, paisagísticos e culturais da cidade em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador-PDDU e com a Legislação de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo-LOUOS;
- V - contribuir para o bem estar físico e mental da população;
- VI - estabelecer o equilíbrio dos diversos agentes atuantes no Município, incentivando a cooperação de organizações e cidadãos na promoção da melhoria da paisagem do Município;
- VII - incorporar as novas conquistas tecnológicas e avanços sociais, visando a constante atualização desse Decreto.

Art. 2º A divulgação de mensagens, por qualquer meio, em logradouros públicos e em locais expostos ao público, somente será realizada em conformidade com as normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, as características, conceitos, definições e multas estão estabelecidos nos Anexos I, II e III.

#### TÍTULO II

#### DO ENQUADRAMENTO E LICENCIAMENTO

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A publicidade e seus respectivos licenciamentos são enquadrados da seguinte forma:

- I - Publicidade dispensada de licenciamento;
- II - Publicidade provisória;
- III - Publicidade identificadora;
- IV - Mercado publicitário;
- V - Publicidade extraordinária.

Art. 4º A publicidade, pública ou privada, independente do seu enquadramento no art. 3º, está passível de fiscalização pelo órgão municipal competente e o descumprimento das leis e decretos que regem a exibição das mesmas acarretará em medidas fiscalizadoras e penalidades na forma deste Decreto.

Art. 5º A publicidade, pública ou privada, enquadrada nos incisos II, III, IV e V do art. 3º deste Decreto, só poderá ser instalada após o licenciamento, com expedição do Alvará de Publicidade, Autorização para Publicidade Provisória ou Autorização Especial de Publicidade, e sua permanência deverá respeitar o prazo de validade da autorização.

## CAPÍTULO II

### DA PUBLICIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO

Art. 6º Sem prejuízo da observância das demais normas técnicas previstas neste Decreto, em especial os artigos 33, 34, 35 e 36, são dispensados de licenciamento:

- I - os indicativos do tipo: "Precisa-se de empregados", "Vende-se", "Aluga-se", "Aulas Particulares", letreiro identificador em salas comerciais, desde que exibidos no próprio local de exercício da atividade e não ultrapassem a área de 0,25m<sup>2</sup> (zero virgula vinte e cinco metros quadrados);
- II - as placas obrigatórias, instaladas em canteiro de obra, exigidas e regulamentadas pelas entidades governamentais e pelos conselhos e órgãos de classe, desde que contenham apenas o exigido pelas respectivas regulamentações, conforme Carta de Serviços;
- III - as placas obrigatórias de obras públicas desde que possuam as seguintes informações:
  - a) modalidade de licitação adotada;
  - b) número do contrato celebrado, objeto e valor;
  - c) origem do crédito utilizado para a despesa, informando qual o ente público responsável pelo respectivo pagamento;
  - d) nome e CNPJ da empresa responsável pela realização da obra ou serviço de engenharia e CREA dos engenheiros responsáveis;
  - e) prazo de execução, informando o termo inicial e final;
  - f) data de afixação da placa informativa.
- IV - publicidade da Prefeitura Municipal de Salvador;
- V - os anúncios em vitrines, mostruários e ambientes internos do estabelecimento, excetuando-se aqueles aplicados diretamente no vidro;
- VI - painéis orientadores, tais como as placas de sinalização viária e de trânsito, turística e outras placas indicativas, consideradas como de interesse público, desde que não veicule marcas, produtos e serviços;
- VII - referências que indiquem lotação, orientação, capacidade e as que recomendem cautela ou indiquem perigo, desde que sem publicidade;
- VIII - os preços dos combustíveis, em postos de abastecimento/revendas, a serem exibidos em suportes autoportantes de uso específico para este fim, conforme legislação federal;
- IX - grafismo artístico, desde que autorizado pelo proprietário do imóvel;
- X - painel em estabelecimentos culturais para veicular a programação dos eventos, com área máxima de 2m<sup>2</sup> (dois metros quadrados);
- XI - identificação de recipiente para coleta de resíduo sólido, conforme padrão estabelecido pelo Município;
- XII - os anúncios localizados na parte interna de ônibus, micro ônibus, trem, metrô e veículos similares;
- XIII - indicativo de promoção do tipo "Liquidação", "OFF", "Desconto" ou similar desde que não exiba marca ou produto e tenha dimensão máxima de 2m<sup>2</sup> (dois metros quadrados).

## CAPÍTULO III

### DA PUBLICIDADE PROVISÓRIA

Art. 7º A publicidade provisória é aquela com duração máxima de 30 (trinta) dias e poderá ser exibida em: painel, boia/flutuante, balão/inflável/blimp, faixa rebocada por avião, galhardete, estandarte, cavalete, flâmula, banner e similares, folheto, prospecto, abano e similares e áudio visual, mediante licenciamento e pagamento das respectivas taxas.

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo não se aplica a publicidade para lançamento imobiliário que terá prazo de validade vinculado ao Alvará de Licença de Construção devendo ser renovada anualmente e exibida até a expedição do Habite-Se.

§ 2º Admite-se a publicidade para lançamento imobiliário em tapume e protetor de obra desde que cumpra os requisitos técnicos dispostos neste Decreto.

## CAPÍTULO IV

### DA PUBLICIDADE IDENTIFICADORA

Art. 8º A publicidade identificadora é aquela que identifica o estabelecimento e poderá ser exibida em: letreiro, torre de caixa d'água, muro e veículos, mediante licenciamento e pagamento das respectivas taxas.

§ 1º O Alvará de Publicidade terá prazo de validade de no máximo 12 (doze) meses, em conformidade com a validade do Alvará de Funcionamento.

§ 2º Admite-se a mensagem mista contendo o nome do estabelecimento associado aos produtos e serviços correlatos com a atividade principal.

§ 3º O letreiro com mensagem identificadora ou mista em áreas e/ou imóveis Tombados ou protegidos por legislação federal, estadual ou municipal será encaminhado para análise dos órgãos competentes.

## CAPÍTULO V

### DO MERCADO PUBLICITÁRIO

Art. 9º A publicidade do mercado publicitário é aquela cuja gestão dos meios é realizada através de empresas de publicidade e poderá ser exibida em: outdoor, painel, painel em topo de prédio, painel em empena, painel comunitário, painel em carroceria de veículo, veículos de transporte coletivo e outros não previstos, mediante licenciamento e pagamento das respectivas taxas.

§ 1º O Alvará de Publicidade terá prazo de validade máxima de 12 (doze) meses, com renovação automática.

§ 2º Aos outdoors, painéis, painéis em carroceria de caminhão localizados em área pública, além dos dispositivos existentes em contrato específico, aplicam-se as regras dispostas neste Decreto.

## CAPÍTULO VI

### DA PUBLICIDADE EXTRAORDINÁRIA

Art. 10. Considera-se como extraordinária a publicidade que necessita de análise de interferência em relação ao impacto visual, são elas:

- I - painel e outdoor em área do Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural-SAVAM, excetuando-se as Área de Preservação Permanente-APP;
- II - painel e outdoor a menos de 100m (cem metros) de túneis, passarelas, viadutos e obras de arte;
- III - letreiros em suporte independente com área superior a 27m<sup>2</sup> (vinte e sete metros quadrados) e/ou altura superior a 7m (sete metros);
- IV - meios que alterem ou componham a fachada da edificação;
- V - outras situações:
  - a) embarcações marítimas;
  - b) balão dirigível;
  - c) audiovisual;
  - d) veículo para show;
  - e) outras não previstas.

Art. 11. Quando enquadrado como publicidade extraordinária, a análise de interferência deverá ser efetuada com base nas normas estabelecidas neste Decreto, observados os seguintes critérios:

- I - danos causados a terceiros;
- II - danos ao meio antrópico, natural e urbanizado;
- III - danos à circulação.

Parágrafo único. A análise de interferência deverá ser realizada por uma Comissão Interna Permanente, constituída por ato do titular do órgão responsável pelo licenciamento, composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, sendo 01 (um) titular e (01) um suplente indicados pelo Prefeito e os demais indicados pelo órgão licenciador.

## TÍTULO III

### DAS NORMAS TÉCNICAS

#### CAPÍTULO I

##### DA PUBLICIDADE PROVISÓRIA

Art. 12. A publicidade em bóia/flutuante deverá atender às seguintes exigências:

- I - utilização restrita a eventos ocasionais;
- II - prévia autorização da Capitania dos Portos de Salvador;
- III - instalação fora das faixas de segurança das embarcações e banhistas

§ 1º O órgão responsável pela autorização deverá definir o local de ancoramento e o tipo de embarcação a ser utilizada para reboque.

§ 2º a taxa para o licenciamento será calculada por diária e unidade.

Art. 13. O balão/inflável/blimp deverá atender às seguintes exigências:

- I - utilização restrita a eventos ocasionais como inaugurações, exposições, lançamentos e similares;
- II - fixação em cabos de fibras sintéticas e isolantes elétricos ou fixado em suportes independentes removíveis;
- III - proibição do uso de gás inflamável;
- IV - altura máxima de 7m (sete metros).

Parágrafo único. A taxa para o licenciamento será calculada por diária e unidade.

Art. 14. A faixa rebocada por avião deverá ser previamente autorizada pelo Departamento de Aeronáutica Civil – D.A.C.

Parágrafo único. A taxa para o licenciamento será calculada por diária e unidade.

Art. 15. Os galhardetes, estandartes, cavaletes, flâmulas, banners e similares deverão atender às seguintes exigências:

- I - instalação no próprio local de funcionamento da atividade;
- II - área máxima de 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) e afixação em suportes preexistentes ou independente.
- III - Só poderão veicular mensagens de eventos, ações promocionais e campanhas institucionais.

§ 1º A taxa para o licenciamento será calculada por diária, unidade e tamanho.

§ 2º Admite-se área superior a 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados), afixados em suporte preexistente, com cobrança da taxa proporcional, considerando-se a cada 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) uma unidade.

Art. 16. Os folhetos, prospectos, abanos e similares deverão atender às seguintes exigências:

- I - distribuição exclusiva nos locais e datas estabelecidos na autorização;
- II - inserção da mensagem: "Mantenha a Cidade limpa, não jogue este impresso em via pública";
- III - na publicidade para lançamento imobiliário, constar o número do alvará de construção.

Parágrafo único. A taxa para o licenciamento será calculada por diária e ponto de distribuição.

Art. 17. Aos painéis com indicativo de "Aluga-se" e "Vende-se" aplicam-se as seguintes normas:

- I - área máxima de 2m<sup>2</sup> (dois metros quadrados);
- II - altura máxima de 3m (três metros) em relação à cota mais elevada do meio fio do imóvel.

Parágrafo único. A taxa para o licenciamento será calculada por unidade e por dia.

Art. 18. Considera-se áudio visual os equipamentos de transmissão visual tais como: filmetes comerciais em seções cinematográficas, vídeos em locais expostos ao público, projetores e efeitos luminosos de qualquer tipo, cuja taxa para licenciamento será calculada por tempo de exibição.

Art. 19. A publicidade para lançamento imobiliário em canteiro de obras deverá atender as seguintes exigências:

- I - área máxima de exibição para painel de 30m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados);
- II - área máxima de exibição em tapume e protetor de obra de 20% (vinte por cento) de sua superfície;
- III - publicidade em tapume em pintura ou película adesiva;
- IV - divulgação dos produtos e serviços utilizados permitida apenas durante a fase execução das obras.

Parágrafo único. A taxa para o licenciamento será calculada por metro quadrado e por ano ou semestre;

## CAPÍTULO II

### DA PUBLICIDADE IDENTIFICADORA

Art. 20. A taxa de licenciamento para publicidade identificadora de estabelecimento será calculada por metro quadrado e por ano.

§ 1º O letreiro identificador deverá atender às seguintes exigências:

I - A área máxima para a mensagem identificadora ou mista será calculada multiplicando-se a largura da fachada em metros por 1,2 (um virgula dois) convertendo o resultado em m<sup>2</sup> (metro quadrado), e poderá ser distribuída em letreiro fixado em fachada e letreiro em estrutura independente.

II - em imóveis de esquina, para o cálculo da área do letreiro, considera-se cada fachada independente;

III - em imóveis que não possuem fachada, admite-se o letreiro em estrutura independente com área máxima para a mensagem identificadora ou mista calculada multiplicando-se a largura da testada do terreno em metros por 0,2 (zero virgula dois) convertendo o resultado em m<sup>2</sup> (metro quadrado),

IV - quando fixado na fachada de edificações sem recuo, o letreiro poderá avançar até 20 cm (vinte centímetros) sobre o passeio;

V - quando fixado na fachada de edificações com recuo, o letreiro poderá avançar até 1 m (um metro) da fachada, desde que não avance sobre o passeio;

VI - quando instalada em estrutura independente:

- a) a área máxima do quadro não poderá ultrapassar 27,00m<sup>2</sup> (vinte e sete metros quadrados), ou seja, 9m x 3m (nove metros de comprimento por três metros de altura);
- b) deverá atender ao recuo frontal mínimo de 4m (quatro metros) contado do limite interno do passeio até o ponto mais próximo da placa;
- c) deverá ser instalado em imóveis edificados ou não edificados, respeitado o afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para qualquer edificação;
- d) não será permitido a redução do número de vagas de estacionamento e redução da área de circulação de pedestre.

VII - quando exibido em torre de caixa d'água, deverá receber pinturas ou películas auto-adesivas aplicadas diretamente sobre sua superfície e a área utilizada para publicidade apenas com mensagem identificadora não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da soma das áreas de suas faces ou superfície.

VIII - Admite-se a publicidade em muro apenas em estabelecimentos de ensino, utilizando até 25% (vinte e cinco por cento) da área total do muro e não poderá avançar sobre o passeio;

IX - as lojas com acesso através de galeria interna e/ou das fachadas laterais, ou pavimentos outros terão direito a letreiro afixado paralelamente a fachada de acesso das mesmas;

X - a altura máxima do letreiro não pode ultrapassar o limite de propriedade quando fixada na fachada da edificação.

XI - quando em estrutura independente, a altura do letreiro ultrapassar 7m (sete metros) será submetida à análise da Comissão Interna Permanente, observado o disposto no art. 11, Parágrafo único.

§ 2º Para os empreendimentos que contém diversas atividades, associam-se às normas estabelecidas nos incisos anteriores as seguintes regras:

I - em empreendimentos do tipo shopping, centros comerciais e grupos de lojas, admite-se na fachada do empreendimento a identificação do mesmo associado à identificação dos estabelecimentos cabendo a administração do empreendimento a responsabilidade pela definição da publicidade e o seu licenciamento;

II - admite-se o letreiro em estrutura independente, de forma cooperada, contendo o nome do empreendimento e dos demais estabelecimentos, cabendo à administração do empreendimento a responsabilidade pela definição da publicidade e o seu licenciamento;

III - admite-se mensagens publicitárias nas áreas comuns internas, que deverão ser requeridas ao órgão licenciador através da administração do condomínio.

IV - admite-se letreiro identificador de estacionamento rotativo em estrutura independente com área máxima de 1 m<sup>2</sup> (um metro quadrado) e altura máxima de 5 m (cinco metros).



### CAPÍTULO III

#### DO MERCADO PUBLICITÁRIO

Art. 21. A taxa de licenciamento para publicidade do mercado publicitário será calculada por metro quadrado e por ano.

Art. 22. Ao outdoor, sem prejuízo das demais normas deste Decreto, aplicam-se as seguintes exigências:

- I - sua localização será permitida em imóveis voltados para todas as vias exceto as Vias Locais definidas pela Lei nº 9148, de 2016 – LOUOS;
- II - deverá atender ao recuo frontal mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) contados do limite interno do passeio até o ponto mais próximo da placa;
- III - poderá ser instalado em imóveis edificadas ou não edificadas, respeitado o afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para qualquer edificação;
- IV - deverá dispor de molduras metálicas, retas, sem recortes, com largura de 16cm (dezesseis centímetros) a 20cm (vinte centímetros), cantos em meia esquadria, na cor característica de cada empresa;
- V - deverá dispor de altura máxima de 7m (sete metros) em relação à cota de implantação, salvo nos terrenos em declive, quando a altura máxima será medida em relação ao meio fio que lhe for fronteiro;
- VI - a área máxima do quadro não poderá ultrapassar 27m<sup>2</sup> (vinte e sete metros quadrados), ou seja, comprimento máximo de 9m (nove metros) e altura máxima de 3m (três metros);
- VII - admite-se a instalação de afixação limitada a 20% (vinte por cento) do tamanho do outdoor;
- VIII - admite-se o agrupamento composto de no máximo 3 (três) unidades, podendo ser dupla face, sempre do mesmo concessionário;
- IX - o afastamento entre outdoors de um mesmo agrupamento não poderá ser superior a 1m (um metro);
- X - admite-se a união de placas de um mesmo grupo de outdoor, cabendo licenciamento específico;
- XI - o afastamento entre agrupamentos e/ou unidades isoladas e/ou entre Outdoors e Painéis não poderá ser inferior a um raio de 100m (cem metros);
- XII - quando iluminado a instalação elétrica deverá ser embutida em tubulação apropriada;
- XIII - o nome do concessionário e o número do engenho deverão estar em local visível e sempre voltados para a via;
- XIV - será exigido autorização para todas as faces exploradas e para aquelas visíveis e não exploradas será exigido tratamento estético.

Art. 23. O painel em topo de prédio só poderá ser instalado nas avenidas Tancredo Neves, Antônio Carlos Magalhães (ACM), Juracy Magalhães, Mário Leal Ferreira (Bonocô), Vasco da Gama e Garibaldi.

§ 1º quando o painel em topo de prédio for eletrônico, o afastamento entre painéis eletrônicos não poderá ser inferior a um raio de 300m (trezentos metros);

Art. 24. O painel instalado em empena de prédio deverá atender às seguintes exigências:

- I - o afastamento entre painéis em empenas não poderá ser inferior a um raio de 200m (duzentos metros);
- II - o afastamento entre painéis em empenas e outdoors, agrupamento de outdoor e painel de topo de prédio, painel instalado em estrutura independente e painel eletrônico não poderá ser inferior a um raio de 100m (cem metros);
- III - o nome ou marca do patrocinador não poderá exceder a 10% (dez por cento) da área total do painel, excluindo-se a área da imagem do produto.

Art. 25. O painel instalado em estrutura independente, sem prejuízo das demais normas deste Decreto, deverá atender às seguintes regras:

- I - sua localização será permitida em imóveis voltados para qualquer via exceto as Vias Locais definidas pela Lei nº 9148, de 2016 – LOUOS;
- II - poderá ser instalado em imóveis edificadas ou não edificadas, respeitado o afastamento mínimo de 4m (quatro metros) para qualquer edificação;
- III - deverá atender ao recuo frontal mínimo de 2,5 (dois metros e cinquenta centímetros) contados do limite interno do passeio até o ponto mais próximo da placa;
- IV - deverá dispor de altura máxima de 9m (nove metros) em relação à cota de implantação, salvo nos terrenos em declive, quando a altura máxima será medida em relação ao meio-fio que lhe for fronteiro;
- V - o quadro deverá dispor de área máxima de 32m<sup>2</sup> (trinta e dois metros quadrados), com largura máxima de 9m (nove metros), salvo quando situados em imóvel voltado para a BR-324, que poderá dispor de quadro com área máxima de 60m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados);
- VI - admite-se agrupamento de painéis sempre do mesmo concessionário, composto de no máximo 3 (três) unidades, com afastamento máximo entre si de 1m (um metro), todos com altura máxima de 7m (sete metros) em relação à cota de implantação, dispondo cada uma das unidades de quadro com área máxima de 27m<sup>2</sup> (vinte e sete metros quadrados), ou seja, 9m (nove metros) de comprimento por 3m (três metros) de altura;
- VII - o afastamento entre agrupamentos e/ou entre unidades isoladas e agrupamento de painéis não poderá ser inferior a um raio de 200m (duzentos metros);
- VIII - o afastamento entre painéis e/ou agrupamento de painéis e outdoor ou agrupamento de outdoor não poderá ser inferior a um raio de 100m (cem metros);
- IX - somente poderão ser divulgados anúncios com mensagens publicitárias, institucionais ou mistas;
- X - quando iluminado, toda a instalação elétrica deverá ser embutida em tubulação apropriada;
- XI - será exigida autorização para todas as faces exploradas e para aquelas visíveis e não exploradas será exigido tratamento estético;
- XII - o nome do concessionário e o número do engenho deverão estar em local visível e sempre voltados para a via.

Art. 26. Ao painel eletrônico instalado em imóvel, aplicam-se as normas estabelecidas no art. 25 associada às seguintes regras:

I - sua localização será permitida apenas em imóveis voltados para vias enquadradas como Expressa (VE), Arterial I (VA-I) e Via Arterial II (VA II);

II - a área máxima do quadro não poderá ultrapassar 40m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados) ou 60m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados) para imóveis na BR-324, e altura máxima em relação à cota de implantação não poderá ser superior à 15m (quinze metros), salvo nos terrenos em declive, quando a altura máxima será medida em relação ao meio-fio que lhe for fronteiro;

III - o afastamento entre painéis eletrônicos não poderá ser inferior a um raio de 300m (trezentos metros);

IV - Não será permitido agrupamento de painéis eletrônico.

Art. 27. Ao painel eletrônico instalado em carroceria de caminhão, aplicam-se as seguintes regras:

- I - sua localização será permitida apenas nas vias enquadradas como Expressa (VE), e-Arterial I (VA-I);
- II - o afastamento para agrupamentos e/ou unidades isoladas de Outdoors e Painéis não poderá ser inferior a um raio de 100m (cem metros);
- III - o afastamento entre painéis eletrônicos não poderá ser inferior a um raio de 300 m (trezentos metros);
- IV - o veículo não poderá circular com o equipamento funcionando e/ou excedendo a largura da carroceria do veículo;
- V - a área máxima do quadro do painel eletrônico na carroceria de caminhão não poderá ultrapassar 18m<sup>2</sup> (dezoito metros quadrados) e a altura máxima não poderá ser superior a 5m (cinco metros) em relação à implantação na carroceria;
- VI - o painel não poderá ter projeção sobre o passeio.

Art. 28. Ao painel comunitário, sem prejuízo das demais normas deste Decreto, aplicam-se as seguintes regras:

- I - sua localização será permitida apenas nas Zonas Especiais de Interesse Social-ZEIS definidas pela Lei nº 9.069, de 2016, Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU;
- II - sua instalação será permitida nas Vias Locais-VL definidas pela Lei nº 9148, de 2016 – LOUOS;
- III - admite-se a instalação nas Vias Coletoras I e II desde que as mesmas estejam dentro do perímetro interno das ZEIS;
- IV - sua instalação será permitida apenas em muros ou empenas de edificações, desde que autorizado pelo proprietário e/ou condomínio;
- V - o muro ou empena onde será instalado o painel deverá ser rebocado e pintado ou revestido;
- VI - a dimensão máxima permitida é de 2mx1m (dois metros por 1 metro), podendo ser na horizontal ou vertical;
- VII - o afastamento entre painéis comunitários não poderá ser inferior a um raio de 100m (cem metros);
- VIII - admite-se agrupamento de painéis sempre do mesmo concessionário, composto de no máximo 02 (duas) unidades, com afastamento máximo entre si de 50cm (cinquenta centímetros);
- IX - admite-se instalação do Painel Comunitário em muro de edificações residenciais, desde que autorizado pelo proprietário;
- X - não poderá avançar sobre o passeio;
- XI - o nome do concessionário e o número do engenho deverão estar em local visível e sempre voltados para a via.

### CAPÍTULO IV

#### DA PUBLICIDADE EM VEÍCULOS

Art. 29. A publicidade identificadora poderá ser utilizada em veículos do tipo caminhão, caminhonete, ônibus, microônibus, automóvel, moto e similares, observadas as seguintes exigências:

- I - o anúncio só poderá ser veiculado no espaço correspondente à carroceria;
- II - só poderão ser utilizadas películas auto-adesivas ou pinturas;
- III - a publicidade fica limitada à marca, produtos ou serviços da empresa proprietária ou arrendatária do veículo.

§ 1º A taxa para o licenciamento será calculada por unidade de veículo, porte e por ano.

§ 2º As exigências contidas nos incisos I a III deste artigo não se aplicam ao transporte coletivo público.

Art. 30. Ao veículo utilizado como "táxi" aplicam-se as seguintes exigências:

- I - fica proibida a aplicação de anúncio em qualquer parte da carroceria do veículo; permitindo-se nesta área apenas a pintura oficial do táxi e a marca identificadora de empresa, com dimensões máximas de 50cm x 25cm (cinquenta centímetros de comprimento por vinte e cinco centímetros de altura);
- II - fica permitida a veiculação de anúncios na área envidraçada traseira do veículo ou em elemento próprio, no teto do veículo, atendendo às normas estabelecidas pelo Código Brasileiro de Trânsito:

- a) O material utilizado na área envidraçada traseira deverá apresentar transparência mínima de 50% (cinquenta por cento) de visibilidade de dentro para fora do veículo;
- b) O veículo deverá possuir espelhos retrovisores externos direito e esquerdo;
- c) O elemento instalado no teto do veículo deverá estar no sentido longitudinal, com altura máxima de trinta e cinco centímetros, largura máxima de cento e dez centímetros, não podendo, entretanto, ultrapassar os limites do teto ou na capota do veículo, podendo ser iluminado, desde que com intensidade inferior às das lanternas traseiras.

Parágrafo único. A taxa para o licenciamento será calculada por unidade de veículo, porte e por ano.

Art. 31. Aos veículos do tipo ônibus, microônibus e similares destinados ao transporte público coletivo será permitida a veiculação de mensagens publicitárias mediante a utilização de películas auto-adesivas, na traseira do veículo, observadas as seguintes prescrições:

I - para a totalidade da frota, a publicidade poderá ser veiculada na parte traseira da carroceria e/ou na área envidraçada traseira do veículo, limitada à área máxima de 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados), com dimensões máximas de 2,5mx2m (dois metros e cinquenta centímetros por dois metros);

II - para parte da frota, limitando-se ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o total de veículos do transporte público coletivo, a publicidade poderá ser veiculada nas demais áreas externas da carroceria do veículo, total ou parcialmente.

§ 1º Somente será permitida a aplicação de películas auto-adesivas na área envidraçada traseira se o veículo dispuser de tecnologia CFTV para monitoramento do interior, atendidas as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

§ 2º A taxa para o licenciamento será calculada por unidade de veículo, porte e por ano.

§ 3º Nos espaços destinados à identificação oficial do sistema de transportes urbanos não será permitida publicidade.

§ 4º A veiculação da publicidade prevista no inciso II do caput deste artigo dependerá de autorização do chefe do Poder Executivo.

Art. 32. Será permitida a veiculação de mensagens publicitárias nos trens e metrô na parte externa através de utilização de películas auto-adesivas, excetuados os espaços destinados à identificação oficial do sistema de transportes urbanos.

§ 1º O material utilizado na área envidraçada deverá apresentar transparência mínima de 50% (cinquenta por cento) de visibilidade de dentro para fora do veículo;

§ 2º A taxa para o licenciamento será calculada por unidade de veículo, porte e por ano.

§ 3º Para efeito de cobrança de taxa de licenciamento, considera-se cada vagão uma unidade de veículo pesado.

## TÍTULO IV

### OBRIGAÇÕES, RESTRIÇÕES E PROIBIÇÕES

Art. 33. As obrigações, no que tange a "mensagem" contida na publicidade são:

I - todas as peças publicitárias de bebidas alcoólicas, deverão obrigatoriamente conter a seguinte frase: "SE BEBER NÃO DIRIJA" - inscrita em retângulo que ocupe no mínimo uma área correspondente a 5% (cinco por cento) da dimensão total da publicidade;

II - todas as peças publicitárias de locais ou estabelecimento de motel, casa de massagem, eventos para adultos e similares, deverão obrigatoriamente conter a seguinte frase: "PROSTITUIÇÃO INFANTIL É CRIME" - inscrita em retângulo que ocupe no mínimo uma área correspondente a 5% (cinco por cento) da dimensão total da publicidade;

III - todas as peças publicitárias para lançamento de empreendimento imobiliário deverão obrigatoriamente informar o número do Alvará de Licença para construção ou Habite-Se.

Art. 34. Fica proibida veiculação de "mensagem" que:

I - utilize incorretamente o vernáculo, exceto na veiculação de marcas registradas;

II - favoreça ou estimule qualquer espécie de ofensa ou discriminação racial, sexual, social ou religiosa;

III - contenha elementos que possam induzir a atividades criminosas ou ilegais, ao uso de drogas, a violência, ou que possam favorecer, enaltecer ou estimular tais práticas;

IV - seja considerada atentatória, em linguagem ou alegoria, à moral pública;

V - promova produtos proibidos;

VI - contrarie a legislação ordinária, especialmente a Legislação Eleitoral, Penal, o Código de Defesa do Consumidor e o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

VII - utilize placa com o padrão de sinalização viária contendo mensagem que não seja de sinalização viária.

Art. 35. Fica proibida a colocação de qualquer meio ou exibição de anúncio, seja qual for sua finalidade, forma ou composição nos seguintes casos:

I - quando impeça ou comprometa, mesmo que parcialmente, a visualização de imóveis e outros bens significativos;

II - sempre que prejudique a paisagem natural e construída ou a perspectiva visual;

III - quando prejudique o insolação e/ou a aeração da edificação em que estiver colocado ou das edificações vizinhas;

IV - quando comprometa direitos de terceiros;

V - em obras de arte como viadutos, pontes, túneis, elevados, passarelas, cais e semelhantes, ainda que de domínio estadual ou federal;

VI - em áreas públicas, exceto nas condições estabelecidas neste Decreto;

VII - quando, devido às suas dimensões, formas, cores, luminosidade ou por qualquer outro motivo, prejudique a perfeita visibilidade e compreensão dos sinais de trânsito e de combate a incêndio, a numeração imobiliária, a denominação dos logradouros e outras mensagens destinadas à orientação do público;

VIII - em árvores;

IX - em poste de sinalização de trânsito ou de iluminação pública, exceto as institucionais de interesse público devidamente autorizado pelo Município;

X - em canteiro divisor de avenidas e vias, exceto as institucionais da Prefeitura Municipal de Salvador;

XI - nas partes externas de hospital, pronto-socorro e posto de atendimento médico, exceto a publicidade identificadora e os de eventos relacionados com a área da saúde;

XII - nas Áreas de Preservação Permanente-APP definidas no art. 4º do Código Florestal regulamentado pela Lei Federal nº 12.651, de 2012, a exemplo de margens de rios, lagos, lagoas, represas, rios canalizados; manguezais; restingas como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues; encostas ou partes destas com declividade superior a 45º (quarenta e cinco graus), dentre outras;

XIII - em monumentos tombados pela União, Estado ou Município, exceto quando autorizado pelas instituições das respectivas esferas de poder;

XIV - em edificações de uso exclusivamente residencial, exceto nos casos previstos neste Decreto;

XV - na pavimentação das vias e nos meios-fios;

XVI - nas calçadas e passeios, exceto o Mobiliário Urbano regulamentado pelo Município;

XVII - em praças, calçadas, parques e jardins, exceto nos casos previstos neste Decreto;

XVIII - nas praias e nos imóveis situados na primeira quadra da área de borda marítima, exceto:

a) quando em eventos culturais ou esportivos com duração máxima de 10 (dez) dias;

b) por motivos institucionais;

c) sob a forma de patrocínio, condicionado ao interesse público;

d) em se tratando de letreiro identificador e misto em suporte preexistente;

e) em elementos do mobiliário urbano;

f) em estrutura independente, quando por qualquer razão não for possível a utilização de base pré-existente, caso em que a área deverá estar inscrita em um quadrado com até 1m (um metro) de lado.

XIX - nos toldos, nas marquises, varandas, lajes e cobertura de edificações exceto no art.23 deste Decreto;

XX - nas fachadas dos imóveis em construção e/ou equipamento de obra;

XXI - em muros, exceto nos casos previstos neste Decreto;

XXII - sem acabamento final adequado em todas as suas superfícies ou que não esteja bem conservado, no que tange a estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual, ou que não ofereça condições de segurança ao público;

XXIII - quando colado, pintado ou fixado nas colunas, gradis e demais partes externas da edificação;

XXIV - nas partes internas e externas de cemitérios, exceto o letreiro identificador;

XXV - em cavaletes ou similares, nos logradouros públicos;

XXVI - em equipamentos contra incêndio;

XXVII - em posição que venha obstruir a visualização de engenhos

já existentes;

XXVIII - através de mensagens veiculadas por placas, faixas, standartes, galhardetes, flâmulas ou bandeiras portados por pessoas, exceto as institucionais, culturais de interesse público devidamente autorizado pelo Município;

XXIX - em bandeirolas e cartazes com anúncios voltados para o logradouro público.

XXX - faixas em área pública e privada

Art. 36. Durante o período do Carnaval, nas poligonais definidas por ato do Chefe do Executivo, a publicidade ficará restrita aos patrocinadores oficiais do evento.

## TÍTULO V

### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CAPÍTULO I

#### DA AUTORIZAÇÃO

Art. 37. A colocação de quaisquer anúncio e engenho publicitário, ainda que localizado em áreas de domínio privado, fica sujeita à liberação, pelo órgão licenciador, do Alvará de Publicidade, Autorização para Publicidade Provisória ou Autorização Especial de Publicidade e pagamento das respectivas taxas.

§ 1º As taxas serão calculadas de acordo com o Código Tributário e de Rendas do Município.

§ 2º Quando a solicitação não se enquadrar nas tabelas do Código Tributário e de Rendas do Município, o cálculo deverá ser efetuado pelo item que guardar maior identidade com aquele solicitado.

§ 3º A solicitação da autorização para instalação de engenhos e de outros meios deverá ser acompanhada dos documentos dispostos na Carta de Serviços do órgão competente.

§ 4º A autorização para a instalação de engenhos permanentes será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, em conformidade com a validade do Alvará de Funcionamento.

§ 5º O engenho deverá ser instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do deferimento da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias corridos, mediante requerimento e deferimento.

Art. 38. A autorização para a instalação de outdoor, painel instalado em estrutura independente, painel em topo de prédio, painel em empenas, painel comunitário, painel em carroceria de veículo e a veiculação de mensagem publicitária em veículos de transporte coletivo e outros não previstos, só será concedida quando requerida por Empresa de Publicidade cadastrada no órgão competente.

§ 1º Havendo cancelamento, por interesse do Poder Público, do engenho licenciado, a empresa proprietária do mesmo fica com o crédito, referente ao período restante da autorização, que poderá ser utilizado para um novo engenho de igual porte.

§ 2º Quando, por força de obra de conservação do engenho especial, ocorrer a desmontagem de sua estrutura, o órgão licenciador deverá ser comunicada pelo interessado.

Art. 39. Qualquer alteração nas características físicas do engenho e outros meios, a sua substituição por outro, mudança do local de instalação, assim como a transferência de proprietário a qualquer título, deverá ser solicitada ao órgão licenciador e implicará em revisão e nova autorização.

Art. 40. A publicidade do Mobiliário Urbano e os Identificadores de Logradouro, assim como seus prazos e forma de taxaço, serão definidos em contrato específico com Município, na forma da Lei.

Art. 41. O licenciamento dos anúncios publicitários não visíveis de logradouro público, instalados em locais de acesso ao público, como centro de convenções, estádios, autódromos,



estações de metro, trem, aeroporto, rodoviária, terminal marítimo e assemelhados deverá ser realizado através da concessionária ou administradora do empreendimento.

Art. 42. Os pedidos de autorização de que trata este Capítulo serão analisados e receberão despacho decisório no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que o pedido for protocolado no órgão competente.

§ 1º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, quando, por motivo justificado, não se completarem as diligências que o processo exigir.

§ 2º As diligências que dependem do requerente e a este comunicada oficialmente interrompem quaisquer prazos até o efetivo atendimento da solicitação, fato este registrado no processo.

§ 3º O não atendimento, pelo requerente, ao convite formulado para cumprimento das diligências dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da emissão do convite, prorrogável por motivo justificado, implicará no imediato indeferimento do processo.

## CAPÍTULO II

### DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE PUBLICIDADE

Art. 43. Para instalação de publicidade fora do local de funcionamento a autorização deverá ser requerida através da Autorização Especial de Publicidade, observadas as seguintes regras:

- I - a autorização deverá ser requerida pela empresa Matriz;
- II - o Alvará de Funcionamento utilizado para solicitar a autorização será o da empresa Matriz;
- III - a autorização terá validade de até 6 (seis) meses, vinculada a Autorização Especial de Funcionamento.
- IV - os documentos necessários para o licenciamento constam na Carta de Serviços.

## CAPÍTULO III

### DA RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DO ALVARÁ DE PUBLICIDADE

Art. 44. O Alvará de Publicidade poderá ser renovado automaticamente pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, em conformidade com a validade do Alvará de Funcionamento, mediante o pagamento da taxa.

Art. 45. O Alvará de Publicidade, a Autorização Especial de Publicidade e a Autorização para Publicidade provisória poderão ser:

- I - cancelados:
  - a) por solicitação do interessado, mediante requerimento padronizado;
  - b) quando a publicidade não for instalada no prazo estabelecido, sem justificativa;
  - c) pelo não pagamento da taxa de autorização, até a data do vencimento.
- II - cassados:
  - a) quando for constatada sua instalação fora do local previamente autorizado;
  - b) por infringência a qualquer disposição deste Decreto, observado o devido processo legal.
- III - revogados: quando comprovado relevante interesse público à não instalação do engenho.
- IV - anulados: pela autoridade imediatamente superior a que o concedeu quando constatada irregularidade na sua concessão.

Parágrafo único. Em caso de cancelamento, cassação, revogação e anulação da licença, toda a estrutura do engenho deverá ser retirada sob pena de adoção de medidas fiscais cabíveis.

## CAPÍTULO IV

### DO CADASTRO DE EMPRESAS

Art. 46. Para efeito do cadastro, deverá a empresa de publicidade requerer sua inscrição junto ao órgão licenciador, anexando os documentos estabelecidos na Carta de Serviços do referido órgão.

§ 1º A validade do cadastro será do ano em exercício.

§ 2º As empresas de publicidade deverão fornecer ao Município as coordenadas geográficas dos engenhos licenciados, conforme orientação técnica descrita na Carta de Serviços do Órgão Licenciador.

## CAPÍTULO V

### DAS RESPONSABILIDADES

Art. 47. São considerados, para os efeitos deste Decreto, responsáveis pelos engenhos e outros meios de divulgação:

- I - os profissionais responsáveis pelo projeto e instalação, habilitados pelo órgão competente, em relação aos aspectos técnicos;
- II - o proprietário ou a empresa detentora da autorização, quanto à conservação, manutenção e segurança;

§ 1º Considera-se proprietário do engenho e outros meios publicitários, a pessoa física ou jurídica indicada no formulário de autorização.

§ 2º Responde solidariamente com o proprietário e/ou a empresa detentora da autorização, o anunciante da mensagem veiculada, o proprietário do imóvel e/o condomínio onde o engenho foi instalado.

Art. 48. Se o profissional responsável pelo projeto, cálculo, instalação ou manutenção do engenho e outros meios, solicitar baixa de sua responsabilidade perante o Município ou tiver seu registro profissional suspenso pelo órgão competente, fica o proprietário do engenho obrigado a

providenciar sua substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de cancelamento da autorização.

Art. 49. Os particulares, autorizados a instalar engenhos em área pública ficam obrigados a:

- I - execução ou recuperação e manutenção do passeio da área frontal;
- II - urbanização e manutenção da área de entorno do engenho ou do grupo de engenhos, no limite de 4,00m (quatro metros) ao redor, medidos em projeção horizontal, a partir dos extremos do(s) engenho(s).

## CAPÍTULO VI

### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 50. Consideram-se infrações passíveis de punição:

- I - exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador;
- II - exibir anúncios em desacordo com as características aprovadas;
- III - exibir anúncios fora dos prazos constantes da autorização;
- IV - não atender determinação da autoridade competente quanto à retirada do engenho e de outros meios;
- V - não manter o engenho e outros meios, em bom estado de conservação;
- VI - não observância das normas previstas neste Decreto.

Art. 51. Os engenhos e outros meios de publicidade que forem encontrados sem a necessária autorização ou em desacordo com as disposições deste Decreto serão retirados e apreendidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades aos responsáveis.

§ 1º Caso não seja solicitada sua devolução no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a retirada, o material poderá ser doado a instituições de caráter social ou aos órgãos municipais de obras ou ação social.

§ 2º Pela permanência do material apreendido, será cobrado os valores estabelecidos no Decreto de Preços Públicos e pela retirada será cobrado os custos de remoção acrescidos de 30% (trinta por cento).

§ 3º Os engenhos e outros meios fixados com material colante, que venham sofrer danos durante a retirada ou apreensão, a exemplo de publicidades coladas em postes públicos, não serão devolvidos nem ressarcidos.

Art. 52. As penalidades serão aplicadas nos termos do Anexo III deste Decreto, devendo ser cumulativas, desde que ocorra mais de uma infração.

Art. 53. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 5.503, de 1999, relativas às infrações e penalidades, bem como ao processo fiscal administrativo e à fiscalização do poder de polícia.

## TÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54. Compete ao órgão licenciador a aplicação das normas constantes do presente Decreto, podendo o seu Titular baixar normas e rotinas complementares.

Art. 55. A instalação de engenhos e outros meios publicitários em imóvel de propriedade pública dependerá de licitação ou permissão, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 56. O Município poderá, mediante celebração de termo próprio e observada a legislação pertinente, estabelecer parceria com a iniciativa privada para patrocínio, prestação de serviços, execução de obras, implantação de equipamentos e mobiliário urbano, como contrapartida à autorização de publicidade em espaços públicos da cidade.

Art. 57. Por ocasião de eventos populares e/ou institucionais, a critério do Poder Executivo Municipal, poderão ser expedidos atos administrativos especiais dispondo sobre a publicidade, observados os princípios estabelecidos neste Decreto.

Art. 58. Para todos os engenhos e outros meios de publicidade, instalados em data anterior a publicação deste Decreto, será obrigatória a comprovação de autorização e/ou do direito de uso do local público ou privado.

Parágrafo único. Para todos os engenhos e outros meios de publicidade, instalados em data anterior a publicação deste Decreto, os responsáveis terão um prazo de 05 (cinco) anos para sua adequação.

Art. 59. Ficam suspensas por prazo indeterminado as concessões de Alvarás de Autorização para engenhos tipo outdoor, painel instalado em estrutura independente e painel eletrônico que divulguem mensagens publicitárias ou mistas.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste Artigo o painel em suportes pré existentes, bem como novas autorizações decorrentes das alterações nas características físicas do engenho, a sua substituição por outro, mudança no local de instalação, assim como àquele complementar ao agrupamento de três na forma prevista nos Artigos 22, 25 e 26.

Art. 60. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 61. Ficam revogados os Decretos nºs. 15.305 de 2004 e 29.318 de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

## Anexo I: Características

<b>ANIMAÇÃO</b>	<b>É A CARACTERÍSTICA RELATIVA À MOVIMENTAÇÃO DAS MENSAGENS: I. ESTATÍCO - MEIO CUJAS MENSAGENS NÃO SÃO DOTADAS DE QUALQUER MOVIMENTO; II. DINÂMICO - MEIO QUE APRESENTA ALGUMA FORMA DE MOVIMENTO MECÂNICO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, EÓLICO OU HIDRÁULICO.</b>
<b>APRESENTAÇÃO DOS MEIOS PUBLICITÁRIOS</b>	É A CARACTERÍSTICA QUE DIZ RESPEITO AO ASPECTO COMO A MENSAGEM É MOSTRADA: I. NÃO ILUMINADO - MEIO QUE NÃO DISPÕE DE QUALQUER FONTE DE ILUMINAÇÃO; II. ILUMINADO - MEIO DOTADO DE ILUMINAÇÃO A PARTIR DA FONTE PRÓPRIA, INTERNA, EXTERNA OU PROJETADA.
<b>COMPLEXIDADE</b>	É A CARACTERÍSTICA TÉCNICA FUNCIONAL DOS MEIOS: I. SIMPLES - MEIO QUE NÃO OFERECE RISCOS À POPULAÇÃO; II. ESPECIAL - MEIO QUE OFERECE RISCOS POTENCIAIS À POPULAÇÃO, SEJA POR SUAS DIMENSÕES, POR APRESENTAR DISPOSITIVOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, APRESENTANDO UMA DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) DISPONHA DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO POR FACE SUPERIOR A 30M <sup>2</sup> (TRINTA METROS QUADRADOS); B) POSSUA DISPOSITIVOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, EÓLICOS OU HIDRÁULICOS; C) ILUMINADO COM TENSÃO SUPERIOR A 220 VOLTS; D) QUE UTILIZE GÁS NO SEU INTERIOR; E) E. QUE POSSUA ACRÉSCIMOS LATERAIS, FRONTAIS OU COM ANIMAÇÃO DINÂMICA DURANTE O PERÍODO DE EXIBIÇÃO DO ANÚNCIO.
<b>MENSAGEM</b>	É O USO ORGANIZADO DE SINAIS QUE SERVEM DE SUPORTE À COMUNICAÇÃO, SENDO TRANSMITIDA ATRAVÉS DE ANÚNCIO. A MENSAGEM PODE SER: I. IDENTIFICADORA - AQUELA QUE IDENTIFICA O NOME E/OU A ATIVIDADE PRINCIPAL EXERCIDA NO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO; II. PUBLICITÁRIA - AQUELA QUE DIVULGA EXCLUSIVAMENTE PROPAGANDA; III. MISTA - AQUELA QUE TRANSMITE MENSAGEM ORIENTADORA, INSTITUCIONAL OU IDENTIFICADORA, ASSOCIADA À MENSAGEM PUBLICITÁRIA; IV. INDICATIVA OU ORIENTADORA - AQUELA QUE CONTÉM ORIENTAÇÕES OU SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, PODENDO SER INDICADORES DE LOGRADOUROS, DIREÇÃO DE BAIROS, PARADA DE COLETIVOS, HORA E TEMPERATURA, E OUTROS; V. INSTITUCIONAL - AQUELA QUE TRANSMITE INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO, ORGANISMOS CULTURAIS, ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE, ENTIDADES BENEFICENTES E SIMILARES, SEM FINALIDADE COMERCIAL.
<b>MOBILIDADE</b>	É A CARACTERÍSTICA QUE SE RELACIONA COM O DESLOCAMENTO: I. FIXO - MEIO QUE NÃO PODE SER DESLOCADO; II. MÓVEL - MEIO QUE PODE SER DESLOCADO EM BASES MÓVEIS.
<b>SUPORTE</b>	O SUPORTE PODE SER: I. PREEXISTENTE - SÃO AS SUPERFÍCIES EXISTENTES QUE PODEM SER UTILIZADAS COM A FUNÇÃO DE SUSTENTAÇÃO DOS ANÚNCIOS; II. ESTRUTURA INDEPENDENTE / AUTOPORTANTE - SÃO ESTRUTURAS AUTÔNOMAS, CONSTRUÍDAS ESPECIALMENTE PARA A SUSTENTAÇÃO DOS ANÚNCIOS.

## Anexo II: Conceitos e Definições

<b>ACRÉSCIMO / APLIQUE</b>	<b>SALIÊNCIAS INTEGRANTES DO LAYOUT DO ENGENHO, UTILIZADAS COMO COMPLEMENTO DA IDÉIA, E QUE NÃO SE APRESENTAM CONSTITUINDO SUPERFÍCIES CONTÍNUAS AO QUADRO DO ENGENHO.</b>
AERAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	VENTILAÇÃO OU RENOVAÇÃO DO AR DE UM AMBIENTE E/OU CÔMODO DE UMA EDIFICAÇÃO.
AFASTAMENTO ENTRE ENGENHOS	MEDIDA LINEAR, EM PROJEÇÃO HORIZONTAL, ENTRE AS BORDAS LATERAIS DE DOIS ENGENHOS.
ALTURA MÁXIMA DO ENGENHO	É A MEDIDA ENTRE O PONTO MAIS ALTO DO ENGENHO ATÉ A BASE DE IMPLANTAÇÃO.
ANÚNCIO	QUALQUER MANIFESTAÇÃO QUE, POR MEIO DE PALAVRAS, IMAGENS, EFEITOS LUMINOSOS OU SONOROS, DIVULGA IDÉIAS, MARCAS, PRODUTOS OU SERVIÇOS, IDENTIFICANDO OU PROMOVENDO ESTABELECIMENTOS, INSTITUIÇÕES, PESSOAS OU COISAS, ASSIM COMO OFERTA DE BENEFÍCIOS.
ÁREA DO ANÚNCIO	ÁREA DA SUPERFÍCIE QUE CONTÉM O ANÚNCIO.
EMPENA DE PRÉDIO	PARDE DA EDIFICAÇÃO QUE NÃO APRESENTE ABERTURA PARA ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO E INSOLAÇÃO.
ENGENHO	TUDO E QUALQUER DISPOSITIVO OU EQUIPAMENTO UTILIZADO COM O FIM DE VEICULAR PUBLICIDADE, TAIS COMO LETREIRO, PAINEL, PLACA, OUTDOOR, BANNER, ESTANDARTE, BALÃO E OUTROS QUE SE ENQUADREM NESTA DEFINIÇÃO.
FACHADA	QUALQUER DAS FACES EXTERNAS DE UMA EDIFICAÇÃO.
FACHADA PRINCIPAL	FACE EXTERNA DA EDIFICAÇÃO, VOLTADA PARA LOGRADOURO PÚBLICO.
GALERIA	ESPAÇO DE LIVRE ACESSO PÚBLICO, DESTINADO À CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES, EM ÁREA EXTERNA OU INTERNA DAS EDIFICAÇÕES.
GRAFISMO ARTÍSTICO	PAINEL MURAL CONTENDO ILUSTRAÇÃO ARTÍSTICA, QUE NÃO CONTENHAM MARCAS DE PRODUTOS OU SERVIÇOS.
INSOLEJAMENTO DA EDIFICAÇÃO	INCIDÊNCIA DO SOL DENTRO DE UM AMBIENTE OU COMPARTIMENTO DA EDIFICAÇÃO.
LETREIRO	ENGENHO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO OU MARCA DO ESTABELECIMENTO.
LOCAL EXPOSTO AO PÚBLICO	QUALQUER ÁREA, CONSTRUÇÃO OU EDIFICAÇÃO, PÚBLICA OU PRIVADA, ONDE SEJAM VISUALIZADOS ANÚNCIOS.
LOGRADOURO PÚBLICO / RUA	ESPAÇO LIVRE, RECONHECIDO PELA MUNICIPALIDADE, DESTINADO AO TRÂNSITO, TRÁFEGO, COMUNICAÇÃO OU LAZER PÚBLICO.
MARCA	TÍTULO, NOME OU LOGOMARCA.

MARQUISE	ELEMENTO DA EDIFICAÇÃO, CONSTRUÍDO EM BALANÇO EM RELAÇÃO À FACHADA, DESTINADO A COBERTURA E PROTEÇÃO DE TRANSEUNTES.
MEIOS	SÃO OS CANAIS QUE TRANSMITEM AS MENSAGENS.
OUTDOOR	ENGENHO CONSTITUÍDO EM ESTRUTURA METÁLICA, FIXADO EM SOLO, PODENDO DISPOR DE DUPLA FACE, DESTINADO À COLAGEM DE FOLHAS SUBSTITUÍVEIS, ADESIVOS, LONAS, COM ALTA ROTATIVIDADE DE MENSAGENS EXIBIDAS PELO PERÍODO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS.
PAINEL EM ESTRUTURA INDEPENDENTE	ENGENHO CONSTITUÍDO DE ESTRUTURA METÁLICA, FIXADO EM SOLO, DESTINADO A EXIBIÇÃO DE PUBLICIDADE.
PAINEL COMUNITÁRIO	ENGENHO EM MURO OU EMPENA DE EDIFICAÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE MENSAGEM PUBLICITÁRIA EXCLUSIVAMENTE EM ZONAS A ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS.
PAINEL ELETRÔNICO	PAINEL LUMINOSO PARA EXIBIÇÃO DE MENSAGENS COM IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO SEM UTILIZAÇÃO DE SOM.
PAINEL ORIENTADOR	SÃO PAINÉIS ORIENTADORES AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TURÍSTICA E OUTRAS PLACAS INDICATIVAS, CONSIDERADAS COMO DE INTERESSE PÚBLICO.
PAISAGEM URBANA	É A CONFIGURAÇÃO RESULTANTE DA CONTÍNUA E DINÂMICA INTERAÇÃO ENTRE OS ELEMENTOS NATURAIS, OS ELEMENTOS CRIADOS E EDIFICADOS E O HOMEM, EM PERMANENTE REFERÊNCIA DE ESCALA, FORMA, FUNÇÃO E MOVIMENTO.
PUBLICIDADE OU PROPAGANDA	É QUALQUER FORMA DE PROPAGAÇÃO DE IDEIAS, MARCAS, PRODUTOS, MERCADORIAS OU SERVIÇOS.
QUADRO	SUPERFÍCIE DISPONÍVEL PARA A COLOCAÇÃO DO ANÚNCIO.
QUOTA DE ANÚNCIO	COEFICIENTE QUE MULTIPLICADO PELA LARGURA DA(S) FACHADA(S) PRINCIPAL(ES) OU TESTADA DO LOTE, EXPRESSA(S) EM METRO LINEAR, FORNECE A ÁREA MÁXIMA A SER UTILIZADA PELO ENGENHO, EM M <sup>2</sup> (METROS QUADRADOS).
RECUO DA EDIFICAÇÃO	DISTÂNCIA, MEDIDA EM PROJEÇÃO HORIZONTAL, ENTRE AS PARTES MAIS AVANÇADAS DA EDIFICAÇÃO E AS DIVISAS DO TERRENO OU LOTE.
RECUO FRONTAL DO ENGENHO	DISTÂNCIA MEDIDA EM PROJEÇÃO HORIZONTAL ENTRE O PONTO MAIS AVANÇADO DO ENGENHO E AS DIVISAS DO TERRENO OU LOTE.
TESTADA(S) DO(S) LOTE(S)	DIVISA(S) DO TERRENO, LINDEIRA COM O(S) LOGRADOURO(S) PÚBLICO(S) QUE LHES DÃO ACESSO.
VISIBILIDADE	É A POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE UMA MENSAGEM EXPOSTA EM ESPAÇO EXTERNO OU INTERNO DA EDIFICAÇÃO.

## Anexo III: TABELA DE MULTAS

(Exercício 2018)

<b>DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO IRREGULAR OU CLANDESTINO</b>	<b>VALOR P/ UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR EM REAIS</b>
LETREIRO SIMPLES	R\$/M2	119,57
LETREIRO ESPECIAL	R\$/M2	388,65
OUTDOOR	R\$/UNIDADE	2.391,25
PAINEL SIMPLES	R\$/M2	298,91
PAINEL ESPECIAL	R\$/M2	597,82
PAINEL EM TOPO DE PRÉDIO	R\$/M2	1.016,28
PAINEL PORTA CARTAZ	R\$/UNIDADE	597,82
PAINEL LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO	R\$/M2	298,91
BÓIAS/FLUTUANTES	R\$/UNIDADE/DIA	298,91
BALÕES/OUTROS INFLÁVEIS	R\$/UNIDADE/DIA	597,82
PORTA FAIXA/FAIXAS	R\$/UNIDADE/DIA	298,91
FAIXAS REBOCADAS POR AVIÃO	R\$/UNIDADE/DIA	149,46
ESTANDARTE/GALHARDETE/BANNER/FLÂMULAS	R\$/UNIDADE/DIA	89,74
TORRE CAIXA D'ÁGUA	R\$/M2	149,46
TOLDOS	R\$/M2	164,44
VEÍCULOS	R\$/UNIDADE	149,46
VEÍCULOS SOBRE TRILHOS (METRÔ/TREM)	R\$/UNIDADE (VAGÃO)	149,46
EMPENA DE PRÉDIO	R\$/M2	149,46
MURO/PAINEL COMUNITÁRIO	R\$/M2	89,74
TAPUME/PROTECTOR DE OBRA	R\$/M2	89,74
FOLHETO/PROSPECTO/ABANO/SIMILARES	R\$/PONTO DE DISTRIBUIÇÃO/DIA	209,23
AUDIOVISUAIS	R\$/UNIDADE	897,46
MOBILIÁRIO URBANO/ANÚNCIO EM POSTE	R\$/UNIDADE/DIA	89,74
EQUIPAMENTOS AMBULANTES/CADEIRA/MESA/GUARDA-SOL	R\$/UNIDADE/DIA	89,74
ENGENHOS NÃO CLASSIFICADOS	R\$/UNIDADE/M2	597,82

Notas:

\*Na hipótese de regularização, a multa poderá ser atenuada em 50% observando-se o limite mínimo previsto na Lei 5503 de 17 de fevereiro de 1999.

\*\*Esta tabela deve ser atualizada anualmente com base no Índice IPCA.

\*\*\*No caso dos estandartes/banners e assemelhados possuírem área superior a 5,00m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados), o cálculo da multa deverá ter como unidade o múltiplo de cinco correspondente, ou seja: se a área do banner for 100,00m<sup>2</sup>, o valor correspondente a 20 banners será :100,00/5,00=20 unidades.

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS de 27 de agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Nomear **AMANDA CHAVES VASCONCELOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, B1, Grau 52, da Gerência Operacional da Unidade Básica de Saúde sem Saúde da Família CS Santo Antônio – Distrito Sanitário Centro Histórico, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Nomear **MILENA NASCIMENTO FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Boca do Rio – Coordenadoria de Distrito Sanitários, da Secretaria Municipal da Saúde, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MARCELA ALMEIDA MUHANA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Nomear **PALLOMA DE FREITAS DANTAS FIGUEIREDO**, para exercer o cargo em comissão Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde – Distrito Sanitário Itapagipe – Coordenadoria de Distritos Sanitários, da Secretaria Municipal da Saúde, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MARCELA WIERING PINTO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

#### RESOLVE:

Designar para compor a comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para a função temporária de Médico, que será desempenhada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS/Atenção Primária à Saúde – APS e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, **IVAN DE MATTOS PAIVA FILHO**, matrícula nº 989.846, **FLÁVIA CRUZ KITAHARA**, matrícula nº 980.509, **MELÍCIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOÊS**, matrícula 980783 e **ALMIR SILVA FERREIRA**, matrícula nº 104420, representantes da SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público – Edital nº 01/2014, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, à SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Cargo: **AUDITOR FISCAL**

Área de Qualificação: **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Convocação de candidato da ampla concorrência

Inscrição	Nome	Documento	Clas.
958.269-0	SAULO OLIVEIRA PASTOR	0789853159 SSP BA	10º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2018.

## GABINETE DO PREFEITO - GABP

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processos nº 12.996/2017 e nº 1.521/2018

Edital nº 04/2018

Resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 04/2018, para a função de Médico.

Despacho final do Exmoº Senhor Prefeito:

"Homologo", em 21/08/2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO  
Prefeito

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### PORTARIA Nº 059/2018

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso das atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento da Secretaria Municipal da Fazenda, alterado pelo Decreto nº 29.796, de 05 de junho de 2018,

#### RESOLVE:

Designar a servidora **RITA DE CÁSSIA CORREIA DE ARAÚJO**, matrícula 870.898, Chefe do Setor de Normas, Consultas e Procedimentos Tributários Fiscais da Coordenadoria de Tributação e Julgamento da Diretoria de Receita Municipal, desta Secretaria, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador de Tributação e Julgamento, Grau 54, durante as ausências e impedimentos do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 27 de agosto de 2018.

PAULO GANEM SOUTO  
Secretário Municipal da Fazenda

### DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "b"

#### DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 40900/2018  
Interessado: CARLOS HENRIQUE JORGE GANTOIS  
(Inscrição imobiliária nº 51.144-7)

Salvador, 24 de agosto de 2018.

CELSO TAVARES FERREIRA  
Diretor da Receita Municipal

### DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "c"

#### DEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 30719/2018  
Interessado: KELLY CRISTINA CARVALHO LIMA  
(Inscrição imobiliária nº 689.159-4 e 689.160-8)

## INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 12788/2018

Interessado: GEPHAR BOULEVARD 161 PARTICIPAÇÕES LTDA

(Inscrição imobiliária nº 908.541-6)

Processo nº: 41765/2018

Interessado: G.F. PATRIMONIAL S.A.

(Inscrição imobiliária nº 165.734-8)

Processo nº: 39588/2018

Interessado: JARDIM BRASILIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

(Inscrição imobiliária nº 16.650-2)

Processo nº: 35787/2018

Interessado: KROPF PARTICIPAÇÕES LTDA

(Inscrição imobiliária nº 715.340-6)

Salvador, 24 de agosto de 2018.

**CELSO TAVARES FERREIRA**  
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "b"**

## DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 1050/2016

Interessado: ANTÔNIO SALOMÃO GIDI

(Inscrição imobiliária nº 26.844-5)

Processo nº: 40657/2018

Interessado: PATRIMONIAL JAQUEIRA LTDA

(Inscrição imobiliária nº 521.052-6 e 928.656-0)

Salvador, 22 de agosto de 2018.

**CELSO TAVARES FERREIRA**  
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "a"**

## DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A-URBIS

Processo nº 30600/2018

Interessado: GERALDO MATOS

(Inscrição imobiliária nº 362.157-0)

Processo nº 43143/2018

Interessado: JESSICA PEDRA FROIS

(Inscrição imobiliária nº 348.581-1)

Processo nº 42622/2018

Interessado: MELICIO DOS SANTOS SILVA

(Inscrição imobiliária nº 279.298-2)

Processo nº: 40874/2018

Interessado: SILVANIA MARIA ARAGÃO BARBOSA

(Inscrição imobiliária nº 270.049-2)

Processo nº: 40505/2018

Interessado: TELMO LUIZ DE LIMA

(Inscrição imobiliária nº 278.221-9)

Salvador, 27 de agosto de 2018.

**CELSO TAVARES FERREIRA**  
Diretor da Receita Municipal

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, fica cientificado o Contribuinte, e/ou Representantes Legais, abaixo identificado que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307 todos combinado com 292 - A todos da Lei nº 7.186/06 em vigor.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE / REQUERENTE / REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	NFL/NL/AI
18840/2018 24789/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ ELISE OLIVEIRA E SILVA - GERENTE GERAL	132/2018
24805/2018 30206/2018 30264/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ CLAUDIA MAGALHÃES FONSECA (OAB/BA 13.162)	194/2018
17106/2018 24746/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ HEDNILTON JESUS DA SILVA - GERENTE GERAL	113/2018
17120/2018 26418/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ EDUARDO LUIZ MURTA DE OLIVEIRA - GERENTE GERAL	114/2018
24298/2018 30210/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ CLAUDIA MAGALHÃES FONSECA (OAB/BA 13.162)	182/2018
24293/2018 30207/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ CLAUDIA MAGALHÃES FONSECA (OAB/BA 13.162)	186/2018
24153/2016 31256/2016	FUNDAÇÃO DE FOMENTO A TECNOLOGIA E A CIÊNCIA - FUNDAÇÃO -FTC - CLAUDIO CAIRO GONÇALVES	57/2016
4759/2018 12624/2018	BANCO BRADESCO S/A / MARIANA BASTOS LOPES (OAB/BA 23.210) E LORENA SILVEIRA (OAB/BA 33.154)	34/2018
51940/2017 60707/2017 34807/2018	ITAU UNIBANCO/ ANTONIO CHAVES ABDALLA (OAB/BA 44.697) E OUTROS	622/2017
63574/2010 65863/2011 49238/2013 2782/2013	CAIO CESAR DE CASTRO LIMA	3187/2010
63573/2010 65859/2011 49241/2013	CAIO CESAR CASTRO LIMA	3186/2010

Salvador, 27 de agosto de 2018

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CHAVES PUBLICIDADE LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	SERGIO COUTO OAB/BA 13.959
CGA	006.762/001-32
CNPJ	15.113.467/0001-15
PROCESSO N.	24.446/2018
AUTO DE INFRAÇÃO	880.032/2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	ISS - IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO FISCAL. POR INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 108, § 5º - COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013 - C/C O ARTIGO 111, AMBOS DA LEI 7.186/2006 E § 1º DO ARTIGO 1º DA IN-SEFAZ-07/2013 (PERÍODO A PARTIR DE 01/01/2014). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. PENALIDADE PREVISTA NA FORMA DO ARTIGO 112, II, "C" DA LEI 7.186/2006 - COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013 - OBSERVADO O ARTIGO 4º DA LEI 8.474/2013 (PERÍODO A PARTIR DE 01/01/2014). CABE RECURSO.



<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CHAVES PUBLICIDADE LTDA.</b>
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	SERGIO COUTO OAB/BA 13.959
CGA	006.762/001-32
CNPJ	15.113.467/0001-15
PROCESSO N.	24.447/2018
NFL	176/2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	ISS - IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO FISCAL. POR INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADO O DECRETO 17.671/2007 (PERÍODO ENTRE 01/01/2008 ATÉ 15/07/2013), E, POR IGUAL, INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/2006, - ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 -, OBSERVADO O DECRETO 17.671/2007 (PERÍODO A PARTIR DE 16/07/2013). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. PENALIDADE PREVISTA NA FORMA DO ARTIGO 112, XI DA LEI 7.186/2006 (PERÍODO ENTRE 01/01/2008 ATÉ 15/07/2013), E, POR IGUAL, NA FORMA DO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7.186/2006, COM A REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013 (A PARTIR DE 16/07/2013). CABE RECURSO.

Salvador, 27 de agosto de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC  
CONVITE**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MARIAH DE MEIRELLES FONSECA</b>
ADVOGADO(S)	MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS (OAB BA 9398); IZAAK BRODER (OAB BA 17521)
PROCESSOS Nº	20053/2015
TRIBUTO	IPTU
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NOS PROCESSOS ACIMA DISCRIMINADOS, NO PRAZO DE 5 (DIAS). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUTIVA PELA LEI 8.421/2013.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELLI</b>
PROCESSOS Nº	9965/2018;9964/2018;9966/2018
TRIBUTO	IPTU
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NOS PROCESSOS ACIMA DISCRIMINADOS, NO PRAZO DE 5 (DIAS). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUTIVA PELA LEI 8.421/2013.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS</b>
PROCESSOS Nº	10693/2017;13261/2016
TRIBUTO	IPTU
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NOS PROCESSOS ACIMA DISCRIMINADOS, NO PRAZO DE 5 (DIAS). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUTIVA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 27 de agosto de 2018.

**MARIA AMALIA DA SILVA COELHO**  
Chefe da Representação Fiscal

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 14584-2013

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 115 - 2013 - ISS

NOTIFICANTE (S): MISSIAS BRAZ DA SILVA E OUTROS

RECORRENTE: ABR - CONSTRUTORA LTDA - EPP

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): ALEXANDRE SAMPAIO RAMOS E OUTRA

CONSELHEIRA RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

**EMENTA: ISS. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AO TERMO COMPLEMENTAR. DA IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DO TOMADOR OBRIGADO A RETENÇÃO EM RAZÃO DE ESTAR SITUADO FORA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR. RETROATIVIDADE BENIGNA DA MULTA DE INFRAÇÃO.** 1. O Auditor notificante, considerando a impugnação do contribuinte, lavrou termo complementar que não foi impugnado pelo contribuinte, tendo sido considerados pelo julgador de primeira instância os valores ali consignados. 2. A competência para cobrança se restringe ao Município de Salvador, de modo que aos tomadores localizados fora do limite do Município não podem ser cobrados, sendo o prestador responsável de forma supletiva. 3. Com relação às penalidades, deve ser observado o princípio da retroatividade benigna, nos termos do art. 106, II, "c", do CTN. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. DECISÃO UNÂNIME. MANTIDA A DECISÃO DE PROCEDÊNCIA DA NFL.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 27 de agosto de 2018.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT



**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47197-2014- IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 679.223-5  
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS  
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

**EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO. ÁREA DE TERRENO E ÁREA CONSTRUÍDA. 3. RETIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL CONFORME PERÍCIA. 4. APLICAÇÃO CORRETA DOS LIMITES PREVISTOS NO ARTIGO 4º DA LEI 8.474/13.** 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 3. Retificação das áreas de terreno e de construção apuradas mediante perícia técnica. 4. Manutenção dos demais critérios do lançamento, especialmente, alteração do padrão construtivo, aplicação do Fator de Valorização de Terreno (FVT).5. Comprovação da aplicação correta dos limites de aumento para o exercício de 2014 (travas), estabelecidos no artigo 4º da lei 8.474/13. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO COM BASE NOS DADOS CADASTRAIS CONSTANTES NA PERICIA DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47188-2014- IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 679.210-3  
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS  
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

**EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO. ÁREA DE TERRENO E ÁREA CONSTRUÍDA. 3. RETIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL CONFORME PERÍCIA. 4. APLICAÇÃO CORRETA DOS LIMITES PREVISTOS NO ARTIGO 4º DA LEI 8.474/13.** 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 3. Retificação das áreas de terreno e de construção apuradas mediante perícia técnica. 4. Manutenção dos demais critérios do lançamento, especialmente, alteração do padrão construtivo, aplicação do Fator de Valorização de Terreno (FVT).5. Comprovação da aplicação correta dos limites de aumento para o exercício de 2014 (travas), estabelecidos no artigo 4º da lei 8.474/13. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO COM BASE NOS DADOS CADASTRAIS CONSTANTES NA PERICIA DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 27 de agosto de 2018.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 6377-2007  
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 297 - 2007- IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 181709-4  
NOTIFICANTE (S): JOSE PEDRO PAULINO SOUTO  
RECORRENTE: ALPINO S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS  
CONSELHEIRO RELATOR: HELDER SILVA DOS SANTOS

**EMENTA: IPTU -IMPUGNAÇÃO À NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO - DECADÊNCIA PARCIAL - REVISÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA APÓS REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS - ÁREA CONSTRUÍDA COBERTA E REDUTOR DE 50% PREVISTO NO ART. 148, §1º, II DA LEI 4.279/1990 - REDUÇÃO DA MULTA APLICADA COM BASE NO ART. 106, II, "C" DO CTN.**1. Decadência parcial do lançamento, referente ao exercício de 2001, com fulcro nos artigos 149, parágrafo único, 173, I, e, 156, V, todos do Código Tributário Nacional. 2. A garagem com cobertura de zinco deve ser enquadrada como área construída descoberta, aplicando-se o fator redutor de 50% (cinquenta por cento), previsto no art. 148, §1º, II, da Lei 4.279/1990. 3. Retificação do lançamento para reduzir a área construída total, com base em relatório de visita in loco por servidor de setor competente. 4. Redução da multa aplicada a todos os exercícios para 60% (sessenta por cento), nos termos do Art. 158, III, da revogada Lei 4.279/1990, com redação dada pela Lei 6.250, de 27/12/2002, assim como a atual redação do art. 82, I, da Lei 7.186/2006, em obediência ao quanto previsto no art. 106, II, "c" do CTN. Recurso Ordinário parcialmente provido. Decisão unânime. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 27 de agosto de 2018.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47180-2014- IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 679.202-2  
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): IVO DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS  
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

**EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO. ÁREA DE TERRENO E ÁREA CONSTRUÍDA. 3. RETIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL CONFORME PERÍCIA. 4. APLICAÇÃO CORRETA DOS LIMITES PREVISTOS NO ARTIGO 4º DA LEI 8.474/13.** 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 3. Retificação das áreas de terreno e de construção apuradas mediante perícia técnica. 4. Manutenção dos demais critérios do lançamento, especialmente, alteração do padrão construtivo, aplicação do Fator de Valorização de Terreno (FVT).5. Comprovação da aplicação correta dos limites de aumento para o exercício de 2014 (travas), estabelecidos no artigo 4º da lei 8.474/13. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO COM BASE NOS DADOS CADASTRAIS CONSTANTES NA PERICIA DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47186-2014- IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 679.207-3  
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS  
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

**EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO. ÁREA DE TERRENO E ÁREA CONSTRUÍDA. 3. RETIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL CONFORME PERÍCIA. 4. APLICAÇÃO CORRETA DOS LIMITES PREVISTOS NO ARTIGO 4º DA LEI 8.474/13.** 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 3. Retificação das áreas de terreno e de construção apuradas mediante perícia técnica. 4. Manutenção dos demais critérios do lançamento, especialmente, alteração do padrão construtivo, aplicação do Fator de Valorização de Terreno (FVT).5. Comprovação da aplicação correta dos limites de aumento para o exercício de 2014 (travas), estabelecidos no artigo 4º da lei 8.474/13. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO COM BASE NOS DADOS CADASTRAIS CONSTANTES NA PERICIA DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 27 de agosto de 2018.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 78391-2008  
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3999 - 2008 - ISS  
NOTIFICANTE (S): UILSON SOUSA SANTOS E OUTRO  
RECORRENTE: SARTRE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SOCIEDADE CIVIL LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): SÉRGIO COUTO DOS SANTOS E OUTROS  
CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

**EMENTA: ISS. BASE DE CÁLCULO. SERVIÇOS DE ENSINO. DESCONTOS CONDICIONADOS. RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA E INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO.** A base de cálculo do ISS para efeito dos serviços previstos no item 8.01 da lista anexa à Lei n. 7186/2006 é a receita bruta mensal resultante da prestação de serviços, vedada deduções da base de cálculo por força de concessão de bolsas de estudo, descontos e deduções. Na fixação da base de cálculo do imposto não serão considerados



os descontos condicionados, abatimentos, deduções ou cortesia ex vi do disposto no art. 93 da mesma Lei. **Recurso conhecido e improvido. Mantida a decisão de primeira instância. Decisão por Unanimidade.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 27 de agosto de 2018.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT**

**DESPACHO DENEGATÓRIO**

**INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO**

<b>CONTRIBUINTE/RECORRENTE</b>	<b>SALVADOR SHOPPING S/A</b>
PROCESSO Nº	10775/2017
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº	617.2016
TRIBUTOS	TRSD
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
ADVOGADOS (AS)	ALEXANDRE DE ARAUJO ALBUQUERQUE OAB/PE 25.108.
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO. O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA RECORRENTE, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO, FOI INDEFERIDO POR NÃO ATENDER AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NOS MOLDES DO ARTIGO 310, §§1º, 2º E 3º DA LEI Nº 7.186/2006. RECURSO DE REVISÃO CONHECIDO E INDEFERIDO.

**INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO**

<b>CONTRIBUINTE/RECORRENTE</b>	<b>SALVADOR SHOPPING S/A</b>
PROCESSO Nº	8974/2017
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº	616.2016
TRIBUTOS	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
ADVOGADOS (AS)	ALEXANDRE DE ARAUJO ALBUQUERQUE OAB/PE 25.108.
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO. O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA RECORRENTE, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO, FOI INDEFERIDO POR NÃO ATENDER AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NOS MOLDES DO ARTIGO 310, §§1º, 2º E 3º DA LEI Nº 7.186/2006. RECURSO DE REVISÃO CONHECIDO E INDEFERIDO.

**INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO**

<b>CONTRIBUINTE/RECORRENTE</b>	<b>SALVADOR SHOPPING S/A</b>
PROCESSO Nº	8983/2014
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº	696/2016
TRIBUTOS	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
ADVOGADOS (AS)	ALEXANDRE DE ARAUJO ALBUQUERQUE ALEXANDRE DE ARAUJO ALBUQUERQUE OAB/PE 25.108.
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO. O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA RECORRENTE, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO, FOI INDEFERIDO POR NÃO ATENDER AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NOS MOLDES DO ARTIGO 310, §§1º, 2º E 3º DA LEI Nº 7.186/2006. RECURSO DE REVISÃO CONHECIDO E INDEFERIDO.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor resultante da decisão da Câmara Julgadora, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, se aplicável.

Salvador, 27 de agosto de 2018.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**PORTARIA Nº 611/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a retificação da Portaria nº 033/2016, publicada no DOM de 26/07/2017, referente à concessão de aposentadoria à servidora Adelmira Nascimento da Silva.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, em 23 de agosto de 2018.

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário

**PORTARIA Nº 612/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo SMED nº 3735/2018,

**RESOLVE:**

Autorizar a cessão para a Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ da Servidora Ana Sueli Carvalho Santana, matrícula 878844, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, para exercer função de confiança.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, em 23 de agosto de 2018.

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**- DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
1413/2018	SMS	VIVIANGELA ANDRADE COSTA MEDEIRO	20
13003/2018	SMS	DAVID COSTA BALDOINO	20
4102/2018	SMS	TATIANA SANTOS HORA	20
12913/2018	SMS	NORMA SUELY SOUZA SANTOS	20
13001/2018	SMS	ANA CARLA OLIVEIRA RODRIGUES	20
5808/2016	SMS	ANA PAULA LISBOA LOPES DALTRO	20
5809/2016	SMS	MARIA MANUELA AMARIJO SERRÃO	20

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
2274/2018	SEMGE	SERGIO ADRIANO SILVA OLIVEIRA

**GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 24 de agosto de 2018.

**EDUARDO MERLIN**

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**Diretoria de Previdência - DPREV**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 130/2018, da **DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, publicada no DOM de 28/02/2018, referente à fixação de renda da segurada **MÁRCIA CORREIA THOMÉ**.

**Onde se lê:** ..., 23 de fevereiro de 2017...

**Leia-se:** ..., 23 de fevereiro de 2018.

**GABINETE DA DIRETORIA**, 24 de agosto de 2018.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**

Diretor

**Conselho Gestor das Organizações Sociais - COGEOS****RESOLUÇÃO / COGEOS Nº 12/2018****RESOLVE:**

Art. 1º - Indeferir o Pedido de Qualificação do Instituto Vida e Saúde - INVISA como Organização Social para atuar na área da Saúde, em conformidade com o Processo nº 8831/2018;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 23 de agosto de 2018.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Presidente

**RESOLUÇÃO / COGEOS Nº 13/2018****RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Pedido de Qualificação do Instituto de Desenvolvimento Inclusão e Assistência Social - IDEIAS como Organização Social para atuar na área da Assistência Social, em conformidade com o Processo nº 190/2018;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 23 de agosto de 2018.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Presidente

**RESOLUÇÃO / COGEOS Nº 14/2018****RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Pedido de Qualificação do Agente de Direito da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia - ADCAEB como Organização Social para atuar na área da Assistência Social, em conformidade com o Processo nº 187/2018;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 23 de agosto de 2018.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Presidente

**RESOLUÇÃO / COGEOS Nº 15/2018****RESOLVE:**

Art. 1º - Indeferir o Pedido de Qualificação da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ubaíra - Estratégias e Soluções em Saúde como Organização Social para atuar na área da Saúde, em conformidade com o Processo nº 1135/2018;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 23 de agosto de 2018.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Presidente

**RESOLUÇÃO / COGEOS Nº 16/2018****RESOLVE:**

Art. 1º - Indeferir o Pedido de Qualificação do Instituto Albatroz de Desenvolvimento Humano como Organização Social para atuar na área da Saúde, em conformidade com o Processo nº 9440/2018;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 23 de agosto de 2018.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****PORTARIA Nº 283/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, a servidora ROSELI MARIA SANTOS DA SILVA, matrícula 870.489, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor DM1, turno Matutino, da Unidade de Ensino 0722 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANFRISIA SANTIAGO.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

**PORTARIA Nº 284/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

**RESOLVE:**

Considerar exonerada, MÔNICA VALÉRIA FILGUEIRAS BEHRENS, matrícula nº 875.870, do Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno Vespertino, da Unidade de Ensino 0662 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CASSANGE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

**PORTARIA Nº 285/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, VALENTINA LUZIA DE JESUS, matrícula 870.538, do Cargo em Comissão de Diretor DM3, da Unidade de Ensino 1039 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CANTINHO DAS CRIANÇAS.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

**PORTARIA Nº 286/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, PATRICIA SILVA PRATES, matrícula 876.366, do Cargo em Comissão de Diretor, DM1, da Unidade de Ensino 0644 - ESCOLA MUNICIPAL MALE DE BALE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

**PORTARIA Nº 287/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, MARIA LUCIA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 878.196, do Cargo em Comissão de Diretor, DM1, da Unidade de Ensino 0811 - ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO CORREIA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 288/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, JACIARA COSTA ANDRADE, matrícula 873.360, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM1, turno Vespertino, da Unidade de Ensino 1024 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELISA SALDANHA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 289/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora SUZANA DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 872.526, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor DM4, turno noturno, da Unidade de Ensino 0717 - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 290/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pró tempore, a servidora PATRICIA SANTANA DE ALMEIDA, matrícula 877.582, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno matutino, da Unidade de Ensino 0722 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ANFRISIA SANTIAGO.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 291/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pró tempore, DORACIL OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 872.798, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, DM3, da Unidade de Ensino 0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 292/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pró tempore, a servidora ANDREA SANTOS BENTO, da matrícula 882.303, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM4, turno matutino, da Unidade de Ensino 0717 - ESCOLA MUNICIPAL DA NOVA SUSSUARANA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 293/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, na Portaria nº 093/2018, publicada no DOM de 15/03/2018, a nomeação da servidora VIRGINIA ALANE DE SOUZA, matrícula 873.274, para o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM1, turno vespertino, da Unidade de Ensino 0713 - Municipal Acelino Maximiano da Encarnação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 294/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, IRAILDA SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula 18.552, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da Unidade de Ensino 0120 - ESCOLA MUNICIPAL OLGA FIGUEIREDO DE AZEVEDO.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 295/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, o servidor SIDNEY FORTES SUMMERS, matrícula nº 878.959, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar da Unidade de Ensino 0120 - ESCOLA MUNICIPAL OLGA FIGUEIREDO DE AZEVEDO.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 296/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, o servidora LEIDJANE SANTANA CRUZ, matrícula nº 878.917, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar da Unidade de Ensino 0749 - ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO RIBEIRO COSTA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 297/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, das respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
LAISE MENEZES TOSTA	22.695	0234 - MUNICIPAL PRIMEIRO DE MAIO
NELIA PAULA PAIM SANTOS	879.025	0431 - MUNICIPAL BARAO DO RIO BRANCO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

**PORTARIA Nº 298/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Considerar designado, no período de 01.08.2018 a 30.08.2018, o servidor NESTOR SIMOES MAIA JUNIOR, matrícula 879.886, responder pelo cargo em comissão de Coordenador Regional, Grau 54, da Gerência Regional de Educação Pirajá, durante o impedimento de seu titular JEANE LEAL DA SILVA RODRIGUES, matrícula 879.663, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

**PORTARIA Nº 299/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, NOEMI SIOMARA COLONNEZI OLIVEIRA, matrícula 20.375, do Cargo em Comissão de Diretor DM3, da Unidade de Ensino 0132 - ESCOLA MUNICIPAL JOAO XXIII.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

**PORTARIA Nº 300/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pró tempore, desde 15/03/2018, VIRGINIA ALANE DE SOUZA, matrícula 873.274, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno matutino, da Unidade de Ensino 0713 - Municipal Acelino Maximiano da Encarnação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

**PORTARIA Nº 301/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Remover, os Professores abaixo relacionados, para as respectivas unidades escolares:

GR CENTRO					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
TACIANA OLIVEIRA TORRES	871.319	0134 - ESCOLA MUNICIPAL DESPORTIVA SANTA RITA	0307 - ESCOLA MUNICIPAL AMAI PRO	1º / 2º	17/07/18

GR CIDADE BAIXA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
MIRIAN FARIAS DA SILVA	873.078	0236 - MUNICIPAL DO URUGUAI	0232 - ESCOLA MUNICIPAL GERALDO TAVARES	1º / 2º	20/07/18

GR ITAPUÁ					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
DANIELA DA SILVA	871.974	0632 - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VELOSO GORDILHO	0633 - ESCOLA MUNICIPAL DO PESCADOR	1º	23/07/18
PAULA CRISTINA GREJIANIN	879.164	0632 - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VELOSO GORDILHO	0662 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CASSANGE	1º / 2º	01/02/18

GR PIRAJÁ					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
ROSANA ALVES DA SILVA	879.785	0810 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ALEXANDRINA SANTOS PITA	0752 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JARDIM BRASILIA	1º / 2º	26/07/18
VANUSA PEREIRA BARBOSA	877.601	0830 - ESCOLA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO	GERÊNCIA REGIONAL CAJAZEIRAS	1º / 2º	02/08/18

GR SUBURBIO I					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
CLAUDIA FRANCA SIQUEIRA	883.586	0927 - ESCOLA MUNICIPAL DE ITACARANHA MANOEL FAUSTINO	0952 - ESCOLA MUNICIPAL ANDRE REBOUCAS	1º / 2º	05/02/18
DEISE MARA LEITE DE SOUZA	880.383	0940 - ESCOLA MUNICIPAL AGRIPINIANO BARROS	0532 - ESCOLA MUNICIPAL CRISTO E VIDA	2º	17/07/18

GR CAJAZEIRAS					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
MARIA APARECIDA SERAFIM FIAZ	877.762	1037 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª IRENE DA SILVA COSTA SANTOS	0620 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE UGO MEREGALLI	2º	09/03/16

GR SUBURBIO II					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
NOEMIA DELFITO	870.531	1102 - ESCOLA MUNICIPAL ALVARO VASCONCELOS DA ROCHA	0103 - ESCOLA MUNICIPAL COSME DE FARIAS	1º / 2º	17/07/18

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

**PORTARIA Nº 302/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Remover, os Coordenadores Pedagógicos abaixo relacionados, para as respectivas Unidades de Ensino:

ÓRGÃO CENTRAL					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
PATRICIA MARIA SILVA MARTINS	878.447	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	1052 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CANABRAVA	1º / 2º	27/07/18

GR CABULA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
MARIA DA PAIXÃO DE OLIVEIRA	882.012	0708 - ESCOLA MUNICIPAL MARISA BAQUEIRO COSTA	0553 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DALIA DE MENEZES	1º	16/07/18

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

### PORTARIA Nº 303/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

**RESOLVE:**

Remover, os Professores abaixo relacionados, para as respectivas unidades escolares:

ÓRGÃO CENTRAL					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
ANA SUELI CARVALHO SANTANA	878.488	GABINETE DO PREFEITO - GABP	GABINETE - SMED	1º	13/07/18

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

### PORTARIA Nº 304/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e conferido pelo disposto no Regimento Interno da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e considerando o disposto na Instrução Cameral nº 001/2016 - 1º C do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Decreto Municipal nº 29.143 de 14 de novembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Processante para adotar procedimentos necessários para cancelamento dos Restos a Pagar registrados no balanço.

Art. 2º Compete a Comissão:

- I. Requisitar e analisar documentos e relatórios;
- II. Notificar os responsáveis para prestar esclarecimentos;
- III. Instaurar Processo Administrativo;
- IV. Notificar credores dos débitos a serem cancelados mediante AR e publicação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, de forma a assegurar-lhes o contraditório e a ampla defesa;
- V. Elaborar Relatório Final;
- VI. Encaminhar o relatório final para ratificação da Procuradoria do Município e da Autoridade Competente.

Parágrafo Único - Fica a Comissão autorizada a realizar quaisquer atividades não previstas neste artigo desde que compatíveis com a finalidade da presente portaria, bem como, com o ordenamento jurídico vigente.

Art. 3º - A Comissão, de que trata o caput do art. 1º supra, será composta pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

**TITULARES**

- a) Carlos Adriano Rodrigues da Silva, matrícula nº 887.097, que a presidirá;
- b) Adelaide Xavier de Jesus, matrícula nº 23.483;
- c) Ana Sueli Johnstone, matrícula nº 876.552;
- d) Lícia Maria Couto Morais Oliveira, matrícula nº 885107.

**SUPLENTES**

- a) Jurimar Sá da Silva, matrícula nº 876.605, que a presidirá;
- b) Rosângela Maria da Paixão, matrícula nº 22.691;
- c) Charles Michel A. dos Santos, matrícula nº 880.384;
- d) Sandra Elizabete Venâncio, matrícula nº 104921-6.

Art. 4º A Comissão ora designada terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação, para apresentação do Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

### RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA	DOM	SERVIDOR	MATRÍCULA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
002/2018	04/01/2018	JACILENE SANTOS DA SILVA	871.666	DM3	DM5
002/2018	04/01/2018	ROSSIVAL SAMPAIO MORAIS	876.715	DM1	DM4
002/2018	04/01/2018	SANDRA SANTOS CONCEIÇÃO	878.065	DM1	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### PORTARIA N.º 515/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

**RESOLVE:**

Designar a partir de 03/09/2018, o servidor LUCIANO HERBET OLIVEIRA LIMA, mat. nº. 988832, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, A1, grau 52, da USF Zulmira Barros, do Distrito Sanitário Boca do Rio, durante o impedimento legal do titular IURE ALEXANDRINO DANTAS DOS SANTOS, mat. 992319, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 22 de agosto de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

### PORTARIA N.º 518/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

**RESOLVE:**

Designar a partir de 20/08/2018, a servidora GABRIELA FERRAZ COLARES MANZUR VIEIRA, mat. nº. 989449, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Bom Juá, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, durante o impedimento legal da titular MAYARA SOUSA SILVA, mat. 992283, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 12 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 23 de agosto de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

### DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
9354/2016	VIRGINIA MARIA DE JESUS	1º
9500/2016	JUCILEIDE CARVALHO DOS SANTOS	1º
9773/2016	ROSELANE DE AZEVEDO SILVA	1º
9774/2016	JERUSA PEREIRA DOS SANTOS	1º
9781/2016	ELIZABETE BOMFIM SILVA DE ALMEIDA	1º
9861/2016	ROSE MACEDO DE LIMA	1º
9924/2016	VANUZA DE JESUS	1º
9434/2016	EDILENE BARRETO DE JESUS	1º
9911/2016	EDUARDO FLORENTINO DA CONCEIÇÃO	2º, 3º, 4º, 5º E 6º
9690/2016	CLAUDINEIA MOURA DE OLIVEIRA	1º
10900/2016	ELADIA MOREIRA DE JESUS	3º
10902/2016	LAI MOTA CARVALHO	4º
10931/2016	ANA MARIA DA SILVA	2º
10966/2016	ANDREA LUIZA GONDIM RIBEIRO	3º
10988/2016	GILBERTO PINTO CUNHA	7º
10230/2016	JORGE DOS SANTOS CASTRO	1º



PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
11270/2016	MARIBEL DA SILVA MORAIS ARAUJO	2º
11271/2016	LUISAURA XAVIER DE LIMA LOBAO	2º
11339/2016	ILMA CLAUDIA VIEIRA ALVES	1º
11098/2016	JAGUARACIRA SANTIAGO REIS	2º, 3º E 4º
11128/2016	MARIA CARNEIRO NASCIMENTO	5º
11185/2016	NINA TERESA MARTINS RIBEIRO DO COUTO	3º
11189/2016	MARIA JOVELINA SATURNINO TRANQUILLI	4º
11269/2016	ROSANGELA SOUZA OLIVEIRA	2º
11328/2016	ROSANA MARIA LOPES ALMEIDA	3º
11375/2016	MIRIAM GONCALVES SANTOS	3º
11389/2016	NOELIA OLIVEIRA SAMPAIO	4º
11701/2016	LUCIANA RIBEIRO ALMEIDA	2º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 23 de agosto de 2018.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Coordenadora

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA  
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
10705/2017	ANA SHIRLEY MARANHÃO VIEIRA	3º
16531/2016	DILCYNEI GOMES RODRIGUES FILHO	2º E 3º
16530/2016	ERIVALDO PEREIRA QUEIROZ	2º
16301/2016	NIVANA PEDRO BOMFIM SANTOS	2º
15932/2016	JULINALDA BASTOS DE OLIVEIRA	2º
15491/2016	JOSELITA LIMA DE SOUZA SANTANA	2º
14192/2016	ROZANA MIRIAN ANDRADE BARRETO	2º
13963/2016	MARIA ORNELINA ANTUNES CORDEIRO	2º
13273/2016	JANES ALVES AMARAL NASCIMENTO	1º
12891/2016	LIDICE ALMEIDA ARLEGO PARAGUASSU	2º
12700/2016	GRACA MARIA DE ARAUJO SANTANA	1º
12372/2016	DALVACI ESPIRITO SANTO JESUS	2º
12842/2016	REGIANE BALBINA DA SILVA	1º
12819/2016	ANDRE DIAS DE CARVALHO	2º
12728/2016	GILDETE SILVEIRA DOS SANTOS	3º
12636/2016	TANIA REGINA DE JESUS LOPES	2º
12629/2016	KATIA VIRGINIA SILVA	5º
12594/2016	MILENE KARINA OLIVEIRA CARVALHO	1º
12577/2016	IVANCARLA SANTOS OLIVEIRA	2º
12337/2016	MARILDA DA SILVA MENDONÇA	2º
7793/2016	ROSA MARCIA SENA FERNANDES E SILVA	1º
7950/2016	ELINE LUZIA DE ALMEIDA SOUSA	1º
7941/2016	HEIDE ARAUJO NASCIMENTO	1º
7942/2016	ELIANE PAIXAO SANTOS	1º
7019/2016	JOSEILTON LOPES SANTANA	1º
6446/2016	NEUSA MARIA BISPO DE SOUZA	1º
6445/2016	GILSON FRANCISCO CERQUEIRA	1º
6335/2016	LENIVALDA DELEGO NASCIMENTO	1º
6289/2016	LUCI MEIRE FERREIRA DOS SANTOS	1º
6078/2016	ROSANGELA DAS NEVES DE M. RIBEIRO	1º
6077/2016	ANA RITA DE JESUS VIEIRA	1º
6076/2016	ELIZETE NUNES DOS SANTOS	1º
6075/2016	MARCIUS JOAQUIM DOS SANTOS	1º
6073/2016	MARCIA MOTA SANTANA	1º
6080/2016	SIELITON COSTA RAMOS	1º
6082/2016	JERONILDES TORRES DE ARAUJO	1º
6084/2016	MARIANA BRITO DA SILVA ESTRELA	1º
6442/2016	ROSE MARY DOS SANTOS CONCEICAO	1º
6444/2016	CRISTIANE DE JESUS AZEVEDO	1º
2479/2016	MARILENA GOMES DA LUZ	3º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 22 de agosto de 2018.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 014/2018**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996, em deliberação em sua 314ª Assembleia Geral Ordinária;

Considerando nº 03 de 19 de junho de 2018 encaminhado pelo Centro Cultural e Educacional de Desenvolvimento da Cidadania Mus-E Brasil que solicita autorização deste CMDCA para alterar o Plano de Trabalho e ressarcir o erário por meio das atividades já realizadas no PROFICULTES;

Considerando Art. 72 do MROSC "§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.";

Considerando o relatório de visita técnica realizada no dia 13/06/2018, por solicitação da Intercâmara de Políticas Públicas e Orçamento e Fundo, com finalidade de constatar a continuidade das ações. Ficou comprovada a realização das atividades de natação, escultura em madeira, ballet, dança e capoeira para 420 crianças e adolescentes do bairro da Boca do Rio. Durante a visita, a técnica presenciou aula de natação com 10 alunos, e outra turma pronta aguardando o término para participar; e oficina de escultura em madeira com a participação de 12 alunos.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a alteração o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução visando ressarcir o erário por meio de atividades previstas no Plano de Trabalho do Projeto PROFICULTES do Centro Cultural e Educacional de Desenvolvimento da Cidadania Mus-E Brasil, no valor de R\$ 12.266,00 (doze mil e duzentos e sessenta e seis reais), conforme preconiza a Diligência CGM 151/2018 do PR SEMPS 2390/2016.

Salvador, 24 de agosto de 2018.

**RENILDO BARBOSA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E  
URBANISMO - SEDUR**

**PORTARIA Nº 444/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-3883/2018 em 22/01/2018, referente à Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-187,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.**, inscrito no CNPJ 45.987.005/0202-02, Rua Doutor Altino Teixeira, nº 422, Km09 e 10, BR 324, Porto Seco Pirajá, Salvador-BA, para a operação da atividade de **terminais de estocagem e distribuição de produtos não perigosos e não classificados**, com capacidade instalada de 210.000 itens e 3.971,91m<sup>2</sup> de área de terreno; atividade realizada no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas 12°54'51,88"S e 38°27'18,04"O. (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta PMS/SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou inclusão de novas atividades, durante vigência da licença;

II. Apresentar à PMS/SEDUR, anualmente, o relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) acompanhado de documentação comprobatória da destinação dos resíduos, com registro fotográfico e com Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável;

III. Apresentar à PMS/SEDUR anualmente, comprovante de limpeza da fossa séptica.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.



**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 24 de agosto de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 445/2018

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-7237/2018 em 06/02/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-188**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **ESR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.883.436/0001-76 com sede na Avenida Vasco da Gama, nº 4.838, Vasco da Gama, Salvador-BA, **para operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e Serviços** com capacidade de armazenamento de 90 m<sup>3</sup> de combustíveis líquidos, com capacidade de armazenamento de combustíveis líquidos e GNV < 600 m<sup>3</sup>; atividade realizada no mesmo local da sede, nas coordenadas geográficas 13°0'23,44"S e 38°34'34,49"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar da data desta publicação:

I. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de lavagem de veículos e abastecimento de GNV;

III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentando a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos, semestralmente;

IV. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (borra da caixa separadora de água e óleo, etc.);

V. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias o correto acondicionamento das embalagens plásticas de óleo. Apresentar a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos;

VI. Adequar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias o desalinhamento da cobertura da ilha de abastecimento com as canaletas perimetrais segundo a NBR 14605-2. Apresentar a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos;

VII. Apresentar semestralmente a PMS/SEDUR os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (borra da caixa separadora de água e óleo, etc.);

VIII. Efetuar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a instalação das canaletas em volta da área de descarga e em volta da área dos tanques e SUMP's, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006, apresentando a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos;

IX. Apresentar a PMS/SEDUR, anualmente, o relatório com laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos;

XI. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando a PMS/SEDUR, semestralmente, relatório comprobatório com fotos;

XII. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 24 de agosto de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**TRANSCON**

### RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Publicação feita em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

**CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:** 005/2018

**PROCESSO:** 3401/2018

**DATA EMISSÃO:** 25/01/2018

**CEDENTE:** Patrimonial e Administradora Casa Nova Ltda

**CESSIONÁRIO:** Concreta Incorporação e Construção Ltda

**QUANTIDADE CEDIDA:** 228,11m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e oito metros quadrados e onze centímetros quadrados)

**ORIGEM:** SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m<sup>2</sup>.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 27 de Agosto de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**LUIS ADRIANO CORREIA**  
Coordenador Administrativo

**TRANSCON**

### RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Publicação feita em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

**CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:** 037/2018

**PROCESSO:** 36344/2018

**DATA EMISSÃO:** 09/08/2018

**CEDENTE:** Patrimonial Sampaio Borges Ltda

**CESSIONÁRIO:** Gustavo Pereira Lopes

**QUANTIDADE CEDIDA:** 108,95m<sup>2</sup> (cento e oito metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados)

**ORIGEM:** FAZENDA ITAPUÃ - 0.869/1991 - GAB. PREFEITO - 285.105,25m<sup>2</sup>.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 27 de Agosto de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**LUIS ADRIANO CORREIA**  
Coordenador Administrativo

**TRANSCON  
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS**

Publicação feita em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

**CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:** 040/2018

**PROCESSO:** 35542/2018

**DATA EMISSÃO:** 16/10/2018

**CEDEnte:** Garibaldi Lodge Empreendimentos SPE Ltda

**CESSIONÁRIO:** TWMV Empreendimentos e Participações Ltda

**QUANTIDADE CEDIDA:** 695,00m² (seiscentos e noventa e cinco metros quadrados)

**ORIGEM:** FAZENDA SANTA CRUZ - PR.312/1992 - SEGOV - 216.163,00m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 27 de Agosto de 2018.

**JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**LUIS ADRIANO CORREIA**  
Coordenador Administrativo

**TRANSCON**

**RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS**

Publicação feita em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

**CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:** 041/2018

**PROCESSO:** 35521/2018

**DATA EMISSÃO:** 16/08/2018

**CEDEnte:** Prima Participações, nova razão social de FB&A Construções Ltda

**CESSIONÁRIO:** Manoel Barreto Empreendimentos SPE Ltda.

**QUANTIDADE CEDIDA:** 1.269,60m² (um mil, duzentos e sessenta e nove metros quadrados e sessenta centímetros quadrados)

**ORIGEM:** FAZENDA ITAPUÃ - 0.869/1991 - GAB. PREFEITO - 285.105,25m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 27 de Agosto de 2018.

**JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**LUIS ADRIANO CORREIA**  
Coordenador Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**Fundação Gregório de Mattos - FGM**

**PORTARIA Nº. 25/2018**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 27/08/2018, Plutarco Drummond Magalhães Neto, Assessor Técnico, matrícula n.º 886598, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Chefe, grau 55, Assessoria Estratégica de Gestão, desta FGM, em substituição da titular Viviane Vergasta Ramos, matrícula n.º 886635, por motivo de férias, pelo período de 10 (dez) dias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 27 de agosto de 2018.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI**

**RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA: 27/08/2018 - 3ª JARI**

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR, por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, por unanimidade, DECIDE:

**08-Dar Provimento, por unanimidade aos Recursos a seguir discriminados, decidindo pela improcedência da imposição da penalidade:**

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
127503-2017	R004183736	ART. 218,I	PAULO CESAR QUEIROZ DO E SANTO	CLAUDIA BRUM
132075-2017	R003743180	ART. 218,I	SHEINE SUANE C DE MATOS SOUSA	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
134311-2017	B007525061	ART. 244,II	CLAUDEMIRO VITORIO DOS SANTOS	SARA S. DA SILVA
134433-2017	T027600179	ART. 181,XVII	ANDREA NUNES SA BARRETO	CLAUDIA BRUM
135914-2017	R003906778	ART. 187,I	JALON GONCALVES DE SOUZA	SARA S. DA SILVA
139429-2017	R004280965	ART. 218,I	CARLA MARCIA MAGALHAES AGUIAR	CLAUDIA BRUM
137007-2017	R004044698	ART. 184,III	ZOZIMO DA SILVA DOS ANJOS	CLAUDIA BRUM
133916-2017	R003945679	ART. 218,I	SIDNEI SOUZA SANTOS	CLAUDIA BRUM
134816-2017	R003896461	ART. 184,III	LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO	CLAUDIA BRUM
142326-2017	T042200871	ART. 181,XIII	ARLETE SANTOS DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
142376-2017	P002272224	ART. 244,I	WILLIAM BARBOSA CARVALHO DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
142637-2017	R004370997	ART. 218,I	W CARVALHO UTI MOVEL LTDA ME	SARA S. DA SILVA
142817-2017	R004079226	ART. 218,I	ARI PEDROSO	CLAUDIA BRUM
144829-2017	R004147891	ART. 187,I	ANTONIO WASHINGTON ALVES GOMES	CLAUDIA BRUM
147097-2017	R004163796	ART. 218,I	EDIELSON MEIRELES DE O SANTOS	CLAUDIA BRUM
147335-2017	R004160278	ART. 184,III	NELSON BATISTA DOS SANTOS FILHO	SARA S. DA SILVA
148546-2017	F001360828	ART. 208	LAZARO JESUS DE SOUZA	SARA S. DA SILVA
149397-2017	R004319317	ART. 218,II	MARINA VIANNA ALVES DE ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
149658-2017	F001297720	ART. 208	CARLOS ALEXANDRE SILVA SOUZA	SARA S. DA SILVA
149676-2017	R003407190	ART. 184,III	TELMA LUCIA CARDOSO DE ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
150066-2017	R004164357	ART. 218,I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO	CLAUDIA BRUM
151010-2017	F001369530	ART. 208	ANTONIO EDUARDO C SOUZA	CLAUDIA BRUM
151650-2017	R004154053	ART. 218,I	ROBSON DE JESUS GONZAGA	SARA S. DA SILVA
151597-2017	R004299070	ART. 218,I	JULIANA DA SILVA	CLAUDIA BRUM
151605-2017	R004298989	ART. 218,I	JULIANA DA SILVA	CLAUDIA BRUM
152447-2017	R004070229	ART. 187,I	RM COMERCIO VAR DE GAS LIQUEFETO	SARA S. DA SILVA
152636-2017	T056000482	ART. 208	SEC DE SEGURANCA PUBLICA DA BAHIA	CLAUDIA BRUM
152640-2017	R003834971	ART. 184,III	SEC DE SEGURANCA PUBLICA DA BAHIA	CLAUDIA BRUM
152983-2017	T013101295	ART. 181,XI	GENSER DA SILVA SANTANA	CLAUDIA BRUM
155912-2017	R004164869	ART. 218,I	NEY FARIA ARGOLLO	SARA S. DA SILVA
157366-2017	R003903985	ART. 187,I	PAULO ROQUE PEREIRA BARBOSA	CLAUDIA BRUM
157370-2017	R003986175	ART. 187,I	PAULO ROQUE PEREIRA BARBOSA	CLAUDIA BRUM
157375-2017	R003932377	ART. 187,I	PAULO ROQUE PEREIRA BARBOSA	CLAUDIA BRUM
158658-2017	R003972406	ART. 218,I	ETEVALDO FERREIRA BRITO	CLAUDIA BRUM
159111-2017	R003986733	ART. 187,I	SAMILE FOSECA SA	CLAUDIA BRUM
159521-2017	R004166592	ART. 218,I	ADRIANO SANTOS VIEIRA	CLAUDIA BRUM
159599-2017	R004224154	ART. 218,I	JEFERSON SOUSA SANTOS	CLAUDIA BRUM
159616-2017	R004156005	ART. 218,I	ATANAILDO FERREIRA DOS REIS	CLAUDIA BRUM
159567-2017	R003982898	ART. 187,I	JEFERSON SOUSA SANTOS	CLAUDIA BRUM
160254-2017	M000017526	ART. 181,XVIII	EVERALDO PEREIRA GOMES	CLAUDIA BRUM
160542-2017	R004275893	ART. 184,III	MARCIA CRISTINA DE S JUCA GOMES	CLAUDIA BRUM
160286-2017	R004223885	ART. 187,I	REVITA ENGENHARIA S A	CLAUDIA BRUM
163404-2017	T033400813	ART. 181,XIX	JORGE SILVA RODRIGUES	CLAUDIA BRUM
163797-2017	R004124200	ART. 184,III	GLEDSON MENDES DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
163940-2017	T896800050	ART. 181,XVIII	ELMO DOS SANTOS SOUSA	CLAUDIA BRUM
56697-2018	R004555752	ART. 187,I	SANTOS OLIVEIRA T E LOGISTICA LTDA	SARA S. DA SILVA

**09-Negar Provitimento, por unanimidade aos Recursos a seguir discriminados, mantendo as penalidades impostas:**

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
165867-2017	F001396981	ART. 208	MATHEUS FERREIRA DE CARVALHO	CLAUDIA BRUM
45090-2018	R003538925	ART. 218,II	TOTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SARA S. DA SILVA
45112-2018	R003499149	ART. 218, I	TOTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CLAUDIA BRUM
45171-2018	R003589712	ART. 218,II	TOTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SARA S. DA SILVA
164403-2017	T016603389	ART. 181, VIII	ADMILTON DE SOUZA SANTOS	CLAUDIA BRUM
163918-2017	F001377585	ART. 208	LUIZ MARIO DA S ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
56674-2018	R004455586	ART. 187,I	SANTOS OLIVEIRA T E LOGISTICA LTDA	CLAUDIA BRUM
164089-2017	T034203595	ART. 181, XVIII	GLAUCINEIDE SILVA SANTOS	CLAUDIA BRUM
164138-2017	T063700165	ART. 181, XVII	LUICIENE MATOS DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
164147-2017	T040604043	ART. 181,VIII	RITA DE CASSIA N DE ABREU	CLAUDIA BRUM
164287-2017	R003949467	ART. 184, III	ANDRE CONCEICAO SANTANA	CLAUDIA BRUM
163643-2017	R004333998	ART. 184, III	RODRIGO CABALLERO DE AZEVEDO	CLAUDIA BRUM
163675-2017	T032002014	ART. 167	FRANCISCO JOSE S VALENTE NETO	CLAUDIA BRUM
162784-2017	T024502526	ART. 193	IVANILTO DOS SANTOS SANTANA	CLAUDIA BRUM
163715-2017	T030109427	ART. 167	DIONISIO LIMA DE SENA	CLAUDIA BRUM
163774-2017	T018900789	ART. 181, VIII	GLAUCIA TATIANE DE SOUZA CALDAS	CLAUDIA BRUM
164791-2017	T072100291	ART. 181, XVII	THIARY JORDAN FREITAS	CLAUDIA BRUM
164863-2017	T030114446	ART. 252, PARAG UNIC	GIACOMO MASTROIANNI TERTIUS	CLAUDIA BRUM
165187-2017	T893700275	ART. 181, VIII	CAIO DE SOUZA MATTOS	CLAUDIA BRUM
165312-2017	F001349811	ART. 208	WILSON CONCEICAO RODRIGUES COSTA	CLAUDIA BRUM
165317-2017	T025201653	ART. 182, VI	PAULO ROBERTO BARBOSA	CLAUDIA BRUM
165335-2017	T050300711	ART. 181, XVIII	SERGIIVALDO DOS SANTOS CARVALHO	CLAUDIA BRUM
165344-2017	T019409586	ART. 252, PARAG UNIC	ANDERSON SANTOS DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
165380-2017	T045202862	ART. 252,PARAG UNICO	RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
160312-2017	T018503997	ART. 252, PARAG UNIC	CARLOS MENDES TEIXEIRA	CLAUDIA BRUM
160317-2017	F001347741	ART. 208	ROBERIO FERREIRA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
160759-2017	T021506965	ART. 182,VI	PAULA MARIA MARTINS CERQUEIRA	CLAUDIA BRUM
160763-2017	R003810673	ART. 218, I	PAULA MARIA MARTINS CERQUEIRA	CLAUDIA BRUM
160768-2017	R004311396	ART. 218, I	JOSE LUIZ PEREIRA COSTA	CLAUDIA BRUM
160786-2017	M000016893	ART. 207	OTAVIO DE JESUS SANTOS	CLAUDIA BRUM
160916-2017	T053900195	ART. 199	MARCOS GOMES DE JESUS FREITAS	CLAUDIA BRUM
161005-2017	R004323486	ART. 184, III	ALIOMAR DE ARAUJO SANTOS	CLAUDIA BRUM
161087-2017	T063600042	ART. 181, XVIII	SIRALDA DA CONCEICAO BARBOSA	CLAUDIA BRUM
161294-2017	T049201641	ART. 181, VIII	ULISSES JOSE CASTRO OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
160547-2017	M000018567	ART. 181, XIII	EUSTAQUIO DIAS	CLAUDIA BRUM
160560-2017	T066400691	ART. 181,I	CATIA LIMA DE SANTANA	CLAUDIA BRUM
160592-2017	T072300350	ART. 181,XI	TAIZE JARDELINA RIBEIRO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
160600-2017	R004265126	ART. 184, III	RAIMUNDO MACHADO BARBOSA FILHO	CLAUDIA BRUM
160641-2017	R004193141	ART. 184, III	OSVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
160646-2017	T072400747	ART. 252, PARAG UNIC	VANDETE PINTO CAMPOS	CLAUDIA BRUM
160673-2017	R004171742	ART. 218, I	ANDRE LUIZ BRITO CAETANO	CLAUDIA BRUM
160704-2017	R004273333	ART. 218, I	JULIO CEZAR B DA SILVA	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
160709-2017	R004236835	ART. 218, I	ANDRE LUIZ BRITO CAETANO	CLAUDIA BRUM
160718-2017	T066200534	ART. 181, XVIII	ROSILENE NASCIMENTO LINS	CLAUDIA BRUM
160722-2017	T048601997	ART. 182, III	LUCIANA JESUS DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
160362-2017	T029113922	ART. 186, II	LUIZ CARLOS LEAL ALVES DIAS	CLAUDIA BRUM
160399-2017	T074300075	ART. 252, PARAG UNIC	GUILHERME DA SILVA C NUNES	CLAUDIA BRUM
160407-2017	F001390611	ART. 208	JEFERSON SILVA SANTOS	CLAUDIA BRUM
160443-2017	F001390540	ART. 208	ROSILDA TELES BRAGA	CLAUDIA BRUM
160452-2017	T066200827	ART. 182, VI	GELSON RAMOS BRITO	CLAUDIA BRUM
160466-2017	R004234687	ART. 218, I	SERGIO MATOS NASCIMENTO	CLAUDIA BRUM
160470-2017	R004264823	ART. 218, I	ANTONIO COSME LIMA DA SILVA	CLAUDIA BRUM
160493-2017	T018201551	ART. 181, XVIII	RUBENILSON OLIVEIRA SOUSA	CLAUDIA BRUM
160501-2017	T048100880	ART. 252,PARAG UNICO	ISABEL CRISTINA PASSOS LUZ.	CLAUDIA BRUM
160506-2017	R004311094	ART. 218, I	YVONE MEDRADO B V LIMA	CLAUDIA BRUM
160515-2017	R004339819	ART. 218, II	MARIA JOSE PEIXOTO PINTO	CLAUDIA BRUM
161127-2017	T066901530	ART. 169	PAULO LAZARO DOS S VASCONCELOS	CLAUDIA BRUM
161555-2017	R004338352	ART. 218, I	THIAGO FARIA MAGALHAES	CLAUDIA BRUM
161618-2017	T066801109	ART. 181,VIII	MARIA DA CONCEICAO DE J MELO	CLAUDIA BRUM
161717-2017	R004362603	ART. 218, I	DIOGENES SILVA GUERRA	CLAUDIA BRUM
161735-2017	T028800811	ART. 181, XX	EDVALDO OLIVEIRA SOARES	CLAUDIA BRUM
161771-2017	R003618693	ART. 218, I	HUMBERTO DE OLIVEIRA CASTRO FILHO	CLAUDIA BRUM
161799-2017	F001365333	ART. 208	ALYSON ANTONIO DE J MARQUES	CLAUDIA BRUM
161988-2017	T035701026	ART. 181,XVII	LUIZ ALBERTO LIMA TEIXEIRA	CLAUDIA BRUM
162000-2017	R004308384	ART. 218, I	JOSE CARLOS SILVA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
162036-2017	T034900896	ART. 181, XI	JOSE ALVES DE JESUS	CLAUDIA BRUM
161596-2017	T031501884	ART. 244, II	JONILSON LIMA NASCIMENTO	CLAUDIA BRUM
161609-2017	R004325827	ART. 218, I	SIDNEY ANTONIO RIBEIRO VIANA	CLAUDIA BRUM
162090-2017	R004213070	ART. 184, III	WALDEMAR NOBRE FIGUEIREDO	CLAUDIA BRUM
162103-2017	R004367398	ART. 184, III	MARIO DE JESUS SINFRONIO	CLAUDIA BRUM
162487-2017	R004360037	ART. 184, III	ANA LAURA COSTA COELHO	CLAUDIA BRUM
162531-2017	F001398655	ART. 208	ANTONIO BORGES DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
162671-2017	R004338105	ART. 187, I	WILSON CHAVES DE ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
162865-2017	R004364588	ART. 187, I	REVITA ENGENHARIA S A	CLAUDIA BRUM
162923-2017	R004303635	ART. 187, I	REVITA ENGENHARIA S A	CLAUDIA BRUM
162950-2017	T038100892	ART. 181, VIII	CARLOS JOSE BARBOSA VIEIRA	CLAUDIA BRUM
163184-2017	T070101521	ART. 231, VII	JOAO SIQUEIRA MENDES FILHO	CLAUDIA BRUM
163206-2017	T053702979	ART. 181, XIX	CLEIDE MAGALI DOS S CARVALHO	CLAUDIA BRUM
163233-2017	R003936322	ART. 184, III	KARINA DE JESUS BARROS	CLAUDIA BRUM
163355-2017	F001395912	ART. 208	TIAGO BATISTA	CLAUDIA BRUM
160277-2017	T023801740	ART. 181, XVIII	RAISA PAIVA BORGES	CLAUDIA BRUM
159571-2017	T022200351	ART. 181, XVIII	ADAM ARGOLO MOTA	CLAUDIA BRUM
160204-2017	R004386679	ART. 187, I	REVITA ENGENHARIA S A	CLAUDIA BRUM
160209-2017	R004263532	ART. 218, I	POSTO DE COMBUSTIVEL ULM LTDA	CLAUDIA BRUM
160222-2017	R004324250	ART. 218, I	REINALDO GOMES VIDAL NETO	CLAUDIA BRUM
160240-2017	R004241890	ART. 187,I	REVITA ENGENHARIA S A	SARA S. DA SILVA
159977-2017	R004378949	ART. 187, I	REVITA ENGENHARIA S A	CLAUDIA BRUM
159986-2017	T073800131	ART. 252, PARAG UNIC	MARCIA CRISTINA ROCHA COSTA	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
160029-2017	T022801315	ART. 208	MARCONDES QUIRINO DE MORAIS	CLAUDIA BRUM
160033-2017	F001354102	ART. 208	ELIEZER SANTOS DA CRUZ	CLAUDIA BRUM
160042-2017	T042503509	ART. 208	AGNALDO BOMFIM GOMES	CLAUDIA BRUM
160056-2017	R004358001	ART. 218, I	VALDICELIA BISPO PARANHOS	CLAUDIA BRUM
160092-2017	T042600573	ART. 181, VIII	JOSE FRANCISCO AMORIM PASSOS	CLAUDIA BRUM
160114-2017	R004297437	ART. 184, III	EDUARDO CAVALCANTE SILVA NETO	CLAUDIA BRUM
160132-2017	T070102616	ART. 167	GERSON RODRIGUES JUNIOR	CLAUDIA BRUM
159689-2017	T019000723	ART. 167	ANTONIO FELIX SANTOS	CLAUDIA BRUM
159698-2017	R004371872	ART. 218, I	SAUL SANTANA DA HORA	CLAUDIA BRUM
159710-2017	T038301088	ART. 181, VIII	ARY CARLOS SEVERO B DE SANTANA	CLAUDIA BRUM
159788-2017	R004107703	ART. 218, I	SHIRLEI PIMENTEL SANTOS B GOMES	CLAUDIA BRUM
159558-2017	T049300520	ART. 181, XVIII	LARA VERENA LORDELLO OLIVEIRA E SOUZA	CLAUDIA BRUM
152519-2017	F001347659	ART. 208	AUJONCIO MENEZES QUEIROZ	CLAUDIA BRUM
159503-2017	T040605317	ART. 181, XVIII	EVANDRO PEREIRA SANTOS	CLAUDIA BRUM
159800-2017	R004342064	ART. 184, III	JEANE RIBEIRO CARDOSO	CLAUDIA BRUM
159891-2017	T041302251	ART. 251, I	LUCAS ARGOLO DA CRUZ RAMOS	CLAUDIA BRUM
159931-2017	R004379747	ART. 218, I	JOAO MARCOS P PEREIRA	CLAUDIA BRUM
159940-2017	T030306316	ART. 208	EGUIMAR FERNANDES DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
159134-2017	R004330179	ART. 218, I	LUCIANA PINTO LIMA BORGES	CLAUDIA BRUM
159143-2017	R004246866	ART. 218, I	GILMARA DANTAS DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
159148-2017	R004252577	ART. 218, I	ANTONIO VITORIANO GOUVEIA BATISTA	CLAUDIA BRUM
159184-2017	R004369066	ART. 187, I	REVITA ENGENHARIA S A	SARA S. DA SILVA
158937-2017	R004251400	ART. 218, I	SERGIO NONATO SANTANA	CLAUDIA BRUM
158941-2017	R004251287	ART. 218, I	SERGIO NONATO SANTANA	CLAUDIA BRUM
158973-2017	T048601378	ART. 181, XVIII	NATALICIO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
158987-2017	T048601925	ART. 181, XVIII	NATALICIO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
158991-2017	R004334685	ART. 187, I	REVITA ENGENHARIA S A	CLAUDIA BRUM
159044-2017	T073800386	ART. 252, PARAG UNIC	HERMES NASCIMENTO NETO	CLAUDIA BRUM
159062-2017	T073800065	ART. 252, PARAG UNIC	THIARA DOS SANTOS CARVALHO	CLAUDIA BRUM
159085-2017	T033000700	ART. 167	EDGAR DA SILVA MELO	CLAUDIA BRUM
159102-2017	R004107782	ART. 218, I	JULIANA ELSUFFI DE ATAIDE	CLAUDIA BRUM
159107-2017	T066800532	ART. 169	AILTON AGUIAR DA SILVA	CLAUDIA BRUM
159314-2017	R004269699	ART. 184, III	CLAUDIO ALEXANDRE DE A RANGEL	CLAUDIA BRUM
159319-2017	R004376459	ART. 218, I	CLAUDIO ALEXANDRE DE A RANGEL	CLAUDIA BRUM
158842-2017	R004273608	ART. 184, III	REVITA ENGENHARIA S A	CLAUDIA BRUM
158847-2017	R004279570	ART. 187, I	REVITA ENGENHARIA S A	CLAUDIA BRUM
158388-2017	R004341386	ART. 218, I	ANA LUCIA DE JESUS DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
158423-2017	F001389071	ART. 208	SILVIO COELHO VIEIRA	CLAUDIA BRUM
159459-2017	R003922290	ART. 184, III	MARCUS DRUMMOND CELESTINO SILVA	CLAUDIA BRUM
159468-2017	T061700006	ART. 167	DENIO ESPIRITO SANTO DA CUNHA	CLAUDIA BRUM
158667-2017	R004250743	ART. 184, III	REVITA ENGENHARIA S A	CLAUDIA BRUM
158676-2017	R004254299	ART. 184, III	REVITA ENGENHARIA S A	CLAUDIA BRUM
158680-2017	R004360499	ART. 218, I	THAYSE FERNANDA DA SILVA LINS	CLAUDIA BRUM
158748-2017	R004112002	ART. 187, I	REVITA ENGENHARIA S A	SARA S. DA SILVA
157988-2017	F001374889	ART. 208	HELEN TEREZA O SANDES	CLAUDIA BRUM
158086-2017	R004331864	ART. 218, I	LUIZ ALBERTO NUNES BARATA	CLAUDIA BRUM
158301-2017	T072200561	ART. 181, XVII	MARCELO SANTANA DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
158478-2017	T048101061	ART. 252, VI	AILTON SILVA	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
158491-2017	R004333743	ART. 218, I	TIAGO FERNANDO DE MOURA SANTOS	CLAUDIA BRUM
158496-2017	T048700384	ART. 252, PARAG UNIC	ANDREZA CAROLINA DE S HARDMAN	CLAUDIA BRUM
157613-2017	T049401256	ART. 208	JAIME SOARES DE ALMEIDA MOTA	SARA S. DA SILVA
158103-2017	T017302209	ART. 181, XVIII	RICARDO DIAS LIMA	CLAUDIA BRUM
158108-2017	T013102380	ART. 181, XI	AILTON SOUZA CERQUEIRA	CLAUDIA BRUM
158180-2017	R004269219	ART. 184, III	JOSE LEANDRO SILVA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
158185-2017	T018302310	ART. 181, XVIII	NILTON REGIS MASCARENHAS	CLAUDIA BRUM
158207-2017	F001395437	ART. 208	BIANCA MEDALHA MOLLICONE	SARA S. DA SILVA
157753-2017	T064200171	ART. 208	JUCIVAL JOSE DA SILVA	SARA S. DA SILVA
157811-2017	T055701292	ART. 252, PARAG UNIC	ROBERTO ARAUJO DE CASTRO	CLAUDIA BRUM
157889-2017	M000018539	ART. 181, XI	ALEX ROBERTO PITON MENEZES	CLAUDIA BRUM
157893-2017	T065100409	ART. 181, VIII	SILVIA VILANOVA MEIRELES DA SILVA	CLAUDIA BRUM
157901-2017	R004300787	ART. 184, III	RICARDO MIGUEL DE ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
157929-2017	T017804385	ART. 181, VIII	GILDAZIO BATISTA SANTOS FILHO	CLAUDIA BRUM
157947-2017	R004315789	ART. 218, I	ABIMAEAL LEAL DE GOES	CLAUDIA BRUM
155971-2017	T018805999	ART. 181, VIII	CAMILA BASTOS DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
155980-2017	T020804177	ART. 186, II	JUBIRACI SANTOS SILVA	CLAUDIA BRUM
156024-2017	T066800782	ART. 167	PAULO SERGIO DA CRUZ	CLAUDIA BRUM
156088-2017	R004341080	ART. 184, III	ANTONIO ESMERALDO SILVA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
156097-2017	R004188972	ART. 218, II	SOARES FREIXO MULTISERV LTDA	CLAUDIA BRUM
156119-2017	T066901181	ART. 181, XX	LUIS ENRIQUE RODRIGUES FIGUEIROA	CLAUDIA BRUM
156326-2017	R003848756	ART. 187, I	JOSE DOMINGOS J DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
156330-2017	T047403480	ART. 181, XVII	GERALDO ALVES DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
155250-2017	R004333333	ART. 218, I	CAROLINA MARQUES S FIGUEIREDO	CLAUDIA BRUM
155408-2017	R004247315	ART. 218, II	CRISTOJESUS SILVA GARCIA	CLAUDIA BRUM
155453-2017	R004321338	ART. 187, I	MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
155476-2017	T046900612	ART. 181, XIX	JOSIVALDO ALVES DE AMORIM	CLAUDIA BRUM
155525-2017	T034203882	ART. 181, XIII	JOSE GARCIA DE CARVALHO	CLAUDIA BRUM
155575-2017	R004244856	ART. 184, III	GILTON DE OLIVEIRA REIS	CLAUDIA BRUM
155700-2017	T070103271	ART. 181, XIX	PEDRO RAIMUNDO RIGAUD RAMOS	CLAUDIA BRUM
155705-2017	T036000302	ART. 181, XIX	PEDRO RAIMUNDO RIGAUD RAMOS	CLAUDIA BRUM
155723-2017	M000021450	ART. 181, XVIII	TIAGO FRADE DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
155728-2017	R004217601	ART. 218, II	EDUARDO BATISTA DA SILVA	CLAUDIA BRUM
155778-2017	T049100507	ART. 181, I	VALDIMARY S DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
155840-2017	T047501022	ART. 181, XIX	ADENIVAN PEREIRA DE ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
156353-2017	R004277830	ART. 218, I	ANDRE B S CASTRO	CLAUDIA BRUM
156358-2017	T056105845	ART. 181, XVII	ALEX ARGOLO RIBEIRO	CLAUDIA BRUM
156452-2017	R004294867	ART. 218, I	MICHELLE FILGUEIRAS N BOMFIM	CLAUDIA BRUM
156475-2017	R004183708	ART. 218, I	ALTEMAR TEIXEIRA DA COSTA	CLAUDIA BRUM
156501-2017	F001369656	ART. 208	ALTEMAR TEIXEIRA DA COSTA	SARA S. DA SILVA
156574-2017	R004337978	ART. 184, III	RENATO SANTOS CORDEIRO	CLAUDIA BRUM
156588-2017	F001355528	ART. 208	LINDIVAL DE JESUS SANTOS	CLAUDIA BRUM
156641-2017	R004298340	ART. 184, III	MAXILENO SILVA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
156736-2017	R004331534	ART. 218, I	LUCAS FRANCISCO DA SILVA CORREIA	CLAUDIA BRUM
156781-2017	F001390776	ART. 208	PEDRO MARTINS DE FREITAS	SARA S. DA SILVA



PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
156786-2017	R004205884	ART. 218, I	ADRIANO REIS DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
156795-2017	R004369745	ART. 184, III	MATHEUS KLEBER ARAUJO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
156812-2017	R003486673	ART. 184, III	LIBANIA LIVIA M S REICHENBERGER	CLAUDIA BRUM
156821-2017	R003483386	ART. 184, III	LIBANIA LIVIA M S REICHENBERGER	CLAUDIA BRUM
156844-2017	T066500240	ART. 181, XVII	FABIO MOREIRA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
156867-2017	R004271202	ART. 184, III	SAULO DA SILVA MORAES	CLAUDIA BRUM
156902-2017	R004208341	ART. 218, I	ROBSON LOPES SANTANA	CLAUDIA BRUM
156975-2017	T071700419	ART. 181, XVIII	JAILDA MENDES DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
157145-2017	R003849189	ART. 218, I	ELISANGELA PEREIRA DE ARAUJO	CLAUDIA BRUM
157262-2017	R004229581	ART. 218, I	ROBSON LOPES SANTANA	CLAUDIA BRUM
157307-2017	R004340371	ART. 218, I	THIAGO FERREIRA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
153031-2017	T056106635	ART. 181, XVII	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA SANTOS	CLAUDIA BRUM
153090-2017	R004338862	ART. 218, I	ROSIMEIRE PINHEIRO S DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
153135-2017	R004119734	ART. 218, I	PAULO FERNANDO S DE ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
152645-2017	T053105899	ART. 181, VIII	ELIE HERCILIO DO NASCIMENTO	CLAUDIA BRUM
152893-2017	R004310812	ART. 218, I	EDILSON SANTOS DOS REIS	CLAUDIA BRUM
152960-2017	F001391970	ART. 208	X TREME BARRA LTDA ME	SARA S. DA SILVA
152974-2017	T049600873	ART. 167	X TREME BARRA LTDA ME	CLAUDIA BRUM
152979-2017	T045801171	ART. 181, XVII	CYNTIA ABU CHACRA DE CARVALHO	CLAUDIA BRUM
153437-2017	R003348351	ART. 218, I	ADELSON LIMA DA CRUZ	CLAUDIA BRUM
153450-2017	R004191244	ART. 218, I	ADELSON LIMA DA CRUZ	CLAUDIA BRUM
153455-2017	R004348132	ART. 187, I	HELAINÉ CARNEIRO ALVES	CLAUDIA BRUM
153496-2017	T070000308	ART. 252, PARAG UNIC	JESSICA HOPPE	CLAUDIA BRUM
153504-2017	T034000782	ART. 181, VIII	FREDERICO RIBEIRO TEIXEIRA	CLAUDIA BRUM
153509-2017	T015500155	ART. 208	MARTA CRISTIANE S DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
153531-2017	R004275148	ART. 218, I	LUCIANO MACHADO SANTA ROSA	CLAUDIA BRUM
153180-2017	R004256749	ART. 218, I	ROBERTO LUIZ COSTA	CLAUDIA BRUM
153194-2017	R004302426	ART. 218, I	JOAO JAQUES JESUS DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
153216-2017	T018303083	ART. 181, XIX	RAFAEL ROBERTO DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
153239-2017	T071600347	ART. 167	FABIO VALERO BOLINI FARIAS	CLAUDIA BRUM
153590-2017	T055701313	ART. 181, VIII	IGARO DOS SANTOS AMORIM	CLAUDIA BRUM
153608-2017	R004102559	ART. 218, I	EMIDIO NEVES JUNIOR	CLAUDIA BRUM
153676-2017	R004090932	ART. 218, I	REINALDO REIS PRAZERES FILHO	CLAUDIA BRUM
153707-2017	T022501857	ART. 252, VI	MARIA LINDOMAR SANTANA	CLAUDIA BRUM
153716-2017	R004288764	ART. 218, I	MARIA LINDOMAR SANTANA	CLAUDIA BRUM
153752-2017	T027600294	ART. 181, XVII	FLAVIO DOMINGOS DE SANTANA SANTOS	CLAUDIA BRUM
153793-2017	T025503207	ART. 181, XVIII	CARLOS ALBERTO GOMES DE AZEVEDO	CLAUDIA BRUM
153946-2017	T024502885	ART. 167	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS BISPO	CLAUDIA BRUM
153964-2017	T018504317	ART. 252, PARAG UNIC	ALEXANDRO SANTOS DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
154049-2017	T023714578	ART. 181, X	WELLINGTON NASCIMENTO SOUSA	CLAUDIA BRUM
154053-2017	R003618095	ART. 218, I	ALMIR SANTOS MENEZES	CLAUDIA BRUM
154143-2017	F001355075	ART. 208	PAULO ROBERTO NOGUEIRA CRESPO	CLAUDIA BRUM
154157-2017	R004230671	ART. 218, I	MARIA ALICE SOUZA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
154161-2017	T018804124	ART. 181, VIII	JUVANIA DOS SANTOS DE ALCANTARA	CLAUDIA BRUM
154166-2017	T012602560	ART. 181, VIII	JOSE ALMEIDA SILVA NETO	CLAUDIA BRUM
154184-2017	R004376530	ART. 218, I	MARIA ALICE SOUZA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
154206-2017	R004321538	ART. 218, II	MARCELO CERQUEIRA SANTOS	CLAUDIA BRUM
154292-2017	R003709836	ART. 218, II	EDUARDO VIEIRA SANTOS DE JESUS	CLAUDIA BRUM
154300-2017	F001389281	ART. 208	NAIARA MAGALHAES DA CRUZ	SARA S. DA SILVA
154373-2017	R004295381	ART. 218, III	BRUNO SILVA C DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
154427-2017	T045800952	ART. 167	RUI PINTO PATTERSON	CLAUDIA BRUM
154431-2017	R003858589	ART. 218, I	ADILSON BRITO AGAPITO	CLAUDIA BRUM
154472-2017	T042503184	ART. 252, VI	EVERALDO SANTOS DE JESUS	CLAUDIA BRUM
154477-2017	F001391273	ART. 208	EVERALDO SANTOS DE JESUS	CLAUDIA BRUM
154512-2017	R004292171	ART. 184, III	GILSON BRITO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
154521-2017	T030306931	ART. 250, I	SAMUEL COSTA BRITO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
154526-2017	T030306932	ART. 252, PARAG UNIC	SAMUEL COSTA BRITO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
154558-2017	T066500355	ART. 181, VIII	MARCIA DIAS B PIMENTA	CLAUDIA BRUM
154819-2017	T053300238	ART. 181, VIII	CIDCLEI CRUZ MELO	CLAUDIA BRUM
154837-2017	R004239794	ART. 218, I	LOURIVAL PEREIRA DA SILVA FILHO	CLAUDIA BRUM
154864-2017	R004272083	ART. 218, I	EDILINA CUNHA V GIL PIMENTEL	CLAUDIA BRUM
154869-2017	T015500189	ART. 181, VIII	JOAO CARLOS VIEIRA COSTA SANTOS	CLAUDIA BRUM
154891-2017	T053701191	ART. 181, XIX	CLAUDIO ROBERTO J DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
155025-2017	T021508368	ART. 181, XVIII	MARIO APARECIDO GOMES	CLAUDIA BRUM
155106-2017	T072000240	ART. 181, XVIII	BRUNO SANTOS CANDIDO DA SILVA	CLAUDIA BRUM
154602-2017	R004143460	ART. 218, I	FERNANDA LUDMILA MATOS DE CARVALHO	CLAUDIA BRUM
154607-2017	R004134409	ART. 218, I	FERNANDA LUDMILA MATOS DE CARVALHO	CLAUDIA BRUM
154729-2017	F001397419	ART. 183	HERBERT JOSE CORREIA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
154733-2017	T035901430	ART. 207	HENRIQUE TEIXEIRA GERBASE	CLAUDIA BRUM
155192-2017	R003888374	ART. 218, I	FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA	CLAUDIA BRUM
155228-2017	R004302860	ART. 218, I	DANTRANS ALUG E TRANSP EIRELI ME	CLAUDIA BRUM
152456-2017	T894600298	ART. 252, VI	ADRIANO MASCARENHAS RANGEL	CLAUDIA BRUM
151925-2017	R004218570	ART. 218, I	SILVANA MOTA FERREIRA DE MOURA	CLAUDIA BRUM
151934-2017	T066401214	ART. 193	DIRLEI G DA SILVA ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
151936-2017	T066401213	ART. 181, XIX	DIRLEI G DA SILVA ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
151948-2017	F001391688	ART. 208	ANDRES ARNANDO G TAMAYO	CLAUDIA BRUM
152019-2017	F001395990	ART. 208	GREJONILSON GONCALVES LIMA	CLAUDIA BRUM
152091-2017	T016702520	ART. 252, PARAG UNIC	MARIVON MENDES DE ARAUJO	CLAUDIA BRUM
152136-2017	T058000381	ART. 181, VIII	DIEGO SERGIO DE LIMA	CLAUDIA BRUM
152217-2017	R003659539	ART. 218, I	UILSON SANTOS BASTOS	CLAUDIA BRUM
152230-2017	R004307814	ART. 218, I	CLEIDE MARIA S DOS REIS	CLAUDIA BRUM
152299-2017	F001384935	ART. 208	MONISE SANTOS CASTRO SILVA	CLAUDIA BRUM
152366-2017	R004312793	ART. 187, I	CESAR AUGUSTO BRANCO DO ROSARIO	SARA S. DA SILVA
152389-2017	R003956747	ART. 218, I	ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
152406-2017	R004262302	ART. 218, II	PARDAL LOC DE VEIC E SERVICOS LTDA ME	CLAUDIA BRUM
152424-2017	R004300055	ART. 218, II	FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO	CLAUDIA BRUM
152429-2017	T030306580	ART. 181, VIII	MARIA ODALIA C DE SANTANA	CLAUDIA BRUM
151664-2017	R004216850	ART. 218, I	ROQUE DOS SANTOS SILVA	CLAUDIA BRUM
151691-2017	T063800006	ART. 181, VIII	ANA MARIA DE ARAUJO CLEMENTE	SARA S. DA SILVA
151795-2017	R004089056	ART. 218, I	ALEX ARGOLLO RIBEIRO	CLAUDIA BRUM
151808-2017	F001391551	ART. 208	CARLOS CASTRO SAN MARTINS	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
151880-2017	B000461758	ART. 208	SHIRLEI APARECIDA DE QUEIROZ	CLAUDIA BRUM
151899-2017	T056702233	ART. 193	EDVALDO CARLOS REBOUÇAS MATOS	CLAUDIA BRUM
151024-2017	T018303396	ART. 195	SALOMAO CALAMO O SOUZA DO CARMO	CLAUDIA BRUM
151060-2017	T014702569	ART. 181, VIII	ADRIANO MARCIO F IDALAN	CLAUDIA BRUM
151420-2017	R003464437	ART. 218, I	LUIZE ABREU GONDIM	CLAUDIA BRUM
151443-2017	R004058151	ART. 184, III	VITOR COSTA FIGUEIREDO	CLAUDIA BRUM
151533-2017	T037406263	ART. 181, VIII	EDSON FRANCISCO CARDOSO QUEIROZ	CLAUDIA BRUM
151560-2017	R004049946	ART. 218, II	TYCIANA MARINA L COSTA PEIXOTO SILVA	CLAUDIA BRUM
151565-2017	R004067705	ART. 218, I	TYCIANA MARINA L COSTA PEIXOTO SILVA	CLAUDIA BRUM
150354-2017	B000316235	ART. 181, XV	JOSE CARLOS F DA SILVA	SARA S. DA SILVA
150395-2017	T020806113	ART. 169	ANA MARIA DALTRO PINTO	SARA S. DA SILVA
150403-2017	F001385287	ART. 208	EDVALNEI SANTANA RAMOS	CLAUDIA BRUM
150408-2017	R004217622	ART. 187, I	CAROLINE COSTA BOURBON	CLAUDIA BRUM
150412-2017	R004191716	ART. 187, I	CAROLINE COSTA BOURBON	CLAUDIA BRUM
150520-2017	R004023298	ART. 218, I	CELENEH MARIA LEAL TOURINHO	CLAUDIA BRUM
150192-2017	T048900973	ART. 181, XVIII	ELISSON SOUZA DOS SANTOS	SARA S. DA SILVA
150205-2017	T019113705	ART. 181, VIII	JOAO CARLOS CERQUEIRA CORREIA	CLAUDIA BRUM
150219-2017	F001360314	ART. 208	NEUZA BARBOSA DE DEUS	CLAUDIA BRUM
150232-2017	T018806178	ART. 181, III	EDUARDO HENRIQUE ALVES	CLAUDIA BRUM
150250-2017	R004121474	ART. 218, I	LUIZ ROQUE SILVA ALVES	CLAUDIA BRUM
150273-2017	R004203271	ART. 187, I	KATIA BAHIA D EL REY	CLAUDIA BRUM
150278-2017	R004106430	ART. 218, I	RITA DE CASSIA MARTINS DA COSTA	CLAUDIA BRUM
150589-2017	T028102392	ART. 193	ROMEU ANTONIO STANGHERLIN	CLAUDIA BRUM
150638-2017	T028103083	ART. 181, XVII	CARLOS ALEXANDRE SILVA SOUZA	CLAUDIA BRUM
150787-2017	T012100316	ART. 181, VIII	SILEIDE LIMA DA SILVA	CLAUDIA BRUM
150840-2017	F001391585	ART. 208	LUIZ CARLOS BISPO NASCIMENTO	CLAUDIA BRUM
150912-2017	R004210288	ART. 218, I	MARIA APARECIDA S DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
150935-2017	T024100338	ART. 181, XX	VERALUCIA MIRANDA TORRES	CLAUDIA BRUM
150953-2017	R004015804	ART. 187, I	CONECTA EMPREENHIMENTOS LTDA	CLAUDIA BRUM
151083-2017	R003982088	ART. 218, I	MARCUS VINICIUS CUSTODIO DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
151097-2017	T036800432	ART. 252, VI	JULIANA ACCIOLY MOACYR DE ANDRADE	CLAUDIA BRUM
151100-2017	M000013713	ART. 181, XI	EDUARDO CRISTIANO DE JESUS LOPES	CLAUDIA BRUM
151132-2017	R004315944	ART. 218, I	ENILSON SANTOS DE ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
151141-2017	F001353960	ART. 208	LUIZ CARLOS ALCANTARA GONCALVES	CLAUDIA BRUM
151146-2017	T019111310	ART. 169	EGNAILTON NASCIMENTO BARBOSA	CLAUDIA BRUM
151155-2017	R004241145	ART. 187, I	MARIA CLARA C LUZ SOUZA	CLAUDIA BRUM
151187-2017	R004318137	ART. 187, I	MARIA CLARA C LUZ SOUZA	CLAUDIA BRUM
151344-2017	R004294996	ART. 218, I	MARIA DA CONCEICAO F DO CARMO	CLAUDIA BRUM
149793-2017	F001389357	ART. 208	KARLA CUNHA DOS REIS	CLAUDIA BRUM
149900-2017	T033200301	ART. 181, XVIII	LUIZ EDUARDO LAVIGNE DE JUNIOR	SARA S. DA SILVA
150061-2017	T010800836	ART. 181, XVIII	JOSE SANTANA MOURA	SARA S. DA SILVA
150138-2017	R004204867	ART. 218, I	RICARDO JORGE DA SILVA AOUAD	CLAUDIA BRUM
150151-2017	M000018683	ART. 181, XVIII	BARTOLOMEU CAMPOS ARAUJO	CLAUDIA BRUM
150156-2017	R004310199	ART. 218, I	BARTOLOMEU CAMPOS ARAUJO	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
149671-2017	F001390499	ART. 208	JOSE CARLOS DOS SNATOS	CLAUDIA BRUM
148195-2017	F001354957	ART. 208	DANIEL FONSECA FONTES PASSOS	CLAUDIA BRUM
149423-2017	R004201659	ART. 218, I	ARLI SOUZA LIMA DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
149469-2017	T046400482	ART. 167	DELIO IVES GOMES GALVAO	CLAUDIA BRUM
149504-2017	R004198347	ART. 218, I	FLAVIO DOMINGOS DE SANTANA SANTOS	CLAUDIA BRUM
149536-2017	T037101822	ART. 252, VI	ROSEMBERG EVANGELISTA PINTO	SARA S. DA SILVA
148640-2017	R004327048	ART. 218, I	MARINA DA MATA E SILVA	CLAUDIA BRUM
148645-2017	T071700107	ART. 181, XVIII	DIEGO OLIVEIRA SANTOS	SARA S. DA SILVA
148668-2017	R004067630	ART. 218, I	TEREZA CRISTINA LIMA COSTA	CLAUDIA BRUM
148708-2017	F001380366	ART. 208	MARCIO ARAUJO CHALEGRE	CLAUDIA BRUM
148717-2017	R004266426	ART. 218, II	THAIS SOUZA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
148857-2017	T060200156	ART. 181, XVII	JEFFERSON AMORIM DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
148924-2017	T029113508	ART. 181, VIII	ANDRE ALVES DA SILVA	CLAUDIA BRUM
148942-2017	T022401048	ART. 186, II	DIOGO ARAUJO PITANGA	CLAUDIA BRUM
149022-2017	T022501894	ART. 252, VI	ANA PAULA RAMOS DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
149063-2017	R004332571	ART. 218, II	FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS	SARA S. DA SILVA
149108-2017	R004234513	ART. 218, I	EDSON DOS SANTOS CARVALHO	CLAUDIA BRUM
149121-2017	T020805818	ART. 181, XIII	IVAN M V DA SILVA	CLAUDIA BRUM
149158-2017	T040202928	ART. 181, XVII	PEDRO HERMENEGILDO DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
149202-2017	T028103700	ART. 252, PARAG UNICO	RAFAEL SANTANA M DA SILVA	SARA S. DA SILVA
149248-2017	R004327195	ART. 218, I	PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	CLAUDIA BRUM
149266-2017	R004355469	ART. 218, I	PLATAFORMA TRANSPORTES SPE SA	CLAUDIA BRUM
149284-2017	R004147241	ART. 218, I	EMERSON SANTOS MIGUEL	CLAUDIA BRUM
149293-2017	T021508060	ART. 181, XVIII	CLAUDEMIRO RAMOS DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
149298-2017	T018201318	ART. 186, II	ANTONIO VANDER SUARES CAPINAN	CLAUDIA BRUM
149324-2017	R003478249	ART. 218, I	CARLOS ALEXANDRE SILVA SOUZA	CLAUDIA BRUM
148550-2017	R004227898	ART. 218, I	JUCINARA TRINDADE NORONHA	CLAUDIA BRUM
148564-2017	T061500098	ART. 207	AMIRTON RIBEIRO DE SOUZA FILHO	SARA S. DA SILVA
148578-2017	R004357764	ART. 187, I	ANTONIO ERALDO DA SILVA	CLAUDIA BRUM
148492-2017	R004286087	ART. 218, I	MARIA JULIANA DE A C A DO CARMO	CLAUDIA BRUM
148519-2017	T020805831	ART. 181, XVIII	ALENCAR FLORENCIO BIAAO NETO	SARA S. DA SILVA
148528-2017	F001379320	ART. 208	LUIZ MARCELO DOS REIS ARCANJO	SARA S. DA SILVA
148537-2017	T041301557	ART. 214, I	PAULO GOMES SOUZA	SARA S. DA SILVA
148235-2017	T023714761	ART. 181, XVIII	ROBERIO SANTOS SILVA	SARA S. DA SILVA
148262-2017	R003793985	ART. 218, I	THYAGO DEVIS DOS REIS MATOS	CLAUDIA BRUM
148311-2017	R004196145	ART. 218, I	MARCELO SENA CONCEICAO	CLAUDIA BRUM
148343-2017	T019113502	ART. 181, XX	JOSE HUMBERTO FERNANDES FILHO	SARA S. DA SILVA
148384-2017	R004338278	ART. 218, II	MARIA BENEDITA B DANTAS	CLAUDIA BRUM
148389-2017	R004139473	ART. 218, I	MARIO DE FREITAS	CLAUDIA BRUM
148415-2017	T070000064	ART. 252, PARAG UNICO	JOSE IVANDILDO PEREIRA MARTINS	SARA S. DA SILVA
148451-2017	T015102407	ART. 167	VITAI COMERCIAL LTDA	CLAUDIA BRUM
148456-2017	T029803074	ART. 252, VI	VITAI COMERCIAL LTDA	CLAUDIA BRUM
147358-2017	R004199766	ART. 218, I	ZILDA ALVES DA SILVA LIMA	SARA S. DA SILVA
148113-2017	F001376436	ART. 208	JEFERSON DE JESUS	SARA S. DA SILVA
147187-2017	R004006925	ART. 218, I	DUDA OLIVEIRA VITORIA	CLAUDIA BRUM





PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
147286-2017	T022503280	ART. 252, PARAG UNICO	THIAGO LIMA RIBEIRO	SARA S. DA SILVA
147290-2017	R004256344	ART. 218, I	DENILSON DO CARMO NASCIMENTO	CLAUDIA BRUM
147330-2017	R004226053	ART. 218, I	JAILTON DIAS CERQUEIRA	CLAUDIA BRUM
147907-2017	T066500608	ART. 181, XVIII	HELAINÉ CARVALHO SANTOS	CLAUDIA BRUM
147911-2017	T048001219	ART. 193	MARLEI SANTOS ARGOLLO	CLAUDIA BRUM
147916-2017	R004349990	ART. 218, I	MARLEI SANTOS ARGOLLO	CLAUDIA BRUM
147920-2017	R003655871	ART. 218, I	MARLEI SANTOS ARGOLLO	CLAUDIA BRUM
147948-2017	R003783869	ART. 218, II	NUBER FONTANESI	SARA S. DA SILVA
147957-2017	R004286821	ART. 218, I	JOSE ANTONIO ANUNCIACAO SANTANA	CLAUDIA BRUM
148032-2017	T013800533	ART. 214, I	EVERTON ALMEIDA MDE JESUS	CLAUDIA BRUM
147119-2017	T018001202	ART. 182, VI	WILLIAM DE JESUS SALES	CLAUDIA BRUM
147164-2017	R004219870	ART. 218, I	ANTONIO CERQUEIRA JUNIOR	CLAUDIA BRUM
144833-2017	T037101476	ART. 181, VIII	ANDRE LUIZ BATISTA CRUZ	CLAUDIA BRUM
144856-2017	T048000986	ART. 193	IDENILDES ALVES DE MELO	CLAUDIA BRUM
144860-2017	T019408643	ART. 182, VI	MILTON CESAR ALVES FORTE	CLAUDIA BRUM
144883-2017	T066800755	ART. 181, XX	JOSE LUILTON MADEIRA DE VASCONCELOS	CLAUDIA BRUM
147407-2017	T019113255	ART. 181, XX	WILDBERGUE JOSE A SANTOS	CLAUDIA BRUM
147434-2017	F001358705	ART. 208	VILIBALDO LIMA SANTANA	CLAUDIA BRUM
147448-2017	T018102434	ART. 193	COSME GEDEAO CARNEIRO DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
147524-2017	M000018796	ART. 181, III	CARLOS ANTONIO SILVA	CLAUDIA BRUM
147565-2017	R004035036	ART. 218, I	EGBERTO DE ALMEIDA CABRAL JUNIOR	CLAUDIA BRUM
147628-2017	R004177182	ART. 218, I	MARIA JACYRA DE VASCONCELLOS LEAL	CLAUDIA BRUM
147650-2017	T025503047	ART. 167	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
147655-2017	T045201993	ART. 208	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
147696-2017	T030306217	ART. 252, PARAG UNICO	LEANDRO SILVA COSTA	CLAUDIA BRUM
147740-2017	T018102664	ART. 181, VIII	ANTONIO CARLOS JORGE	CLAUDIA BRUM
147844-2017	T066900578	ART. 181, XX	JOSE CARLOS LIMA DA SILVA	CLAUDIA BRUM
145896-2017	T018303236	ART. 193	NEURACY AUTA DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
145904-2017	T048001061	ART. 193	ROGERIO GAMA DE SANTANA	CLAUDIA BRUM
145954-2017	R004258246	ART. 218, I	UNIDAS S A	CLAUDIA BRUM
145968-2017	T025001282	ART. 181, VIII	WALTER BRAZ BRAGA	CLAUDIA BRUM
145977-2017	R004102895	ART. 218, II	GABRIEL AGUIAR DIAS DA SILVA	CLAUDIA BRUM
145986-2017	F001388615	ART. 208	PATRICIA SILVA RIBEIRO NOVAIS	CLAUDIA BRUM
145995-2017	R004198055	ART. 218, I	JOSE ANTONIO VILELA DOURADO	CLAUDIA BRUM
146007-2017	T025503103	ART. 186, II	VALMIR LEAL DE ANDRADE	CLAUDIA BRUM
146011-2017	R004103751	ART. 218, I	PATRICIA SILVA RIBEIRO NOVAIS	SARA S. DA SILVA
146039-2017	T041301900	ART. 181, XVIII	PATRICIA SILVA RIBEIRO NOVAIS	CLAUDIA BRUM
146723-2017	T072400322	ART. 181, I	LUIS CARLOS DANTAS DE CARVALHO	CLAUDIA BRUM
146746-2017	R004174086	ART. 218, I	LAI S EURIDICE FREIRE NASCIMENTO	SARA S. DA SILVA
146764-2017	T019901475	ART. 208	JOSE ANDRADE FERREIRA	CLAUDIA BRUM
146863-2017	T056104842	ART. 181, X	LAZARO DE JESUS LEITE	SARA S. DA SILVA
146917-2017	R004169698	ART. 218, I	WELLINGTON SANTANA D DOS SANTOS	SARA S. DA SILVA
146971-2017	R004285129	ART. 218, I	ALINE TAIS SOUZA ROCHA	CLAUDIA BRUM
146976-2017	R004285151	ART. 218, I	ALINE TAIS SOUZA ROCHA	CLAUDIA BRUM
146980-2017	R004275847	ART. 218, I	ALINE TAIS SOUZA ROCHA	CLAUDIA BRUM
147033-2017	T058300317	ART. 252, PARAG UNICO	ANA KARINA ANDRADE CUNHA	CLAUDIA BRUM
147074-2017	T051400974	ART. 193	PAULO SERGIO FONSECA DOS S FILHO	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
147092-2017	T052200301	ART. 252, PARAG UNICO	SUELY MARIA CALADO	CLAUDIA BRUM
145224-2017	R004221166	ART. 218, I	TAIARA CHAVES DA SILVA	CLAUDIA BRUM
145256-2017	T035202360	ART. 181, XVII	BENEDITO PEIXOTO DOS SANTOS FILHO	SARA S. DA SILVA
145279-2017	T018002643	ART. 181, VIII	ADELSON JOSE DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
145283-2017	T049201155	ART. 181, XVII	JOSE PESSOA FILHO	CLAUDIA BRUM
145305-2017	T030108765	ART. 167	JOAO PEDRO D ORSI DE ALMEIDA	SARA S. DA SILVA
145396-2017	T018102306	ART. 252, VI	FABIOLA MAZZEI PEREIRA	CLAUDIA BRUM
145418-2017	T027500480	ART. 181, XIX	EDIMAR ALMEIDA MIREZ	CLAUDIA BRUM
145431-2017	T023713902	ART. 181, XVIII	MARIA PRIMO DE SOUZA	SARA S. DA SILVA
145445-2017	T037406717	ART. 181, XVIII	JORGE ANTONIO BARBOSA	CLAUDIA BRUM
145454-2017	T018303247	ART. 193	FABIO SOUZA MAGALHAES	CLAUDIA BRUM
145481-2017	T052200438	ART. 252, PARAG UNICO	ANTONIO JOSELITO DE CARVALHO	CLAUDIA BRUM
145490-2017	R004087885	ART. 218, II	MARIO EFIGENIO SOARES DE ANDRADE	CLAUDIA BRUM
145517-2017	T023713850	ART. 181, XIX	4S COMERCIO E SER DE PR DE INF LTDA ME	CLAUDIA BRUM
145530-2017	T030305878	ART. 252, PARAG UNICO	LUDMILA CASTRO LOMBA	CLAUDIA BRUM
145535-2017	R004152045	ART. 218, I	ALFONSO MANUEL QUINTAS CARVALHO	CLAUDIA BRUM
145549-2017	T050300418	ART. 181, XVIII	JORGE ANSELMO CORREIA NASCIMENTO	SARA S. DA SILVA
145553-2017	R003626102	ART. 218, I	IVALDO CONCEICAO LIMA	SARA S. DA SILVA
145580-2017	T030108695	ART. 167	MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	SARA S. DA SILVA
145585-2017	R003925025	ART. 218, I	RUBENS NUNES SAMPAIO	CLAUDIA BRUM
145715-2017	R004224252	ART. 218, I	TITO SANTANA GOMES	CLAUDIA BRUM
145733-2017	F001360326	ART. 208	ANDREA LUISA SOEIRO DE FIGUEREDO	CLAUDIA BRUM
145738-2017	R004111999	ART. 218, II	PREFEITURA MUNIC DE SIMOES FILHO	CLAUDIA BRUM
146089-2017	T024100411	ART. 181, XX	DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO	CLAUDIA BRUM
146115-2017	F001394697	ART. 208	GEORGIA CAROLINA OLIVEIRA DE JESUS	SARA S. DA SILVA
146205-2017	T059300067	ART. 181, XVIII	ANTONIO CESAR GOMES RIBEIRO	CLAUDIA BRUM
146232-2017	T065000152	ART. 181, XVII	IRVANDRO LUIS CHAGAS BRAGA	CLAUDIA BRUM
146264-2017	T029112984	ART. 252, VI	FABRICIO ARAUJO CARVALHO	CLAUDIA BRUM
146278-2017	R004254255	ART. 218, II	PAULO ROBERTO S DOS SANTOS JUNIOR	SARA S. DA SILVA
146318-2017	R004292338	ART. 218, I	CESAR AUGUSTO DO SOCORRO MENDES	CLAUDIA BRUM
146372-2017	R004274436	ART. 218, I	FILIPPE BENZANO VASCONCELOS	CLAUDIA BRUM
146511-2017	T028103393	ART. 252, PARAG UNICO	MANUELA DA SILVA SOLCA	SARA S. DA SILVA
146520-2017	T034202630	ART. 181, VIII	MANUELA DA SILVA SOLCA	SARA S. DA SILVA
146543-2017	T030112492	ART. 167	MARIA DOS REMEDIOS LUANDE PIMENTEL	CLAUDIA BRUM
146561-2017	R004355919	ART. 187, I	DJALMA SABHCHO GONCALVES	SARA S. DA SILVA
146593-2017	T017805269	ART. 252, PARAG UNICO	LEONARDO FERREIRA E SOUZA	CLAUDIA BRUM
146606-2017	R004240255	ART. 218, I	LUAN KARLO FERNANDES SILVEIRA	CLAUDIA BRUM
146615-2017	R004297975	ART. 218, I	JILMARIA CARDOSO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
146660-2017	F001391884	ART. 208	ROBSON PEREIRA DA SILVA	SARA S. DA SILVA
142830-2017	R004274920	ART. 218, I	CLEY DE CASTRO ALVES	CLAUDIA BRUM
142862-2017	F001372078	ART. 208	VANESSA M SANTANA	SARA S. DA SILVA
142939-2017	R004048190	ART. 218, I	SILAS SOUSA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
143032-2017	R004148082	ART. 218, I	DELMO SANTANA DE MOURA	CLAUDIA BRUM
143037-2017	R004114245	ART. 218, I	DELMO SANTANA DE MOURA	CLAUDIA BRUM
143050-2017	R004141568	ART. 187, I	LUSILENE CASTRO RIBEIRO DE JESUS	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
143096-2017	R004355309	ART. 218, I	WELLINGTON MACIEL DE JESUS	CLAUDIA BRUM
143127-2017	R004204543	ART. 218, I	REINALDO SOUZA SANTOS	CLAUDIA BRUM
143168-2017	R004348407	ART. 218, I	TIANA MORAES DE SOUSA	CLAUDIA BRUM
143172-2017	R003772363	ART. 218, I	LEONARDO JOSE DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
143226-2017	R004117745	ART. 218, I	WELINGTON MONTIVAL GOMES SILVA	CLAUDIA BRUM
143230-2017	R004194728	ART. 218, I	GEOVA NASCIMENTO DE BRITO	CLAUDIA BRUM
143320-2017	F001372890	ART. 208	JOSE DIAS TRINDADE	CLAUDIA BRUM
139410-2017	R004098866	ART. 218,II	NELTON FRANCA SANTOS	SARA S. DA SILVA
142632-2017	R004316270	ART. 218,I	MARIA DE LOURDES B FERREIRA	SARA S. DA SILVA
142385-2017	R004263342	ART. 218, I	FLAVIO BRITO NUNES	CLAUDIA BRUM
142420-2017	R004115325	ART. 218, I	AUGUSTO BISPO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
142501-2017	R004129599	ART. 218,I	SANDRA REGO DE JESUS	SARA S. DA SILVA
142524-2017	T017804006	ART. 181, XVII	VALTER ALMEIDA DA SILVA	CLAUDIA BRUM
142605-2017	R004131001	ART. 218, III	GABRIEL HENRIQUE LOPES DE JESUS	CLAUDIA BRUM
142367-2017	F001385550	ART. 208	MARIA CONCEICAO ALVES DA FONSECA	CLAUDIA BRUM
134843-2017	T048100474	ART. 181, XVII	JOSE RAIMUNDO DE JESUS OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
142079-2017	R004112282	ART. 218,I	ITALO DELANI LOPEZ SILVA	SARA S. DA SILVA
142132-2017	R004120526	ART. 218, I	RAFAELA NASCIMENTO OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
142263-2017	T017805013	ART. 167	NATALIE ELOY ALLEGRO	SARA S. DA SILVA
142272-2017	R003947707	ART. 218, I	PAULO CESAR CABRAL DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
141363-2017	T016801425	ART. 181, XVII	FRANCISCO DE PAULA F DE ZEVEDO	CLAUDIA BRUM
141435-2017	R004104352	ART. 218, I	ROSEMARY VALVERDE LIMA DANTAS	CLAUDIA BRUM
141575-2017	R003776686	ART. 218,II	JOSE MAURO COELHO MAIA GONCALVES	SARA S. DA SILVA
141674-2017	T059000515	ART. 181,XVII	JURANDIR BISPO COSTA	CLAUDIA BRUM
141697-2017	F001368624	ART. 208	MMV IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA	CLAUDIA BRUM
141719-2017	M000012350	ART. 197	ANDRE LUIZ PIRES CALL	CLAUDIA BRUM
141728-2017	T019409647	ART. 252, PARG UNICO	DAIANA SANTANA VIEIRA	CLAUDIA BRUM
141769-2017	R004103559	ART. 218, I	FLAVIO FELIX CONCEICAO PEREIRA	CLAUDIA BRUM
141782-2017	R004088964	ART. 218, I	FLAVIO FELIX CONCEICAO PEREIRA	CLAUDIA BRUM
143627-2017	R004122674	ART. 218,I	TAMARA ROLIM CAVALCANTE	SARA S. DA SILVA
143640-2017	R003784180	ART. 218, I	ROSELI BARBOSA NUNES	CLAUDIA BRUM
143663-2017	R004128905	ART. 218,I	REINALDO GOMES VIDAL NETO	SARA S. DA SILVA
143672-2017	F001371761	ART. 208	IANDY LORDELO PEREIRA	SARA S. DA SILVA
143708-2017	R004129840	ART. 187,I	BRUNA SALES GUIMARAES	SARA S. DA SILVA
143915-2017	R003882512	ART. 218,I	MONIQUE ARRUDA VIANA	SARA S. DA SILVA
144004-2017	R004057535	ART. 218,I	ANA MARTA VIEIRA PONTE MELLO	SARA S. DA SILVA
144072-2017	R004172402	ART. 218, I	ALAN OLIVEIRA DE ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
144180-2017	T019113343	ART. 169	MANOEL CAMPOS DA CRUZ	CLAUDIA BRUM
144194-2017	T056103801	ART. 181,XVII	LENILSON SILVA COSTA	SARA S. DA SILVA
144211-2017	T066301508	ART. 181, VIII	JOSE PAULO GUIMARAES MENEZES	CLAUDIA BRUM
144216-2017	R004210112	ART. 218,I	RITA DE CASSIA F SANTOS	SARA S. DA SILVA
144239-2017	R004371357	ART. 187, I	CONCRESERV CONCRETO E SERV LTDA	CLAUDIA BRUM
142713-2017	F001364362	ART. 208	EDMILSON PEREIRA DE MATOS	CLAUDIA BRUM
142731-2017	F001389180	ART. 208	CARLOS SILVA MENDES	SARA S. DA SILVA

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
142790-2017	R004123713	ART. 218, I	CRISTIANE BOMFIM PIRES	CLAUDIA BRUM
144310-2017	T031501383	ART. 193	DIOSLEI DOS SANTOS DIAS	CLAUDIA BRUM
144342-2017	T037608293	ART. 167	JOSE CARLOS FERREIRA PINHO	SARA S. DA SILVA
144351-2017	M000008168	ART. 181, XI	MARIA CELESTE SOUTO DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
144545-2017	F001368220	ART. 208	RITA DE CASSIA REBOUCAS PEIXOTO	SARA S. DA SILVA
144572-2017	R004157958	ART. 218, I	FELIPE MACHADO BARBOSA	CLAUDIA BRUM
144603-2017	R003920347	ART. 187, I	ATLAS PAPELARIA LTDA	CLAUDIA BRUM
144658-2017	M000014046	ART. 181, XVIII	MILENA DE JESUS SENA	CLAUDIA BRUM
144680-2017	T018503325	ART. 186, II	MARCUS VINICIUS DOS S MENESES	CLAUDIA BRUM
144757-2017	T053104565	ART. 167	LUCAS GARCIA PINTO	SARA S. DA SILVA
144810-2017	T030112675	ART. 167	RENATO GRASSO DE SANTANA	SARA S. DA SILVA
144824-2017	T051400831	ART. 181,VIII	ANA CRISTINA SOUZA PEREZ	SARA S. DA SILVA
144955-2017	R004243951	ART. 218,I	SOLUCAO LOGISTICA LTDA EPP	SARA S. DA SILVA
145021-2017	T064400149	ART. 181, XVII	GIANA BRITTO SEIXAS PEREIRA	CLAUDIA BRUM
145035-2017	R004314639	ART. 218, I	GIANA BRITTO SEIXAS PEREIRA	CLAUDIA BRUM
145044-2017	T013700503	ART. 252,PARAG UNICO	GIANA BRITTO SEIXAS PEREIRA	CLAUDIA BRUM
145107-2017	T019406547	ART. 181,XVIII	TONYKLEY LOBO DOS SANTOS	SARA S. DA SILVA
145134-2017	T028300521	ART. 193	JOSE ISMAEL DA SILVA RODRIGUES	SARA S. DA SILVA
145206-2017	F001389803	ART. 208	ANTONIO MARCOS SOUZA REIS	CLAUDIA BRUM
134109-2017	T059300019	ART. 169	FABIO MOREIRA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
134208-2017	T037405570	ART. 181,XVII	INDIRA KANNON C DE MARINHO PERRONE	CLAUDIA BRUM
141304-2017	R003591611	ART. 218,II	GILDASIA COELHO LIMA	CLAUDIA BRUM
141309-2017	R003603871	ART. 218,I	GILDASIA COELHO LIMA	SARA S. DA SILVA
141313-2017	R003586542	ART. 218, I	GILDASIA COELHO LIMA	CLAUDIA BRUM
137066-2017	R004105537	ART. 218, I	UNIDAS S A	CLAUDIA BRUM
137174-2017	T022502885	ART. 193	VARDELINO DOS SANTOS MILHOR	SARA S. DA SILVA
137192-2017	R004144670	ART. 218, I	PATRICIA VIANA CELESTINO DA SILVA	CLAUDIA BRUM
137200-2017	R004144644	ART. 218, II	PATRICIA VIANA CELESTINO DA SILVA	CLAUDIA BRUM
137223-2017	T016602580	ART. 252, VI	MIZAEI SANTANA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
137232-2017	R004006849	ART. 187, I	FRANCISCA COELHO VAZ SAMPAIO	CLAUDIA BRUM
139505-2017	R003766531	ART. 218,I	LUIS CLAUDIO DE CERQUEIRA SILVA	SARA S. DA SILVA
139627-2017	T039500422	ART. 181, VIII	NELSON OLIVEIRA ANDRADE	CLAUDIA BRUM
139654-2017	R004122937	ART. 218, I	ALEXNALDO PINTO DE LIMA	CLAUDIA BRUM
139677-2017	T019112422	ART. 169	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS NUNES	CLAUDIA BRUM
139730-2017	B007541369	ART. 215, I	BIA ANDREA IMPROTA MELLO	CLAUDIA BRUM
139802-2017	R004133866	ART. 218,I	MARCIA TELMA BITENCOURT CHAVES	SARA S. DA SILVA
139852-2017	R004251377	ART. 218, I	RDA MONTAGEM EIRELI EPP	CLAUDIA BRUM
140094-2017	R004218164	ART. 218, I	MANOEL DOS SANTOS RAMOS	CLAUDIA BRUM
140148-2017	R004099350	ART. 218, I	GELVALDO FERREIRA BISPO	CLAUDIA BRUM
140409-2017	T024205343	ART. 244, II	ANDERSON BOULHOSA SANTOS	CLAUDIA BRUM
140481-2017	R004183278	ART. 187, I	JOSILEIDE SANTOS LEITE	CLAUDIA BRUM
140508-2017	T055700708	ART. 181, XVIII	BENEDITO BATISTA VALAME	CLAUDIA BRUM
140535-2017	R004140530	ART. 218, I	MARINA RODAMILANS DE P L DA SILVA	CLAUDIA BRUM
140607-2017	F001370423	ART. 208	CARLITO MENDES DE ARAUJO	CLAUDIA BRUM
140639-2017	T023709543	ART. 193	PEDRO CARDOSO SILVA	CLAUDIA BRUM



PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
140657-2017	F001370897	ART. 208	DERIVALDO MELO DO DESTERRO	SARA S. DA SILVA
140751-2017	R004082167	ART. 187, I	EDMUNDO SANTOS COPQUE	CLAUDIA BRUM
140788-2017	T031501311	ART. 167	ADENILTON DO AMOR D DA BOA MORTE	SARA S. DA SILVA
140878-2017	R004272966	ART. 218, I	ANGELO ANTONIO ALELUIA DE JESUS	SARA S. DA SILVA
140896-2017	R004119243	ART. 218, I	HUGO VIOTTO ABREU	CLAUDIA BRUM
140959-2017	R004177931	ART. 218, I	ANTONIO DE JESUS RODRIGUES	SARA S. DA SILVA
141070-2017	B000280528	ART. 186, II	CLAudemir Santana Hora	CLAUDIA BRUM
141200-2017	F001369759	ART. 208	JONE FERNANDO RIGAUD COUTINHO	SARA S. DA SILVA
141228-2017	F001368703	ART. 208	HUMBERTO BARRETO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
141232-2017	R004095634	ART. 218, I	HUMBERTO BARRETO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
141264-2017	R004239824	ART. 218, I	MARIA HELENA MAZZEI PEREIRA	SARA S. DA SILVA
141269-2017	R004078569	ART. 218, I	IRAN DOS SANTOS BOVENTURA	SARA S. DA SILVA
141287-2017	R004079627	ART. 218, II	JOSE CARLOS MOURA ESTRELLA JUNIOR	CLAUDIA BRUM
136378-2017	R004096687	ART. 218, I	RICARDO DA SILVA BRANDAO	CLAUDIA BRUM
136382-2017	R003989964	ART. 218, I	CLEY DE CASTRO ALVES	CLAUDIA BRUM
136409-2017	R004034167	ART. 218, I	SANDRA CARNEIRO DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
136436-2017	F001342349	ART. 208	ADAILTON TEIXEIRA FERREIRA	CLAUDIA BRUM
136576-2017	R004123851	ART. 184, III	KLINGER SPINOLA TOURINHO	CLAUDIA BRUM
136580-2017	R004124120	ART. 218, I	KLINGER SPINOLA TOURINHO	CLAUDIA BRUM
136607-2017	R004055017	ART. 184, III	LAVINIA MOURA DE ANDRADE	CLAUDIA BRUM
136779-2017	R004033336	ART. 218, I	VALDEMY DE SOUZA BIZERRA	CLAUDIA BRUM
136783-2017	R003973952	ART. 218, I	LINDACI DE JESUS BARBOSA	CLAUDIA BRUM
136788-2017	R004321502	ART. 218, I	MANOEL JOAO DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
136792-2017	R004322795	ART. 218, I	MANOEL JOAO DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
136814-2017	T042501138	ART. 196	ISRAEL ALMEIDA DA SILVA	CLAUDIA BRUM
136841-2017	R004047088	ART. 218, I	ALEX SANDRO PEREIRA SANTOS	CLAUDIA BRUM
136864-2017	P002355326	ART. 252, VI	JOAO MARIO R DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
136909-2017	T028501286	ART. 252, VI	JOSENILDO BARBOSA DE LIMA	CLAUDIA BRUM
136977-2017	R004034353	ART. 218, I	FLAVIO DOMINGOS DE SANTANA SANTOS	CLAUDIA BRUM
136981-2017	R004110369	ART. 218, I	BRUNO ARAUJO SILVA CERQUEIRA	CLAUDIA BRUM
137575-2017	R003813161	ART. 218, I	SILVAN SANTOS FRENZEL	CLAUDIA BRUM
137746-2017	R004191968	ART. 218, I	FRANCISCO JOSE RODRIGUES GOES	CLAUDIA BRUM
137773-2017	R004187568	ART. 218, I	JORGE MARCELO ALVES SILVA	CLAUDIA BRUM
137778-2017	R004118653	ART. 218, I	JORGE MARCELO ALVES SILVA	CLAUDIA BRUM
137886-2017	R004307725	ART. 187, I	JOAO DOS SANTOS CORREIA	CLAUDIA BRUM
137890-2017	R004271502	ART. 187, I	JOAO DOS SANTOS CORREIA	CLAUDIA BRUM
137912-2017	R004230296	ART. 187, I	JOAO DOS SANTOS CORREIA	CLAUDIA BRUM
137930-2017	R004050842	ART. 218, I	CHARLES SACRAMENTO DOS SANTOS	SARA S. DA SILVA
138097-2017	R004051213	ART. 218, I	PEDRO FRANCA DE ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
138173-2017	R003777954	ART. 218, I	LEONARDO SANTANA SILVA	CLAUDIA BRUM
138277-2017	R004046997	ART. 218, I	CLEBER MOREIRA PASSOS FILHO	CLAUDIA BRUM
138371-2017	R004051836	ART. 218, I	MUNICIPIO DE ANDARAI	CLAUDIA BRUM
138547-2017	R004020808	ART. 218, II	NIVEA ROHRS L MACIEL	CLAUDIA BRUM
138907-2017	R004240524	ART. 218, I	GLEIDSON ROCHA CARVALHO	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
138920-2017	R004068466	ART. 218, II	ANDRE LUIS GUIMARAES GODINHO	CLAUDIA BRUM
138961-2017	R004101925	ART. 218, I	EDGLEDSON LOPES SANTOS	CLAUDIA BRUM
139046-2017	R004104650	ART. 218, I	CLEBER MOREIRA PASSOS FILHO	CLAUDIA BRUM
139096-2017	R004057897	ART. 218, I	ELAINE NASCIMENTO SOUSA	SARA S. DA SILVA
139154-2017	R004273543	ART. 218, II	JAILSON ALMEIDA DA SILVA	CLAUDIA BRUM
139244-2017	T047402859	ART. 167	PAULO ROBERTO NOGUEIRA DE BRITTO	CLAUDIA BRUM
134447-2017	R004091352	ART. 218, I	ANTONIO CARLOS ANUNCIACAO SANTOS	CLAUDIA BRUM
134460-2017	R003542289	ART. 218, I	TINA CARLA DOS SANTOS BEZERRA	CLAUDIA BRUM
134519-2017	R003861521	ART. 218, I	DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO	CLAUDIA BRUM
134573-2017	R004204249	ART. 218, I	MESSIAS ROSEMI DE JESUS SANTOS	CLAUDIA BRUM
134613-2017	R004105012	ART. 218, I	GILMAR DE JESUS ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
134753-2017	R004017909	ART. 218, I	MARTA MARIA DANTAS M DE BRITTO	CLAUDIA BRUM
134758-2017	T019803451	ART. 181, IX	IOLANDA MACEDO FRAGA	CLAUDIA BRUM
134794-2017	R004026756	ART. 218, I	JEFERSON XAVIER P DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
134807-2017	R004011441	ART. 218, I	CRISTIANO JESUS DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
134811-2017	R004033929	ART. 218, I	JEFERSON XAVIER P DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
135068-2017	T049200699	ART. 181, XVIII	RONALDO DE MENEZES BARROS	SARA S. DA SILVA
135077-2017	T018302596	ART. 181, VIII	RONALDO DE MENEZES BARROS	SARA S. DA SILVA
135112-2017	R004191361	ART. 218, I	JOSE CARLOS SOARES DE CASTRO	CLAUDIA BRUM
135252-2017	R004028728	ART. 218, I	RENATO DE JESUS ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
135342-2017	R003668323	ART. 218, I	ANA EUFLORSINA SOUSA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
135527-2017	R003982266	ART. 218, I	ANTONIO CARLOS SILVA	CLAUDIA BRUM
135590-2017	R004095464	ART. 218, I	RUBEM CONCEICAO DAMASCENO	CLAUDIA BRUM
135612-2017	T045202025	ART. 181, XVIII	FABRICIO BARBOSA CAETANO	CLAUDIA BRUM
135653-2017	R004122045	ART. 218, I	LORENA CERQUEIRA JATAHY FONSECA	CLAUDIA BRUM
135798-2017	R004352987	ART. 184, III	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
132084-2017	F001357840	ART. 208	EDUARDO CONCEICAO SOUZA	CLAUDIA BRUM
132179-2017	R003948508	ART. 218, I	SIDNEY BATISTA OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
132197-2017	R004177100	ART. 218, II	MOISES JUNEO DE O SANTOS	CLAUDIA BRUM
132223-2017	P002369173	ART. 208	RAMON SANTOS BARBOSA	CLAUDIA BRUM
132246-2017	T018100798	ART. 244, I	JAMILE DA SILVA BARBOSA	CLAUDIA BRUM
132296-2017	R004022938	ART. 218, I	VAGNER DOS SANTOS ROCHA	CLAUDIA BRUM
132318-2017	R004012791	ART. 218, I	VAGNER DOS SANTOS ROCHA	CLAUDIA BRUM
132511-2017	R003988703	ART. 218, II	TIAGO OLIVEIRA ALONSO	CLAUDIA BRUM
132732-2017	R003981545	ART. 218, I	MARIO SERGIO ROSA DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
132813-2017	R003977661	ART. 218, I	SILVIA VILANOVA MEIRELES DA SILVA	CLAUDIA BRUM
132895-2017	M000009540	ART. 181, XIX	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
133105-2017	R003962899	ART. 218, I	ADEMIR DE JESUS SANTOS	CLAUDIA BRUM
133281-2017	R003959604	ART. 218, I	MANOEL MENEZES DE ABREU	CLAUDIA BRUM
133466-2017	R003701764	ART. 218, I	THAUAN SANTANA SANTOS	CLAUDIA BRUM
133614-2017	R004070508	ART. 187, I	MARCOS BARBOSA PEREIRA	CLAUDIA BRUM
133632-2017	R004140102	ART. 218, I	JEREMIAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CLAUDIA BRUM
133641-2017	R004289949	ART. 218, I	CRISTIANY FELICIO SANTANA	CLAUDIA BRUM
133858-2017	T012601972	ART. 181, XVIII	LEANDRO FERREIRA SILVA	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
127954-2017	T036800463	ART. 181, XVII	MARIA DO CARMO FERREIRA	CLAUDIA BRUM
128273-2017	T023711907	ART. 181, X	MARIA JOSE DOS SANTOS FERREIRA	CLAUDIA BRUM
129051-2017	P002349144	ART. 207	WELLINGTON BISPO MAGALHAES	SARA S. DA SILVA
129272-2017	T056103317	ART. 181, XVII	JACIRA FRANCISCA SILVA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
129673-2017	T022200121	ART. 181, XVII	ELISABETE OLIVEIRA ABUCHEDID	CLAUDIA BRUM
131206-2017	T024000487	ART. 181, XVIII	GABRIEL LORDELLO OLIVEIRA E SOUZA	CLAUDIA BRUM
131242-2017	R003784711	ART. 218, I	JOSE AUGUSTO ROSA	CLAUDIA BRUM
131887-2017	R003599598	ART. 218, I	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUSA	CLAUDIA BRUM
131891-2017	R003606838	ART. 218, I	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUSA	CLAUDIA BRUM
131963-2017	R003871373	ART. 218, II	CRISTIANO SANTANA SANTOS	CLAUDIA BRUM
131995-2017	R003562959	ART. 218, I	EDISON PINTO	CLAUDIA BRUM
123142-2017	R003984971	ART. 218, I	BRUNO RIELLA	CLAUDIA BRUM
123151-2017	R003823327	ART. 218, I	BRUNO RIELLA	CLAUDIA BRUM
123912-2017	R003745176	ART. 218, II	BRENDA TAVARES DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
126149-2017	R003970788	ART. 218, I	IVONE FERNANDES NOGUEIRA	CLAUDIA BRUM
126324-2017	T037608092	ART. 186, I	MARIO FRANCO DE ARAUJO	CLAUDIA BRUM
11844-2017	R003489976	ART. 218, I	CESAR MUHANA DAU	CLAUDIA BRUM
18635-2017	P002342961	ART. 186, II	PAULO AGEU SANTOS VELOZO	CLAUDIA BRUM
91864-2017	T031501049	ART. 186, II	ROBSON PINTO REBOUCAS	CLAUDIA BRUM
93678-2017	R003780397	ART. 218, I	RAIMUNDO EGIDIO G DE LIMA FILHO	CLAUDIA BRUM
94064-2017	R003851822	ART. 218, I	ROSENITA GONCALVES DO NASCIMENTO	CLAUDIA BRUM
96404-2017	R004088979	ART. 218, I	WALASI LEAL DA SILVA	CLAUDIA BRUM
100430-2017	R003889357	ART. 218, I	ULISSES SANTOS L BARBOZA	CLAUDIA BRUM
112612-2017	R003474629	ART. 218, I	ANA CLAUDIA COSTA DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
112874-2017	R004176058	ART. 218, I	EDSON DE SOUZA GONCALVES	CLAUDIA BRUM
116050-2017	T057600079	ART. 181, XVII	UBIRACI RODRIGUES	CLAUDIA BRUM
117194-2017	R004086325	ART. 218, I	ROBERIO PITANGA NUNES	CLAUDIA BRUM
117509-2017	T064400055	ART. 181, XVII	JOSE MARTINS T DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
117568-2017	R004150905	ART. 218, I	AVANI PEREZ DURAN	CLAUDIA BRUM
117581-2017	R004175134	ART. 218, I	AVANI PEREZ DURAN	CLAUDIA BRUM
118396-2017	R003979391	ART. 218, I	MARIA AUXILIADORA SIMOES SANTANA	CLAUDIA BRUM
118454-2017	R003742919	ART. 218, I	JOSE DOMINGOS J DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM

**24-Não Conhecer, por unanimidade aos Recursos a seguir discriminados, mantendo as penalidades impostas:**

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
118850-2017	R004133311	ART. 218, I	VAGNER BISPO DA CUNHA	SARA S. DA SILVA
122161-2017	R003489916	ART. 218, I	JULIO CESAR G MESQUITA	ORLANDO NONATO
114354-2017	R003542405	ART. 218, I	MIGUEL SOUTO FERREIRA	SARA S. DA SILVA
126432-2017	R004042275	ART. 218, I	ANTONIO C BARBOSA NETO	SARA S. DA SILVA
127300-2017	R003663162	ART. 218, I	ARY ALVARO SOUZA LIMA	ORLANDO NONATO
124303-2017	R003719906	ART. 218, I	HELENA DE ABREU SILVA	ORLANDO NONATO
125780-2017	T056103584	ART. 181, XVII	JOAO FELIPE DE FREITAS SILVA	CLAUDIA BRUM
130360-2017	R003610029	ART. 218, I	RAFAEL TIAGO NASCIMENTO OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
139294-2017	R004091506	ART. 218, I	JOELSON DE JESUS LOPES	CLAUDIA BRUM
141296-2017	R003773268	ART. 218, I	GILDASIA COELHO LIMA	SARA S. DA SILVA
137552-2017	P002325249	ART. 181, XVIII	ISMAIL TEIXEIRA ABDON	CLAUDIA BRUM
141318-2017	B004310307	ART. 186, II	JURANDIR CORREIA DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
134276-2017	M000010676	ART. 181, XVIII	AMARILDO NASCIMENTO BAHIA	CLAUDIA BRUM
134000-2017	T014700931	ART. 181, XVIII	ANTONIO DE JESUS DA CRUZ	SARA S. DA SILVA
145210-2017	T060800021	ART. 181, IX	CRISTIANE SILVA DA CRUZ	CLAUDIA BRUM
144671-2017	R003940247	ART. 218, II	PATRICIA SANTOS DE J SILVA	CLAUDIA BRUM
144324-2017	F001358694	ART. 208	JOSE AROLDO NASCIMENTO COSTA	SARA S. DA SILVA
144306-2017	R004081428	ART. 218, I	AILTON BATISTA XAVIER	SARA S. DA SILVA
144036-2017	R003742794	ART. 218, I	ANTONIO JORGE SANTANA MOREIRA	SARA S. DA SILVA
141818-2017	F001342685	ART. 208	REINALDO SALVADOR DE JESUS SANTOS	CLAUDIA BRUM
134898-2017	R003673773	ART. 218, I	FLAVIO CARVALHO DA SILVA	CLAUDIA BRUM
142623-2017	R002992175	ART. 218, II	SOARES FREIXO MULTISERV LTDA	SARA S. DA SILVA
142673-2017	R003929641	ART. 218, I	MONICA TEREZA CARVALHO D DOS SANTOS	SARA S. DA SILVA
143618-2017	T020805610	ART. 181, VIII	MAURICIO GOMES MAGALHAES	CLAUDIA BRUM
146665-2017	R003729766	ART. 218, I	BAHIA SECRETARIA DA SEG PUBLICA	SARA S. DA SILVA
145805-2017	R004062677	ART. 218, I	FABIOLA SOUZA MENEZES	SARA S. DA SILVA
146052-2017	R003798413	ART. 218, I	PATRICIA SILVA RIBEIRO NOVAIS	CLAUDIA BRUM
147858-2017	R004181041	ART. 218, I	ERISVANDA MACHADO DA ANUNCIACAO	CLAUDIA BRUM
144892-2017	F001365105	ART. 208	JONILTON BARROSO GOIS	SARA S. DA SILVA
147182-2017	R004043659	ART. 218, I	DUDA OLIVEIRA VITORIA	CLAUDIA BRUM
148073-2017	T047402972	ART. 181, XIX	PATRICIA LUCIA ABRAMOVITZ	SARA S. DA SILVA
148140-2017	R004015949	ART. 218, I	PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	CLAUDIA BRUM
147376-2017	T018804467	ART. 181, VIII	LUCAS MARIANO SOUZA SANTOS	SARA S. DA SILVA
148474-2017	T053900245	ART. 208	VITAI COMERCIAL LTDA	CLAUDIA BRUM
148622-2017	R004034324	ART. 218, I	MARIA OLIVEIRA DA MATA E SILVA	SARA S. DA SILVA
148627-2017	R004048223	ART. 218, I	MARIA OLIVEIRA DA MATA E SILVA	SARA S. DA SILVA
149045-2017	T021505016	ART. 181, XVIII	ADSON JORGE DE OLIVEIRA	SARA S. DA SILVA
148217-2017	T014800861	ART. 181, X	FRANCIANE FERREIRA G DA SILVA	SARA S. DA SILVA
150188-2017	T061500105	ART. 207	JOSE CARLOS SANTOS LAPA	SARA S. DA SILVA
149888-2017	R004106016	ART. 218, I	PLATAFORMA TRANSPORTES SPE SA	CLAUDIA BRUM
151353-2017	R003984061	ART. 218, I	RODRIGO LOBO BRAGA DE MORAES	CLAUDIA BRUM
150809-2017	R003895527	ART. 218, I	EDMA RAMOS BRANDAO	SARA S. DA SILVA
150647-2017	R004024739	ART. 218, I	PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	CLAUDIA BRUM
150291-2017	T036700277	ART. 167	SHIRLEI SILVA DE OLIVEIRA	SARA S. DA SILVA
150322-2017	T014702149	ART. 181, VIII	RUBEM DE MACEDO CALDAS	SARA S. DA SILVA
150557-2017	R004081432	ART. 218, I	ELAINE BRITO CASTRO DOS SANTOS	SARA S. DA SILVA
150561-2017	R004054151	ART. 218, I	ELAINE BRITO CASTRO DOS SANTOS	SARA S. DA SILVA
150363-2017	F001382380	ART. 208	GICELENE MARIA REIS C CEZAR	CLAUDIA BRUM
150377-2017	R003933956	ART. 218, I	ANA LUCIA DOS SANTOS ABREU COSTA	SARA S. DA SILVA
150089-2017	R004365714	ART. 218, II	PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	CLAUDIA BRUM
151583-2017	R004176712	ART. 218, I	ALDRIN VIANA SANTANA	SARA S. DA SILVA
151065-2017	T036000629	ART. 209	DIVALDO JOSE DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
151033-2017	M000015059	ART. 181, XI	VERA LUCIA SOARES DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
151920-2017	T059001063	ART. 181, XVII	SILVANA MOTA FERREIRA DE MOURA	SARA S. DA SILVA
152442-2017	R003980763	ART. 187, I	RM COMERCIO VAR DE GAS LIQUEFETO	SARA S. DA SILVA
151961-2017	F001384127	ART. 208	ELIANE FRANK PORTELA DITTEBRANDT	CLAUDIA BRUM





PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
151966-2017	B000218512	ART. 181, XVIII	CHRISTEL KRASE	CLAUDIA BRUM
152479-2017	R003405710	ART. 184, III	CARBENIA CONCEICAO B DE SANTANA	CLAUDIA BRUM
151637-2017	R003633856	ART. 184, III	MIGUEL DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
155237-2017	R004080508	ART. 218, I	DANTRANS ALUG E TRANSP EIRELI ME	CLAUDIA BRUM
155205-2017	R003036669	ART. 218, I	DANTRANS ALUG E TRANSP EIRELI ME	CLAUDIA BRUM
154765-2017	R004205889	ART. 218, I	LUCAS ALVES DA SILVA RAMOS	CLAUDIA BRUM
155110-2017	R003991624	ART. 218, I	CLAUDIA LOPES CARAPIA	SARA S. DA SILVA
154594-2017	R004316080	ART. 218, I	ZAIRA BARBOSA FARIAS	SARA S. DA SILVA
154085-2017	R004006921	ART. 218, I	ALMIR SANTOS MENEZES	SARA S. DA SILVA
153937-2017	R003567370	ART. 218, I	GUALTER MARQUES	SARA S. DA SILVA
153699-2017	R003992611	ART. 218, I	NG MEI YIN	SARA S. DA SILVA
153667-2017	R003994485	ART. 218, I	ERICO MICHEL BARROS COSTA	CLAUDIA BRUM
153301-2017	T023900913	ART. 181, XVIII	JEREMIAS XAVIER DE MOURA	CLAUDIA BRUM
153405-2017	F001377725	ART. 208	LINDIANO DA SILVA MATOS	CLAUDIA BRUM
153581-2017	R004233583	ART. 184, III	IGARO DOS SANTOS AMORIM	CLAUDIA BRUM
153162-2017	R003074307	ART. 218, I	JOSE MARCOS DA S PESSOA JUNIOR	SARA S. DA SILVA
157357-2017	R004132754	ART. 218, I	JONATHAS SANTOS DE ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
156774-2017	R004194300	ART. 218, I	LILIANE MEIRE REIS DE QUEIROZ	SARA S. DA SILVA
155688-2017	R003409118	ART. 218, I	PEDRO RAIMUNDO RIGAUD RAMOS	SARA S. DA SILVA
156349-2017	R003972309	ART. 218, I	ANTONIO DE JESUS SOUSA	CLAUDIA BRUM
157956-2017	R004239009	ART. 218, I	DIEGO FABRICIO BATISTA DE SANTANA	CLAUDIA BRUM
158266-2017	R003812539	ART. 218, I	LUIZ CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
157627-2017	R004188690	ART. 218, I	MONICA PEIXOTO GOMES	CLAUDIA BRUM
157631-2017	F001351249	ART. 208	BRUNO HENRIQUE SILVA SANTOS	CLAUDIA BRUM
158545-2017	R003992343	ART. 218, I	NILZELITA DOS SANTOS SOUZA	CLAUDIA BRUM
158649-2017	R004011625	ART. 187, I	REVITA ENGENHARIA S A	CLAUDIA BRUM
158315-2017	R003912483	ART. 218, I	DILSON DA SILVA ARAUJO	CLAUDIA BRUM
158090-2017	T046800996	ART. 253	ANDREA MARTINS FLORES	CLAUDIA BRUM
158798-2017	R004214951	ART. 184, III	GEISA SILVA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
158806-2017	R004143514	ART. 187, I	REVITA ENGENHARIA S A	CLAUDIA BRUM
158829-2017	R003851349	ART. 187, I	REVITA ENGENHARIA SA	CLAUDIA BRUM
158694-2017	R004116285	ART. 218, I	FABIO JOSIAN ARAUJO OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
158699-2017	R004028193	ART. 187, I	REVITA ENGENHARIA S A	CLAUDIA BRUM
159477-2017	T037608924	ART. 181, VIII	ANA LUCIA DE JESUS TRINDADE	CLAUDIA BRUM
158446-2017	R003926135	ART. 218, I	SILVIO COELHO VIEIRA	CLAUDIA BRUM
158856-2017	R004027412	ART. 218, I	REVITA ENGENHARIA SA	CLAUDIA BRUM
158865-2017	R004121313	ART. 187, I	REVITA ENGENHARIA SA	CLAUDIA BRUM
158932-2017	R003761789	ART. 218, I	RAILDA FLORINDA DE ARAUJO	CLAUDIA BRUM
159373-2017	R004002609	ART. 218, I	ANA LUCIA DE JESUS TRINDADE	CLAUDIA BRUM
159387-2017	R003932066	ART. 218, I	ANA LUCIA DE JESUS TRINDADE	CLAUDIA BRUM
159409-2017	R003848579	ART. 218, I	ANA LUCIA DE JESUS TRINDADE	CLAUDIA BRUM
159413-2017	R003856156	ART. 218, II	ANA LUCIA DE JESUS TRINDADE	CLAUDIA BRUM
159422-2017	T047500497	ART. 181, XIX	DERALDO MAXIMIANO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
159440-2017	R003714038	ART. 218, I	ANA LUCIA DE JESUS TRINDADE	CLAUDIA BRUM
159454-2017	T023200854	ART. 181, VIII	ANA LUCIA DE JESUS TRINDADE	CLAUDIA BRUM
159189-2017	R004048034	ART. 187, I	REVITA ENGENHARIA S A	CLAUDIA BRUM
159229-2017	R004033198	ART. 187, I	REVITA ENGENHARIA S A	CLAUDIA BRUM
159233-2017	R003957132	ART. 187, I	REVITA ENGENHARIA S A	CLAUDIA BRUM
159279-2017	R004145950	ART. 218, I	ROBERTA ESTEVES ORRICO	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
159288-2017	R004012596	ART. 218, I	ROBERTA ESTEVES ORRICO	CLAUDIA BRUM
159959-2017	R004215269	ART. 218, I	ANTONIO MARCOS GONCALVES SILVA	CLAUDIA BRUM
159968-2017	R004295238	ART. 218, II	LYDIA LUCIA BARROS DE SA	CLAUDIA BRUM
159841-2017	F001361932	ART. 208	CONSTANTINO DE CARVALHO O NETO	CLAUDIA BRUM
159873-2017	R003899736	ART. 218, I	CONSTANTINO DE CARVALHO O NETO	CLAUDIA BRUM
159878-2017	R003883557	ART. 218, I	CONSTANTINO DE CARVALHO O NETO	CLAUDIA BRUM
159887-2017	T037406384	ART. 181, XVII	CONSTANTINO DE CARVALHO O NETO	CLAUDIA BRUM
159797-2017	R003877087	ART. 218, I	SHIRLEI PIMENTEL SANTOS B GOMES	CLAUDIA BRUM
160146-2017	R003515452	ART. 218, I	ANDRE LUIS C BOMFIM	CLAUDIA BRUM
160047-2017	F001330060	ART. 208	RODRIGO TEIXEIRA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
162964-2017	R004262830	ART. 184, III	SERGIO OLIVEIRA P DE ASSIS	CLAUDIA BRUM
163067-2017	T029600416	ART. 252, PARAG UNICO	TORRE DO PARQUE COM DE ALIMENTOS LTDA	CLAUDIA BRUM
163120-2017	R003436075	ART. 184, III	S B FREITAS E CIA LTDA ME	CLAUDIA BRUM
163134-2017	T012901478	ART. 167	CELSO PALMA LIMA	CLAUDIA BRUM
162699-2017	R004007366	ART. 187, I	WILSON CHAVES DE ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
162725-2017	R004015805	ART. 187, I	WILSON CHAVES DE ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
162743-2017	R003879705	ART. 187, I	NEUZA MANUEL ALMEIDA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
162761-2017	R003920202	ART. 187, I	NEUZA MANUEL ALMEIDA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
162176-2017	T016602869	ART. 252, VI	BAHIA SECRETARIA DA SEG PUBLICA	CLAUDIA BRUM
162388-2017	R003633793	ART. 218, I	IVANCLECIO OLIVEIRA SANTOS	CLAUDIA BRUM
162405-2017	F001229550	ART. 208	IVANCLECIO OLIVEIRA SANTOS	CLAUDIA BRUM
162095-2017	R004061183	ART. 218, I	ANA LAURA COSTA COELHO	CLAUDIA BRUM
161613-2017	R004325820	ART. 218, III	SIDNEY ANTONIO RIBEIRO VIANA	CLAUDIA BRUM
162054-2017	R004148338	ART. 218, I	ANA LAURA COSTA COELHO	CLAUDIA BRUM
162063-2017	R004128065	ART. 218, I	ANA LAURA COSTA COELHO	CLAUDIA BRUM
161758-2017	R003413005	ART. 218, I	HUMBERTO DE OLIVEIRA CASTRO FILHO	CLAUDIA BRUM
161767-2017	R003901262	ART. 218, I	HUMBERTO DE OLIVEIRA CASTRO FILHO	CLAUDIA BRUM
161578-2017	T066500911	ART. 181, VIII	MARIA DA CONCEICAO DE J MELO	CLAUDIA BRUM
161235-2017	R004271738	ART. 218, I	ALAN COSTA AMBROSI	CLAUDIA BRUM
160754-2017	R003813706	ART. 218, I	FABIO GUIMARAES DA SILVA	CLAUDIA BRUM
161307-2017	R004146194	ART. 218, I	JANINE FABIOLA F DOS ANJOS FREIRE	CLAUDIA BRUM
161311-2017	R004231429	ART. 218, I	JANINE FABIOLA F DOS ANJOS FREIRE	CLAUDIA BRUM
161316-2017	R004198818	ART. 218, I	JANINE FABIOLA F DOS ANJOS FREIRE	CLAUDIA BRUM
161375-2017	R004258069	ART. 184, III	MARIO ALBERTO L BORGES	CLAUDIA BRUM
161096-2017	T048601218	ART. 195	EXPRESSO VITORIA BAHIA LTDA	CLAUDIA BRUM
161113-2017	R004148232	ART. 184, III	COSME SANTOS MENEZES	CLAUDIA BRUM
161122-2017	R004385332	ART. 187, I	IBANI DE SOUZA ASSUNCAO	CLAUDIA BRUM
160790-2017	R004329731	ART. 187, I	AGUS REVENDA E TRANSP DE GAS LTDA ME	CLAUDIA BRUM
160335-2017	R003881164	ART. 218, I	JILMAR CERQUEIRA SOUZA	CLAUDIA BRUM
160290-2017	R004009899	ART. 184, III	WASHINGTON DOUGLAS P DE SOUTO	CLAUDIA BRUM
165425-2017	R004203492	ART. 218, I	GEORGE VIEIRA SANTOS	CLAUDIA BRUM
165452-2017	F001324145	ART. 208	LIONOR MARIA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
165457-2017	R003821622	ART. 218, I	LIONOR MARIA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
165466-2017	R003941330	ART. 218, I	LIONOR MARIA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
165475-2017	T066800083	ART. 181, XVIII	LIONOR MARIA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
165321-2017	T064500053	ART. 181, XIII	EDIVALDO PINHO DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
165326-2017	T018303016	ART. 231, VIII	EDIVALDO PINHO DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM



PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
165209-2017	T018302624	ART. 208	EDIVALDO PINHO DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
165308-2017	M000018220	ART. 181, XVIII	EDIVALDO PINHO DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
162793-2017	M000022151	ART. 193	JAYME MARINIELLO PORTELA	CLAUDIA BRUM
163689-2017	T048602617	ART. 167	SILVIO MARIO P MENEZES	CLAUDIA BRUM
164313-2017	R003792430	ART. 218, I	JEFERSON SANTOS FERNANDES	CLAUDIA BRUM
163945-2017	R003922662	ART. 184, III	ELMO DOS SANTOS SOUSA	CLAUDIA BRUM
163841-2017	R004301420	ART. 218, I	PREFEITURA MUN DE SIMOES FILHO	CLAUDIA BRUM
164593-2017	R003977293	ART. 218, I	NUBIA MOREIRA DA CRUZ B DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
164606-2017	R003727052	ART. 218, I	NUBIA MOREIRA DA CRUZ B DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
45883-2018	R002922888	ART. 218, II	TOTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SARA S. DA SILVA
45973-2018	R002954076	ART. 218, I	TOTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SARA S. DA SILVA
46409-2018	R002921368	ART. 218, I	TOTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CLAUDIA BRUM

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Estadual de Trânsito-CETTRAN contra as Decisões desta JARI. Dá-se ciência nos termos do art.288 do CTB.

Salvador, Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

**CLAUDIA VERENA BRUM BRITO**  
Presidente 3ª JARI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 6.750 de 02/01/2017 no DECRETO s/nº, Pag. 01.

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
608/2016	JONATHAN COSME SANTOS CASTRO	SONY MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA - ADV. PAULO ROBERTO COSTA SANTOS - OAB/BA 8.515	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 21 de agosto de 2018.

**MARCUS PASSOS**  
Secretario

## Guarda Civil Municipal - GCM

### DESPACHOS FINAIS DO INSPETOR GERAL

ESTABILIDADE ECONÔMICA - DEFERIDA

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA
613/2018	JOÃO GOMES DE SOUZA NETO	27

Salvador, em 27 de agosto de 2018.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

## LICITAÇÕES

### GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 179/2018  
Inexigibilidade de Licitação nº: 05/2018  
Contratante: Gabinete Vice-Prefeito  
CNPJ: 13.927.801/0014-63  
Contratante: Editora Fórum Ltda.  
CNPJ: 41.769.803/0001-92  
Objeto: Inscrição de 01(um) servidor para participar do 14º Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública.  
Parecer: Nº 118/2018 - RFGMS/GABP  
Valor: R\$ 2.871,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e um reais)  
Dotação Orçamentária: Subação 2501.29 - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Fonte: 0.100  
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.  
Data da Inexigibilidade: 27/08/2018

Salvador, em 27 de agosto de 2018.

**JAQUELINE PINHO DE SANTANA**  
Coordenadora Administrativa

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 084/2018 - PROC: 5908/2017 - SEMGE.**  
**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de artigos de escritório (GRAMPO, GIZ DE CERA, ISOPOR, PRANCHETA, TESOURA, COLA, BARBANTE E FILME PARA FAX).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME	01	R\$ 182.494,75

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2018

Salvador, 27 de agosto de 2018.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente COMPEL

### Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

#### TORNAR SEM EFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 E Nº 03/2018.  
PUBLICADA NO DOM: Nº 7.176, de 11/08/2018, PAG. 9.  
PROCESSO Nº 44/2018 E PROCESSO Nº 59/2018-COGEL, RESPECTIVAMENTE.

Torna sem efeito a publicação supra referenciada.

Salvador, 23 de agosto de 2018

**ALBERTO BRAGA**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2018  
PROCESSO Nº: 2991/2018  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Mistura para o preparo de bebida láctea sem lactose sabor salada de frutas, mistura para o preparo de bolo com leite e ovos sabor baunilha e mistura para o preparo de bolo com leite e ovos sabor chocolate), destinados à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE, nas especificações, quantidades e prazos constantes no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/09/2018 a 11/09/2018, até às 9h00m;  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/2018 às 09h00m;  
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/09/2018 às 09h30m.  
HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados na sala da COPEL/SMED, à Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho, Salvador - Ba, no horário das 13h00min às 16h30min, e pelos tels: (71) 3202-3097 e 3202-3198, ou através do e-mail: copel@educacaosalvador.net

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 24 de agosto de 2018.

**IRIS TATIUSE RIBEIRO**  
Pregoeira

### RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Senhor Secretário Municipal da Educação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da licitação a seguir:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

PROCESSO N.º: 1328/2018

OBJETO: Construção de cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Barbosa Romeo e da Escola Municipal Alexandrina Santos Pita, com recursos próprios e recursos do Programa PROINFÂNCIA - PAC COBERTURA DE QUADRAS, junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

LICITANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS

G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI

MEDEIROS SANTOS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

LICITANTE VENCEDOR:

LOTE 01 - Cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Barbosa Romeo

LICITANTE VENCEDOR	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI	237.171,90

LOTE 02 - Cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Alexandrina Santos Pita

LICITANTE VENCEDOR	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI	250.716,25

Após terem declinado os licitantes participantes da interposição de recurso, em sessão pública do dia 23/08/2018, a presente licitação foi adjudicada e homologada pela autoridade superior, na data a seguir:

Data da Adjudicação/Homologação: 24/08/2018

Salvador, 24 de agosto de 2018

**HILAISE SANTOS DO CARMO**  
Presidente da COPEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 232/2018 - Processo nº 8050/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (PARA ATENDER O CARNAVAL 2019) que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/09/2018 até às 10:00 horas do dia 11/09/2018, às 10:15 horas (abertura de propostas) e às 10:30 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Pregão Eletrônico nº. 233/2018 - Processo nº 8191/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/09/2018 até às 10:00 horas do dia 13/09/2018, às 10:30 horas (abertura de propostas) e às 11:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Pregão Eletrônico nº. 234/2018 - Processo nº 8192/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/09/2018 até às 14:00 horas do dia 13/09/2018, às 14:30 horas (abertura de propostas) e às 15:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Pregão Eletrônico nº. 235/2018 - Processo nº 7422/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/09/2018 até às 10:00 horas do dia 12/09/2018, às 10:15 horas (abertura de propostas) e às 10:30 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Pregão Eletrônico nº. 236/2018 - Processo nº 8194/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/09/2018 até às 14:00 horas do dia 14/09/2018, às 14:30 horas (abertura de propostas) e às 15:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 27 de agosto de 2018.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente /COPEL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 176/2018

Processo nº 6209/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	01	26.150,00
	04	12.300,00
RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS EIRELI	02	3.070,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA	05	1.485.000,00
MEDYCAMENHA PRODUTOS ONCOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	06	7.670,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.534.190,00</b>

O lote 03 foi fracassado.

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2018

Salvador, 27 de agosto de 2018.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

#### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SECOM nº: 3236/2018

Dispensa de Licitação nº 04/2018

Contratante: Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM

C.N.P.J.: 13.927.801/0033-26

Contratada: JT COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS E SERVIÇOS LTDA.

C.N.P.J.: 11.038.279/0001-19.

Objeto: Contratação de assinatura anual do Jornal O GLOBO, sendo: uma (impressa+ digital) e uma apenas digital, para atender às necessidades da SECOM.

Subação: 250112 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos - SECOM

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

Valor unitário da assinatura Digital R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e

Valor da assinatura impressa + digital R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Valor Global: R\$2.895,00 (dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, Inciso II.

Parecer nº115/2018-RPGMS.

Assinatura: 27 de agosto de 2018

Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 27 de agosto de 2018

**JOSÉ PACHECO MAIA FILHO**  
Secretário

#### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SECOM nº: 3237/2018

Dispensa de Licitação nº 05/2018

Contratante: Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM

C.N.P.J.: 13.927.801/0033-26

Contratada: JT COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS E SERVIÇOS LTDA.

C.N.P.J.: 11.038.279/0001-19.

Objeto: Contratação de assinatura anual do Jornal ESTADO DE SÃO PAULO, sendo: uma (impressa+ digital) e uma apenas digital, para atender às necessidades da SECOM.

Subação: 250112 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos - SECOM

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

Valor unitário da assinatura Digital R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e

Valor da assinatura impressa + digital R\$ 1.675,00 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Valor Global: R\$2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais).

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, Inciso II.

Parecer nº 116/2018-RPGMS.

Assinatura: 27 de agosto de 2018

Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 27 de agosto de 2018

**JOSÉ PACHECO MAIA FILHO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018 - PROCESSO Nº  
402 - 2018****PROCESSO:** Nº 402/2018.**EMPRESA:** FUNDACEM FUNDAÇÃO CESAR MONTES.**CNPJ:** 06.150.141/0001-77.**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O CURSO DE ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E CONSELHEIROS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO CESAR MONTES - FUNDACEM.**VALOR:** R\$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).**AMPARO LEGAL:** ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE - 14.243.0004.105600 - AMPLIAÇÃO DO ACOLHIMENTO E FORMAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**FONTE:** 001 - TESOURO.**DATA DA ASSINATURA:** 17 DE AGOSTO DE 2018.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 27 de agosto de 2018.

**CRISTINA ARGILES SANCHES**  
Secretária**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E  
URBANISMO - SEDUR**

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

**RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018-FMLF.****PROCESSO Nº 302/2018-FMLF.****OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados para conclusão da Maquete de Salvador, com a execução de sua 4ª Etapa, constituída por trinta e nove módulos de um conjunto de cento e cinco, correspondentes à representação da Cidade do Salvador reduzida 2.000 vezes.**LICITANTE DESCLASSIFICADA:** Nova Maquete Eireli.**LICITANTE HABILITADA:** Marcos Fortes Santos de Bustamente ME.**LICITANTE VENCEDORA:** Marcos Fortes Santos de Bustamente ME.**VALOR GLOBAL:** R\$ 220.007,58 (duzentos e vinte mil e sete reais e cinquenta e cinquenta e oito centavos).**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 27/08/2018.

Salvador, 27 de agosto de 2018.

**LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO**  
Presidente da CPL**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018****PROCESSO Nº:** 508/2018.**EMPRESA:** FORPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**OBJETO:** contratação de serviços para confecção de 13 (treze) caixas para armazenamento e transporte dos módulos da Maquete da Cidade do Salvador**VALOR:** R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais)**DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade - 15.122.0016.250124/ Elemento Despesa - 3.3.90.39/ Fonte 0.1.00**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.**DATA DO ATO:** 27/08/2018.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 27 de agosto de 2018.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2018****PROCESSO Nº:** 511/2018.**EMPRESA:** IMPERIAL PAPELARIA EIRELI - EPP.**OBJETO:** aquisição de material de consumo (artigos para escritório)**VALOR:** R\$ 2.042,70 (dois mil, quarenta e dois reais e setenta centavos)**DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade - 15.122.0016.250124/ Elemento Despesa - 3.3.90.30/ Fonte 0.1.00**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.**DATA DO ATO:** 27/08/2018.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 27 de agosto de 2018.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

Fundação Gregório de Mattos - FGM

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Nº:** 548/2018**Dispensa de Licitação :** 125/2018**Data do Parecer Nº 27/08/2018****Contratante :** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.**CNPJ :** 15.185.234/0001-28**Contratada :** SAMUEL SANTOS DA SILVA.**CNPJ/CPF :** 30.896.403/0001-21.**Objeto :** Serviços de manutenção elétrica para o Espaço Cultural da Barroquinha e 5º andar da sede da FGM.**Valor Total :** R\$ 16.902,00 (dezesesseis mil novecentos e dois reais) **Dotação Orçamentária :** Projeto Atividade - 256400, Elemento de Despesa - 3.3.90.39, Fonte 0.1.00. **Amparo Legal :** Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.**Data da Homologação:** 27/08/2018.

Salvador, 27 de agosto de 2018.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo nº:** 516/2018**Inexigibilidade de Licitação nº 123/2018.****Data :** 21/08/2018**Contratante :** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS**CNPJ :** 15.185.234/0001/28**Contratada (o) :** JOÃO CARLOS FONSECA.**CNPJ/CPF :** 086.065.618-78.**Objeto :** Comissão de Seleção do Edital Fábrica de Musicais Ano I**Valor Total :** R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) **Dotação Orçamentária :** Projeto Atividade - 107800, Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Fonte 0.1.00. **Amparo Legal :** Art.25 da Lei 8.666/93,**Data da Homologação:** 21/08/2018.

Salvador, 27 de agosto de 2018

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOB torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMOB N.º 07/2018 - PROC: 595/2017 - SEMOB**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso geral de sistema computacional, com transferência de tecnologia, destinado a promover a gestão do transporte coletivo por ônibus do Município de Salvador, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 03/09/2018; abertura no dia 14/09/2018 às 09h e início da disputa no dia 14/09/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 27 de agosto de 2018.

**FLÁVIO FRANÇA DALTRIO**  
Presidente**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOB torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMOB N.º 06/2018 - PROC: 844/2017 - SEMOB**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção e impressão de 800 (oitocentos) conjuntos de mapas e quadros informativos, em material vinil adesivo autocolante (tipo 3M) e em arquivo PDF, contendo dados pertinentes à programação operacional das linhas de ônibus do Sistema de Transporte

Coletivo de Passageiros por Ônibus de Salvador (STCO), incluindo levantamento e carregamento de dados, disponibilização de acesso via internet, disponibilização de infraestrutura de operação e geração de mapas e quadros, além do treinamento da equipe técnica da SEMOB, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 03/09/2018; abertura no dia 13/09/2018 às 09h e início da disputa no dia 13/09/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 27 de agosto de 2018.

**FLÁVIO FRANÇA DALTRÓ**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL

### RETIFICAÇÃO

NA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PUBLICADA NO DOM N.º 7.186, COM DATA DE 24 DE AGOSTO DE 2018, PÁGINA 59.

**Onde se lê:** Dotação Orçamentária: Projeto Atividade - 11.333.0006.157900, Elemento de Despesa - 3.3.50.43, Fonte 0100 - Tesouro.

**Leia-se:** Dotação Orçamentária: Projeto Atividade - 11.333.0006.157900, Elemento de Despesa - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais e 4.4.50.42 - Auxílios, Fonte 0100 - Tesouro.

Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Esporte e Lazer, em 24 de agosto de 2018.

**ADRIANO GALLO**  
Subsecretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela portaria N.º 040/2018/DOM de 10 A 12/03/2018, comunica aos interessados, julgamento de recurso apresentado contra licitante do lote 03.

Processo Administrativo: n.º 1455/2017.

Concorrência: n.º 002/2018

Recorrente: Empresa BF SERVIÇOS AMBIENTAIS

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresas ou consórcios de empresas especializadas em engenharia sanitária, para prestação dos SERVIÇOS de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, subdividido em 03 (três) LOTES.

Decisão: Essa Comissão, com base na análise e julgamento das razões do recurso proferido pela Comissão Técnica, **DECIDE pela Improcedência do Recurso**, mantendo a decisão que DESCLASSIFICOU a empresa **BF Serviços Ambientais**, pelo não atendimento das exigências constantes dos itens 11.3.3.6 e 11.3.3.7, todos do Edital de Licitação de Concorrência n.º 002/2018.

Salvador, 27 de Agosto de 2018.

**ELNA RODRIGUES AMORIM**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018007364  
Processo: 5988/2018  
Contratada: QUALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA  
CNPJ n.º 00.878.183/0001-42  
Objeto: Capa para processo oficial cor verde 229x324mm (1000 unidades).  
Valor total: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)  
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136  
Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93

Data da assinatura: 27/08/2018.

Salvador, 27 de agosto de 2018.

**LISIANE ALVES**  
Coordenadora Administrativa

### RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo à decisão da Exm.ª Sr.ª. Secretária Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**MODALIDADE/ TOMADA DE PREÇO N.º 002/2018.**

**PROCESSO: 2330/2018.**

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada, na área de construção civil para os serviços de Reforma do Mercado Municipal de Periperi, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, os quais deverão promover o bem estar e a conveniência da população local e adjacências, atendendo as condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

Classificação:

EMPRESAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
DRIMATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	1º	252.274,54
REDIM SERVIÇOS LTDA	2º	272.258,80
ENGENMAIS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI	3º	284.244,07

Salvador, 24 de Agosto de 2018.

**CAMILA ANDRADE GUIMARÃES**  
Presidente da COSEL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo à decisão da Exm.ª Sr.ª. Secretária Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇO - SEMOP N.º 002/2018 (Tipo menor preço global)

Processo N.º 2430/2018.

Objeto: é a contratação de empresa especializada, na área de construção civil para os serviços de Reforma do Nac's de Periperi, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, os quais deverão promover o bem estar e a conveniência da população local e adjacências, atendendo as condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

Vencedora: DRIMATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Valor global: R\$ 252.274,54 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Data da Homologação: 24/08/2018.

Salvador, 24 de Agosto de 2018.

**CAMILA ANDRADE GUIMARÃES**  
Presidente da COSEL

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 602/2018

PROCESSO: 6920/2017.  
CONTRATO n.º 091/2014.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL N.º 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2014 de 15/04/2014.  
CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	0.2.50	7.882,00

Salvador, 27 de agosto de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2014**

PROCESSO: 6920/2017.

CONTRATO nº: 091/2014.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo da locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando a instalação e manutenção com reposição de peças, para atender a **TRANSALVADOR**, com valor global de **R\$ 94.584,00** (noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais) e o valor mensal estimado de **R\$ 7.882,00** (sete mil oitocentos e oitenta e dois reais).

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob n.º 13.745.542/0001-35

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	0.2.50

Salvador, 27 de agosto de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO****PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2018****PROCESSO: 2640/2018****OBJETO:** Registro de Preços de secador de mão.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 229/2018****CONTRATADO: PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA.**

CNPJ: 71.950.638/0001-31

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.0016.250100 04.129.0015.106400 04.121.0014.137100 04.121.0014.137300 04.126.0016.250407 08.244.0014.137200	44.90.52	0.1.00 0.1.91
COGEL	23.122.0016.250102 23.126.0014.102400 23.126.0014.102500 23.126.0014.102700 23.126.0014.102800	44.90.52	0.1.00
DESAL	22.122.0016.250104 23.451.0010.143901 23.451.0010.145100 22.451.0010.240600 22.451.0010.243700 22.451.0010.245300	44.90.52	0.1.00 0.2.50
FCM	08.122.0016.250111 08.243.0004.100100 08.243.0004.100300 08.126.0016.250402 08.122.0016.251400 08.122.0016.251600	44.90.52	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0016.250127 04.122.0014.107200 04.122.0014.216000 04.126.0016.250415 04.122.0016.254300 04.122.0016.254400 04.122.0016.254500 04.122.0016.254600 08.242.0004.114100 08.242.0004.114200 08.242.0004.246000	44.90.52	0.1.00 0.2.11
GCM	06.122.0016.250115 06.182.0013.108300 06.182.0013.108400 06.122.0014.150203 06.182.0013.216900 06.182.0013.217000	44.90.52	0.1.00
PGMS	04.122.0016.250114 04.129.0015.117600	44.90.52	0.1.00
SEFAZ	04.122.0016.250108 04.122.0015.103100 04.129.0015.103200 04.129.0015.111800 04.129.0015.111900 04.126.0016.250421 04.123.0006.246300 04.123.0006.246200	44.90.52	0.1.00 0.1.90 0.1.17

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOB	26.122.0016.250122 26.126.0009.101300 26.126.0016.250411 26.453.0016.253000 26.453.0016.253100 26.453.0016.253200	44.90.52	0.1.00
SEMPs	08.122.0016.250119 08.306.0004.135700 08.244.0004.148300 08.126.0016.250410 08.122.0016.252600 08.243.0016.253900 08.306.0016.254100 08.306.0016.255000 08.241.0016.255300 08.122.0016.250120 08.244.0004.109300 08.244.0004.109400 08.244.0004.109500 08.241.0004.109600 08.244.0004.109800 08.244.0004.110200 08.244.0004.140900 08.244.0004.147000 08.244.0004.241100 08.242.0004.241200 08.244.0004.241400 08.244.0004.241500 08.244.0004.241600 08.244.0004.241700 08.244.0004.241800 08.244.0004.242000 08.244.0004.242200 08.244.0004.247600 08.244.0004.247700 08.244.0004.247800 08.244.0016.255700 08.244.0016.255800 08.244.0016.255900 08.244.0016.256000 08.241.0004.136500 08.241.0004.136600 08.241.0004.216800 08.241.0016.255400	44.90.52	0.1.00 0.2.11 0.2.29 0.2.28 0.1.91
SMS	10.122.0016.250106 10.302.0002.105000 10.302.0002.105100 10.126.0014.105400 10.302.0002.232900 10.305.0002.233000 10.304.0003.233100 10.305.0003.233200 10.304.0003.233300 10.305.0003.233600 10.126.0014.233900 10.126.0014.234100 10.122.0016.249200 10.301.0016.249300 10.302.0016.249400 10.302.0016.256100	44.90.52	0.1.91 0.2.14 0.1.90
SPMJ	14.122.0016.250116 14.243.0004.105600 12.244.0004.105700 14.244.0004.134200 14.244.0004.215700 14.122.0014.217100 14.422.0004.234500 14.126.0016.250406 14.244.0016.251700 14.244.0016.251800 08.243.0004.134300 08.243.0004.134400 08.243.0004.103300 08.243.0004.103400	44.90.52	0.1.00 0.2.11
SUCOP	15.122.0016.250130 15.126.0016.250419	44.90.52	0.1.00
TRANSALVADOR	15.122.0016.250123 15.451.0009.100600 15.451.0009.100700 15.451.0009.100900 15.451.0009.101000 15.451.0009.115100 15.451.0009.130100 15.451.0009.215000 15.131.0009.230200 15.126.0016.250412 15.451.0016.253600 15.451.0016.253700 15.451.0016.253800	44.90.52	0.1.00 0.2.50

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2018.

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES**  
PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA





ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	100005014	SECADOR AUTOMÁTICO DE MÃOS, EM PLÁSTICO ABS, COR BRANCA, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR SENSOR DE PRESENÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 21,5 A 25 CM; LARGURA ENTRE 24 A 25 CM; COMPRIMENTO ENTRE 17 A 24CM. POTÊNCIA: ENTRE 950W E 2000W. PESO: 2,5 KG, TENSÃO: 127 V. VAZÃO DE AR: ATÉ 70 L/S. ROTAÇÃO MÍNIMA 2200 RPM. TEMPO DE SECAGEM: MÍNIMO DE 20 E MÁXIMO DE 35 SEGUNDOS. RUIDO MÁXIMO DE 75 DB. ACOMPANHA 4 PARAFUSOS COM 4 BUCHAS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	510,79

Salvador, 27 de agosto de 2018.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 106/2018**

**PROCESSO: 6602/2017**

**OBJETO:** Registro de Preços de divisórias

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 296/2018**

**CONTRATADO:** PRISMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI-ME

**CNPJ:** 17.878.280/0001-38

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
COGEL	23.122.0016.250102 22.126.0014.102400 23.126.0014.102500 23.126.0014.102600 23.126.0014.102700 23.126.0014.102800	33.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0016.250011 08.243.0004.100100 08.243.0004.100300 08.243.0004.230300 08.243.0004.247300 08.126.0016.250402 08.122.0016.251400 08.122.0016.251600	33.90.30	0.1.00 0.2.51
GABP	04.122.0016.250127 04.126.0016.250415 04.122.0016.254400 04.122.0016.254500 04.122.0016.254600 08.242.0004.114200	33.90.30	0.1.00
GCM	06.122.0016.250115 06.182.0013.108300 06.182.0013.108400 06.122.0014.150203 06.182.0013.216900 06.182.0013.217000 06.126.0016.250405	33.90.30	0.1.00
LIMPURB	23.122.0016.250110 23.122.0014.150200 23.126.0016.250400	33.90.30	0.1.00
SECULT	23.122.0016.250131 23.695.0008.140000 23.695.0008.140200 23.695.0008.239900 23.695.0008.240400 23.126.0016.250420	33.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0016.250113 27.812.0005.104200 27.812.0005.104300 27.812.0005.104400 11.334.0006.132300 11.122.0014.150202 11.334.0006.232400 11.126.0016.250403	3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEINFRA	16.122.0016.250125 15.451.0010.113700	33.90.30	0.1.00 0.1.91
SEMGE	04.122.0016.250136 09.241.0016.257100 09.122.0016.257700 08.122.0016.250119 08.306.0004.135700	33.90.30	0.1.00 0.2.03
SEMOB	26.122.0016.250122 26.126.0016.250411 26.453.0016.253000 26.453.0016.253200	33.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.244.0004.148300 08.128.0004.236300 08.126.0016.250410 08.243.0016.253900 08.306.0016.254100 08.306.0016.255000 08.241.0016.255300 08.122.0016.250120 08.244.0004.109300 08.244.0004.109400 08.244.0004.109500 08.241.0004.109600 08.244.0004.109800 08.244.0004.110200 08.244.0004.140900 08.244.0004.147000 08.244.0004.241100 08.242.0004.241200 08.131.0004.241300 08.244.0004.241500 08.244.0004.241600 08.244.0004.241700 08.244.0004.241800 08.244.0004.242000 08.244.0004.242200 08.244.0004.242400 08.244.0004.247600 08.244.0004.247700 08.244.0004.247800 08.244.0016.255700 08.244.0016.255800 08.244.0016.255900 08.244.0016.256000 08.241.0004.136500 08.241.0004.136600 08.241.0016.255400	33.90.30	0.1.00 0.1.91 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SMS	10.122.0016.250106 10.302.0002.105200 10.301.0002.232800 10.305.0002.233000 10.304.0003.233100 10.305.0003.233200 10.304.0003.233300 10.304.0003.233400 10.305.0003.233500 10.305.0003.233600 10.331.0003.233700 10.303.0003.233800 10.126.0014.233900 10.128.0014.234000 10.126.0014.234100 10.122.0016.249200 10.301.0016.249300 10.302.0016.249400 10.302.0016.256100	33.90.30	0.1.00 0.1.91 0.1.91 0.2.14
SUCOP	15.122.0016.250130	33.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
COGEL	23.122.0016.250102 23.126.0014.102400 23.126.0014.102500 23.126.0014.102600 23.126.0014.102700 23.126.0014.102800 23.126.0016.250418 28.846.0016.290201	33.90.39	0.1.00
FCM	08.122.0016.250111 08.243.0004.100100 08.243.0004.100300 08.243.0004.230300 08.243.0004.247300 08.126.0016.250402 08.122.0016.251400 08.122.0016.251500 08.122.0016.251600	33.90.39	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0016.250127 04.122.0014.107200 04.122.0014.216000 04.126.0016.254300 04.122.0016.254400 04.122.0016.254500 04.122.0016.254600 08.242.0004.114100 08.242.0004.114200 08.242.0004.246000	33.90.39	0.1.00 0.2.11
GCM	06.122.0016.250115 06.182.0013.108300 06.182.0013.108400 06.122.0014.150203 06.182.0013.216900 06.182.0013.217000 06.126.0016.250405	33.90.39	0.1.00
LIMPURB	23.122.0016.250110 23.122.0014.150200 23.126.0016.250400 28.846.0016.290202	33.90.39	0.1.00 0.2.50

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECULT	23.122.0016.250131 23.695.0008.109900 23.695.0008.110100 23.695.0008.140000 23.334.0008.140100 23.695.0008.140200 23.695.0008.216100 23.695.0008.239900 23.131.0008.240300 23.695.0008.240400 23.126.0016.250420 23.695.0016.255600	3.90.39	0.1.00 0.1.24
SEMTEL	11.122.0016.250113 27.812.0005.104200 27.812.0005.104300 27.812.0005.104400 27.812.0005.104500 27.812.0005.104700 11.334.0006.104900 11.334.0006.132300 11.122.0014.150202 27.812.0005.216200 11.334.0006.232400 11.334.0006.232500 11.126.0016.250403	33.90.39	0.1.00 0.1.24
SEMGE	04.122.0016.250136 04.122.0014.114600 04.122.0014.114700 04.122.0014.114900 04.122.0014.116300 04.122.0014.138800 04.122.0014.138900 04.122.0014.246500 04.122.0014.246600 04.122.0014.246800 04.126.0016.250425 04.122.0016.257600 09.126.0016.250424 09.241.0016.257100 09.122.0016.257700	33.90.39	0.1.00 0.2.03
SEMOB	26.122.0016.250122 26.451.0009.101100 26.451.0009.101200 26.122.0016.250122 26.451.0009.101100 26.451.0009.101200 26.126.0009.101300 26.451.0009.101400 26.126.0016.250411 26.453.0016.253000 26.453.0016.253100 06.453.0016.253200	33.90.39	0.1.00
SEMPs	08.122.0016.250119 08.306.0004.135700 08.244.0004.148300 08.128.0004.236300 08.126.0016.250410 08.122.0016.252600 08.243.0016.253900 08.306.0016.254100 08.306.0016.255000 08.122.0016.250120 08.244.0004.109300 08.244.0004.109400 08.244.0004.109500 08.241.0004.109600 08.244.0004.109800 08.244.0004.110200 08.244.0004.140900 08.244.0004.147000 08.244.0004.241100 08.242.0004.241200 08.131.0004.241300 08.244.0004.241400 08.244.0024.241500 08.244.0004.241600 08.244.0004.241700 08.244.0004.241800 08.244.0004.242000 08.244.0004.242200 08.244.0004.242400 08.244.0004.247600 08.244.0004.247700 08.244.0004.247800 08.244.0016.255700 08.244.0016.255800 08.244.0016.256000 08.241.0004.136500 08.241.0004.136600 08.241.0004.216800 08.241.0016.255400	33.90.39	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEINFRA	16.122.0016.250125 16.482.0011.113600 15.451.0010.113700 16.482.0011.113800 16.482.0011.113900 15.451.0011.113900 15.451.0011.145400 16.482.0011.145500 15.451.0010.145600 15.451.0010.145700 16.482.0011.145800	33.90.39	0.1.00 0.1.91 0.1.24 0.1.13
SMS	10.122.0016.250106 10.302.0002.105000 10.302.0002.105200 10.126.0014.105400 10.301.0003.116700 10.301.0002.232800 10.302.0002.232900 10.305.0002.233000 10.304.0003.233100 10.305.0003.233200 10.304.0003.233400 10.305.0003.233500 10.305.0003.233600 10.331.0003.233700 10.126.0014.233900 10.128.0014.234000 10.126.0014.234100 10.128.0014.234000 10.126.0014.234100 10.302.0002.247200 10.122.0016.249200 10.301.0016.249300 10.302.0016.249400 10.302.0016.256100	33.90.39	0.1.02 0.2.14 0.1.91 0.2.23
SUCOP	15.122.0016.250130 15.451.0010.143000 15.126.0016.250419	33.90.39	0.1.00 0.2.50 0.1.24

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
COGEL	23.122.0016.250102 23.126.0014.102400 23.126.0014.102500 23.126.0014.102700 23.126.0014.102800	44.90.52	0.1.00
FCM	08.122.0016.250111 08.243.0004.100100 08.243.0004.100300 08.126.0016.250402 08.122.0016.251400 08.122.0016.251600	44.90.52	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0016.250127 04.122.0014.107200 04.122.0014.216000 04.126.0016.250415 04.122.0016.254300 04.122.0016.254400 04.122.0016.254500 04.122.0016.254600 08.242.0004.114100 08.242.0004.114200 08.242.0004.246000	44.90.52	0.1.00 0.2.11
GCM	06.122.0016.250115 06.182.0013.108300 06.182.0013.108400 06.122.0014.150203 06.182.0013.216900 06.182.0013.217000	44.90.52	0.1.00
LIMPURB	23.122.0016.250110 23.122.0014.450200 23.126.0016.250400	44.90.52	0.1.00
SECULT	23.122.0016.250131 23.695.0008.109900 23.695.0008.110100 23.334.0008.140100 23.695.0008.140200 23.695.0008.216100 23.695.0008.239900 23.695.0008.240400 23.126.0016.250420 23.695.0016.255600	44.90.52	0.1.00 0.1.91 0.1.24
SEMTEL	11.122.0016.250113 27.812.0005.104200 27.812.0005.104300 27.812.0005.104400 11.334.0006.104800 11.334.0006.104.900 11.334.0006.132300 11.122.0014.150202 11.334.0006.232400 11.334.0006.232500 11.126.0016.250403	44.90.52	0.1.00 0.1.24



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	04.122.0016.250136 04.122.0014.114600 04.122.0014.114700 04.122.0014.114900 04.122.0014.116300 04.122.0014.138900 04.122.0014.246500 04.122.0014.246600 04.126.0016.250425 09.126.0016.250424 09.122.0016.257700	44.90.52	0.1.00 0.1.90 0.2.03
SEMOB	26.122.0016.250122 26.126.0009.101300 26.126.0016.250411 26.453.0016.253000 26.453.0016.253100 26.453.0016.253200	44.90.52	0.1.00
SEMPs	08.122.0016.250119 08.306.0004.135700 08.244.0004.148300 08.126.0016.250410 08.122.0016.252600 08.243.0016.253900 08.306.0016.254100 08.306.0016.255000 08.241.0016.255300 08.122.0016.250120 08.244.0004.109300 08.244.0004.109400 08.244.0004.109500 08.241.0004.109600 08.244.0004.109800 08.244.0004.110200 08.244.0004.140900 08.244.0004.147000 08.244.0004.241100 08.242.0004.241200 08.244.0004.241400 08.244.0004.241500 08.244.0004.241600 08.244.0004.241700 08.244.0004.241800 08.244.0004.242000 08.244.0004.242200 08.244.0004.247600 08.244.0004.247700 08.244.0004.247800 08.244.0016.255700 08.244.0016.255800 08.244.0016.255900 08.244.0016.256000 08.241.0004.136500 08.241.0004.136600 08.241.0004.216800 08.241.0016.255400	44.90.52	0.1.00 0.2.11 0.2.29 0.2.28 0.1.91
SEINFRA	16.122.0016.250125 16.482.0011.113600 15.451.0010.113700 16.482.0011.113900 15.451.0010.145600	44.90.52	0.1.00 0.1.91 0.1.13
SMS	10.122.0016.250106 10.302.0002.105000 10.302.0002.105100 10.126.0014.105400 10.302.0002.232900 10.305.0002.233000 10.304.0003.233100 10.305.0003.233200 10.304.0003.233300 10.305.0003.233600 10.126.0014.233900 10.126.0014.234100 10.122.0016.249200 10.301.0016.249300 10.302.0016.249400 10.302.0016.256100	44.90.52	0.1.91 0.2.14 0.1.90
SUCOP	15.122.0016.250130 15.126.0016.250419	44.90.52	0.1.00

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	100004627 - PORTA PARA DIVISÓRIA, TIPO NAVAL, COMPLETA, COM DOBRADIÇAS FECHADURAS, REQUADROS, BATENTES. DIMENSÕES 0,80 X 2,10M. MARCA DIVICON	UN	211,81
02	200015417 - FORRO EM PVC, COR BRANCA, COM LARGURA DE 200MM, ESPESSURA DE 8MM E COMPRIMENTO DE 4 E/OU 6M, COM ENCAIXE TIPO MACHO/FÊMEA. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NOS AUTOS. MARCA DIVICON	M²	30,15
03	200016668 - DIVISÓRIA EM MADEIRITE, COMPENSADO, SEMI-OCO OU DE CHAPA DURA DE FIBRAS PRENSADAS COM ACABAMENTO EM RESINA MELAMÍNICA DE BAIXA PRESSÃO OU LAMINADO MELAMÍNICO, COR BEGE. DEVERÃO SER FORNECIDOS E INSTALADOS COM PERFIL E RODAPÉ EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL EM "L", "T" OU "X", COR PRETA, INCLUIDOS OS MONTANTES, FERRAGENS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS. MARCA DIVICON	M²	52,40
04	200016669 - CONJUNTO DE FERRAGENS PARA PORTAS INTERNAS DE DIVISÓRIAS: FECHADURA TUBULAR DE EMBUTIR COMPLETA, DOBRADIÇAS, BATENTES, REQUADROS E DEMAIS FERRAGENS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR PRETA. TODAS AS FERRAGENS SERÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSTALADAS JUNTO COM AS DIVISÓRIAS, DEVERÃO ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DA ABNT NBR VIGENTES PARA OS MATERIAIS. MARCA ALCOA	CJ	149,36
05	200017016 - FECHADURA CILÍNDRICA OU TUBULAR, TIPO TULPIA, BROCA 90MM, ACABAMENTO CROMADO, COM TRÊS, CHAVES. MARCA SILVANIA	UN	73,67
06	200017018 - VIDRO COMUM, INCOLOR, 4MM, PARA INSTALAÇÃO EM DIVISÓRIAS, INCLUSIVE JOGO DE BATENTES, LEITOS E BAGUETES. MARCA FÁBRICA DE VIDRO	M²	79,14
07	300000320 - DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS. MARCA FÁBRICA DE VIDRO	M²	8,36
08	300000884 - REMANEJAMENTO (DESMONTAGEM E MONTAGEM) DE DIVISÓRIA COM VIDRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS. MARCA FÁBRICA DE VIDRO	M²	20,06
09	300003244 - REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA, COM REPROVIMENTO DE MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS. MARCA FÁBRICA DE VIDRO	M²	16,72
10	300003909 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETO DE PAREDES EM GESSO ACARTONADO, MONTADAS E COMPLETAMENTE ACABADAS, EMASSADAS (2 DEMÃOS), LIXADAS E PINTADAS COM DUAS DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, ESTRUTURADAS EM PERFIS COM AÇO ZINCADO, COM 10 CM DE ESPESSURA, COM PROPRIEDADES DE ISOLAMENTO ACÚSTICO, CONTENDO INTERNAMENTE COM MANTA DE LÃ DE ROCHA DE 50MM DE ESPESSURA E 32KG/M², INCLUSIVE ELETRODUTOS E INTERRUPTORES EMBUTIDOS E RODAPÉS METÁLICOS PINTADOS NO MESMO PADRÃO DOS EXISTENTES. MARCA DIVICON	M²	124,64

Salvador, 27 de agosto de 2018.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2018  
PROCESSO: 2640/2018

**OBJETO:** Registro de Preços de secador de mão.  
**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 230/2018**

**CONTRATADO: MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI**

**CNPJ:** 02.405.020/0001-78

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.0016.250100 04.129.0015.106400 04.121.0014.137100 04.121.0014.137300 04.126.0016.250407 08.244.0014.137200	44.90.52	0.1.00 0.1.91
COGEL	23.122.0016.250102 23.126.0014.102400 23.126.0014.102500 23.126.0014.102700 23.126.0014.102800	44.90.52	0.1.00

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2018.

**ASSINAM:**

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**ROSIMEIRE DOS SANTOS**  
PRISMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI-ME

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
DESAL	22.122.0016.250104 23.451.0010.143901 23.451.0010.145100 22.451.0010.240600 22.451.0010.243700 22.451.0010.245300	44.90.52	0.1.00 0.2.50
FCM	08.122.0016.250111 08.243.0004.100100 08.243.0004.100300 08.126.0016.250402 08.122.0016.251400 08.122.0016.251600	44.90.52	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0016.250127 04.122.0014.107200 04.122.0014.216000 04.126.0016.250415 04.122.0016.254300 04.122.0016.254400 04.122.0016.254500 04.122.0016.254600 08.242.0004.114100 08.242.0004.114200 08.242.0004.246000	44.90.52	0.1.00 0.2.11
GCM	06.122.0016.250115 06.182.0013.108300 06.182.0013.108400 06.122.0014.150203 06.182.0013.216900 06.182.0013.217000	44.90.52	0.1.00
PGMS	04.122.0016.250114 04.129.0015.117600	44.90.52	0.1.00
SEFAZ	04.122.0016.250108 04.122.0015.103100 04.129.0015.103200 04.129.0015.111800 04.129.0015.111900 04.126.0016.250421 04.123.0006.246300 04.123.0006.246200	44.90.52	0.1.00 0.1.90 0.1.17
SEMOB	26.122.0016.250122 26.126.0009.101300 26.126.0016.250411 26.453.0016.253000 26.453.0016.253100 26.453.0016.253200	44.90.52	0.1.00
SEMPs	08.122.0016.250119 08.306.0004.135700 08.244.0004.148300 08.126.0016.250410 08.122.0016.252600 08.243.0016.253900 08.306.0016.254100 08.306.0016.255000 08.241.0016.255300 08.122.0016.250120 08.244.0004.109300 08.244.0004.109400 08.244.0004.109500 08.241.0004.109600 08.244.0004.109800 08.244.0004.110200 08.244.0004.140900 08.244.0004.147000 08.244.0004.241100 08.242.0004.241200 08.244.0004.241400 08.244.0004.241500 08.244.0004.241600 08.244.0004.241700 08.244.0004.241800 08.244.0004.242000 08.244.0004.242200 08.244.0004.247600 08.244.0004.247700 08.244.0004.247800 08.244.0016.255700 08.244.0016.255800 08.244.0016.255900 08.244.0016.256000 08.241.0004.136500 08.241.0004.136600 08.241.0004.216800 08.241.0016.255400	44.90.52	0.1.00 0.2.11 0.2.29 0.2.28 0.1.91

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0016.250106 10.302.0002.105000 10.302.0002.105100 10.126.0014.105400 10.302.0002.232900 10.305.0002.233000 10.304.0003.233100 10.305.0003.233200 10.304.0003.233300 10.305.0003.233600 10.126.0014.233900 10.126.0014.234100 10.122.0016.249200 10.301.0016.249300 10.302.0016.249400 10.302.0016.256100	44.90.52	0.1.91 0.2.14 0.1.90
SPMJ	14.122.0016.250116 14.243.0004.105600 12.244.0004.105700 14.244.0004.134200 14.244.0004.215700 14.122.0014.217100 14.422.0004.234500 14.126.0016.250406 14.244.0016.251700 14.244.0016.251800 08.243.0004.134300 08.243.0004.134400 08.243.0004.103300 08.243.0004.103400	44.90.52	0.1.00 0.2.11
SUCOP	15.122.0016.250130 15.126.0016.250419	44.90.52	0.1.00
TRANSALVADOR	15.122.0016.250123 15.451.0009.100600 15.451.0009.100700 15.451.0009.100900 15.451.0009.101000 15.451.0009.115100 15.451.0009.130100 15.451.0009.215000 15.131.0009.230200 15.126.0016.250412 15.451.0016.253600 15.451.0016.253700 15.451.0016.253800	44.90.52	0.1.00 0.2.50

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2018.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃOCLEIDE THOMAZINI  
MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	100005014	SECADOR AUTOMÁTICO DE MÃOS, EM PLÁSTICO ABS, COR BRANCA, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR SENSOR DE PRESENÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 21,5 A 25 CM; LARGURA ENTRE 24 A 25 CM; COMPRIMENTO ENTRE 17 A 24CM. POTÊNCIA: ENTRE 950W E 2000W. PESO: 2,5 KG, TENSÃO: 127 V. VAZÃO DE AR: ATÉ 70 L/S. ROTAÇÃO MÍNIMA 2200 RPM. TEMPO DE SECAGEM: MÍNIMO DE 20 E MÁXIMO DE 35 SEGUNDOS. RUÍDO MÁXIMO DE 75 DB. ACOMPANHA 4 PARAFUSOS COM 4 BUCHAS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	612,90

Salvador, 27 de agosto de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2018**

PROCESSO Nº: 2558/2018

CONTRATANTE: PMS/SMED

CONTRATADA: Instituto Chapada de Educação e Pesquisa - ICEP

PUBLICAÇÃO: DOM nº 7.184 de 22 de agosto de 2018

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 2.824.822,56 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

LEIA-SE: VALOR: R\$ 2.664.956,96 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Salvador, 23 de agosto de 2018

RAFAELLA PONDÊ CERDEIRA  
Subsecretária

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### CONTRATO Nº 036/2018

PROCESSO nº 5418/2018

MODALIDADE: Confeção, fornecimento, montagem e instalação de mesas DEA aço inox para trabalho e expurgo.

VALOR TOTAL: **R\$ 39.635,00 (trinta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.302.0002.105100, Elemento de Despesa 4.4.90.52,

Fonte 0.1.02, 0.1.90 e 0.1.92.

CONTRATADA: **METALTEC M OLIVEIRA COMERCIO LTDA.**

CNPJ: 58.11.186.327/0001-16

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2018

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Luiz Fernando de Moura Oliveira**

Salvador, 23 de agosto de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVAO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

PROCESSO: Nº 17277/2017

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 153 (cento e cinquenta e três) dias, com início em 01/08/18 e término em 31/12/2018.

CONTRATADA: **BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

CNPJ: 00.965.611/0001-74

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018.

AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º, I e V da Lei n.º 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Miguel Ângelo Virgens Vieira**

Salvador, 20 de agosto de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016

PROCESSO: Nº 15454/2016

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 01/08/18 e término em 29/09/2018.

CONTRATADA: **BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

CNPJ: 00.965.611/0001-74

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018.

AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º, VI da Lei n.º 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Miguel Ângelo Virgens Vieira**

Salvador, 20 de agosto de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2013

PROCESSO: Nº 6130/2017

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses em caráter excepcional, com início em 12/08/2018 a 11/08/2019, permanecendo o valor global de R\$ 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.**

CNPJ: 87.389.086/0001-74

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018.

AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Alwin Wilhelm Elbern

Salvador, 20 de agosto de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017

PROCESSO: Nº 6034/2018

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 11/07/2018 a 10/07/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; Elemento de

Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA.**

CNPJ: 03.154.807/0001-77

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2018.

AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Ricardo Jucá Nunes

Salvador, 23 de agosto de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016

PROCESSO: Nº 16407/2016

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 158 (cento e cinquenta e oito) dias, com início em 01/08/18 e término em 31/12/2018.

CONTRATADA: **BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

CNPJ: 00.965.611/0001-74

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018.

AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º, III da Lei n.º 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Miguel Ângelo Virgens Vieira**

Salvador, 20 de agosto de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017

PROCESSO: Nº 13775/2018

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com início em 18/08/18 e término em 31/12/2018.

CONTRATADA: **BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

CNPJ: 00.965.611/0001-74

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2018.

AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º, VI da Lei n.º 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Miguel Ângelo Virgens Vieira**

Salvador, 22 de agosto de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2013

PROCESSO: Nº 197/2015.

DO CONTRATO: 1.1. Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses em caráter excepcional, tendo seu início em 03/06/2018 e seu fim em 02/06/2019.

1.2. Acordam as partes, em suprimir do valor atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o valor mensal de R\$ 24.372,12 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e doze centavos), equivalentes a aproximadamente 16.8677% do valor original. Dessa forma, o valor mensal passará de R\$ 144.489,14 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos) para R\$ 120.117,02 (cento e vinte mil, cento e dezessete reais e dois centavos) e o valor anual passará de R\$ 1.733.869,68 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 1.441.404,24 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: CLPB - CENTRO DE LOGOPEDIA E PSICOMOTRICIDADE DA BAHIA.

CNPJ: 13.540.562/0001-70.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2018.

AMPARO LEGAL: Art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Eduardo Sérgio Guimarães Teixeira da Silva.

Salvador, 24 de agosto de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde



**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2016**

PROCESSO: Nº 10353/2016

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 21/05/18

e término em 17/11/2018.

CONTRATADA: **BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

CNPJ: 00.965.611/0001-74

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2018.

AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º, VI da Lei n.º 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Miguel Ângelo Virgens Vieira**

Salvador, 20 de agosto de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretaria Municipal da Saúde**RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2013**

PROCESSO: Nº 183/2015.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses em caráter excepcional, tendo seu início em 03/06/2018 e seu fim em 02/06/2019, permanecendo o valor mensal de R\$ 66.053,67 (sessenta e seis mil, cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos) e o valor global de R\$ 792.644,04 (setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: IRTE - INSTITUTO DE REABILITAÇÃO TERAPEUTICA E ESTÉTICA S/C LTDA.

CNPJ: 15.228.042/0001-51.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2018.

AMPARO LEGAL: Art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Carla Alessandra Baqueiro Ferner.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2013**

PROCESSO: Nº 6.912/2018.

DO CONTRATO: 1.1. Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses em caráter excepcional, tendo seu início em 03/06/2018 e seu fim em 02/06/2019.

1.2. Acordam as partes, em suprimir do valor atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o valor mensal de R\$ 22.820,30 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte reais e trinta centavos), equivalentes a aproximadamente 28, 2415% do valor original. Dessa forma, o valor mensal passará de R\$ 80.803,96 (oitenta mil, oitocentos e três reais e noventa e seis centavos) para R\$ 57.983,66 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e seis centavos) e o valor anual passará de R\$ 969.647,52 (novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 695.803,92 (seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e três reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: URBANO SAMPAIO E FILHO CIA LTDA - CLÍNICA OFTALMOLÓGICA URBANO SAMPAIO FILHO.

CNPJ: 16.106.012/0001-13.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2018.

AMPARO LEGAL: Art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Urbano Sampaio Filho.

Salvador, 20 de agosto de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2012**

PROCESSO: Nº 6.937/2015.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em alterar a Cláusula de Anticorrupção

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: NEPHRON SERVIÇOS MÉDICOS E DE HEMODIÁLISE SC LTDA.

CNPJ: 16.106.012/0001-13.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2018.

AMPARO LEGAL: Art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Ruy Penalva de Faria Neto.

Salvador, 22 de agosto de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Material Penso

PROCESSO: 9055/2017

AFM Nº: 7053/2018 - R\$ 4.080,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 11804/2016

AFM Nº: 7037/2018 - R\$ 68.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 10018/2017

AFM Nº: 7043/2018 - R\$ 1.912,50 - DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 11804/2016

AFM Nº: 7036/2018 - R\$ 113.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018

CONTRATADA: MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP

CNPJ: 09.315.202/0001-05

PROCESSO: 11804/2016

AFM Nº: 7042/2018 - R\$ 47.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018

CONTRATADA: MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP

CNPJ: 09.315.202/0001-05

PROCESSO: 5704/2017

AFM Nº: 6742/2018 - R\$ 7.260,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO: 4604/2017

AFM Nº: 7040/2018 - R\$ 2.590,95 - DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018

CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 11.896.538/0001-42

PROCESSO: 4604/2017

AFM Nº: 6743/2018 - R\$ 9.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018

CONTRATADA: MEDFASP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 03.935.967/0001-53

PROCESSO: 9055/2017

AFM Nº: 7052/2018 - R\$ 1.260,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018

CONTRATADA: SISPACK MEDICAL LTDA

CNPJ: 54.565.478/0001-98

OBJETO: Materiais, kit e equipamentos de laboratório

PROCESSO: 9053/2017

AFM Nº: 6744/2018 - R\$ 30.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018

CONTRATADA: ADLIN PLÁSTICO LTDA

CNPJ: 95.799.201/0001-07

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fontes de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador 23 de agosto de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Impressos gráficos

PROCESSO: 3825/2016

AFM Nº: 7117/2018 - R\$ 200,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/08/2018

CONTRATADA: GRÁFICA IGUACU LTDA - ME

CNPJ: 20.949.657/0001-07

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário

PROCESSO: 9058/2017

AFM Nº: 6588/2018 - R\$ 900,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/07/2018

CONTRATADA: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 08.849.206/0001-00

OBJETO: Material penso

PROCESSO: 9055/2017

AFM Nº: 7054/2018 - R\$ 3.240,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018

CONTRATADA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 71.505.564/0001-24

PROCESSO: 7634/2017

AFM Nº: 7039/2018 - R\$ 387,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018  
AFM Nº: 7035/2018 - R\$ 1.705,50 - DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018  
CONTRATADA: PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 26.537.107/0001-67

PROCESSO: 6593/2017

AFM Nº: 6741/2018 - R\$ 37.450,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018  
CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 02.421.679/0001-18

PROCESSO: 5704/2017

AFM Nº: 7041/2018 - R\$ 17.376,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018  
CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 02.421.679/0001-18

OBJETO: Equipamentos e materiais cívico, esporte e lazer

PROCESSO: 1604/2017

AFM Nº: 6956/2018 - R\$ 387,23 - DATA DA ASSINATURA: 07/08/2018  
CONTRATADA: CALUX COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 03.578.434/0001-61

OBJETO: Artigos para higiene pessoal

PROCESSO: 9058/2017

AFM Nº: 6960/2018 - R\$ 760,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/08/2018  
CONTRATADA: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME  
CNPJ: 11.768.299/0001-45

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário

PROCESSO: 12226/2017

AFM Nº: 7034/2018 - R\$ 2.292,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018  
CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 02.421.679/0001-18

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2339/2493/2329; Elemento de Despesas 3.3.90.30;  
Fontes de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador 23 de agosto de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM Nº: 2018007022**

LICITAÇÃO Nº: 136/2017

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000030

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2095/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E  
COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: WEB TECH TECNOLOGIA LTDA - EPP

CNPJ Nº: 13.335.920/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISOR LED SLIM

VALOR TOTAL: R\$ 5.119,96 (CINCO MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 256000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 FONTE: 0.2.29 - TRANSF. DE RECURSOS

DATA DA AFM: 07/08/2018

PROCESSO SEMPS Nº 1778/2018

**AFM Nº: 2018007021**

LICITAÇÃO Nº: 172/2017

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 201800001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3244/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E  
COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

CNPJ Nº: 21.746.899/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE VÍDEO TIPO DVD.

VALOR TOTAL: R\$ 274,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 256000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 FONTE: 0.2.29 - TRANSF. DE RECURSOS

DATA DA AFM: 07/08/2018

PROCESSO SEMPS Nº 1778/2018

Salvador, 27 de Agosto de 2018

**ROSE LUZ SILVA PEREZ**  
Coordenadora Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM Nº: 2018007557**

**Nº DO PROCESSO: 2714/2017**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000315**

**CONTRATADA: NADIA CORREIA DE ALMEIDA**

**CNPJ: 10.275.216/0001-13**

**OBJETO: CAMISA GOLA CARECA COM MANGA 100% ALGODÃO - TAMANHO G**

**VALOR TOTAL: R\$ 940,00 (NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 0339030 -**

**FONTE: TESOURO**

**DATA DA ASSINATURA: 23/08/2018**

**LEONARDO GALEÃO DO SANTOS PORTO**

Coordenador Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM : 2018007439**

**Licitação : 031/2018**

**Termo de Compromisso nº 2018000029**

**Processo nº 5210/2017**

**Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.**

**CNPJ : 15.185.234/0001-28**

**Contratada : BAHIA GRAFICA LTDA.**

**CNPJ : 03.828.581/0001-42.**

**Objeto : Compra de grampeador para papel até 20 folhas em aço.**

**Valor Total : R\$ 383,40 (trezentos e oitenta três reais e quarenta centavos).**

**Dotação Orçamentária : 13.122.0016.250133**

**Elemento de Despesa : 33.90.30**

**Fonte : 0.1.00**

**Data de Assinatura : 20/08/2018**

**AFM : 2018007437**

**Licitação : 142/2017**

**Termo de Compromisso nº 2018000139**

**Processo nº: 2814/2017**

**Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.**

**CNPJ : 15.185.234/0001-28**

**Contratada : ATLANTICO SUL COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP.**

**CNPJ : 08.261.139/0001-09.**

**Objeto : Compra de papel higiênico folha simples - branco 10cmx300m.**

**Valor Total : R\$ 1.288,00 (um mil duzentos e oitenta e oito reais).**

**Dotação Orçamentária : 13.122.0016.250133**

**Elemento de Despesa : 33.90.30**

**Fonte : 0.1.00**

**Data de Assinatura : 20/08/2018**

**AFM : 2018007436**

**Licitação : 102/2017**

**Termo de Compromisso nº 2018000117**

**Processo nº 1246/2017**

**Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.**

**CNPJ : 15.185.234/0001-28**

**Contratada : REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP.**

**CNPJ : 03.275.718/0001-89.**

**Objeto : Compra de materiais de limpeza.**

**Valor Total : R\$ 1.804,00 (um mil oitocentos e quatro reais).**

**Dotação Orçamentária : 13.122.0016.250133**

**Elemento de Despesa : 33.90.30**

**Fonte : 0.1.00**

**Data de Assinatura : 20/08/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM : 2018007438  
Licitação : 031/2018  
Termo de Compromisso nº 2018000219  
Processo nº 5210/2017  
Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.  
CNPJ : 15.185.234/0001-28  
Contratada : MAAX SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI.  
CNPJ : 17.878.171/0001-10.  
Objeto : Compra de perfurador de papel - 20 a 25 folhas, com 2 furos, perfuração a 80mm.  
Valor Total : R\$ 428,40 (quatrocentos e vinte oito reais e quarenta centavos).  
Dotação Orçamentária : 13.122.0016.250133  
Elemento de Despesa : 33.90.30  
Fonte : 0.1.00  
Data de Assinatura : 20/08/2018

AFM : 2018007435  
Licitação : 209/2017  
Termo de Compromisso nº 2018000061  
Processo nº: 3720/2017  
Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.  
CNPJ : 15.185.234/0001-28  
Contratada : QUALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA.  
CNPJ : 00.878.183/0001-42.  
Objeto : Compra de capa para processo oficial cor branca 229x324mm.  
Valor Total : R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).  
Dotação Orçamentária : 13.122.0016.250133  
Elemento de Despesa : 33.90.30  
Fonte : 0.1.00  
Data de Assinatura : 20/08/2018

AFM : 2018007433  
Licitação : 098/2017  
Termo de Compromisso nº 2017000264  
Processo nº 1788/2017  
Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.  
CNPJ : 15.185.234/0001-28  
Contratada : N A BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
CNPJ : 08.529.800/0001-06.  
Objeto : Compra de açúcar cristal.  
Valor Total : R\$ 256,80 (duzentos e cinquenta seis reais e oitenta centavos).  
Dotação Orçamentária : 13.122.0016.250133  
Elemento de Despesa : 33.90.30  
Fonte : 0.1.00  
Data de Assinatura : 20/08/2018

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM : 2018007441  
Licitação : 079/2017  
Termo de Compromisso nº 2018000273  
Processo nº 250/2017  
Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.  
CNPJ : 15.185.234/0001-28  
Contratada : ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL.  
CNPJ : 12.868.901/0001-89.  
Objeto : Compra de sabão em pó para.  
Valor Total : R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta seis reais).  
Dotação Orçamentária : 13.122.0016.250133  
Elemento de Despesa : 33.90.30  
Fonte : 0.1.00  
Data de Assinatura : 20/08/2018

AFM : 2018007440  
Licitação : 037/2018  
Termo de Compromisso nº 2018000260  
Processo nº: 5889/2017  
Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.  
CNPJ : 15.185.234/0001-28  
Contratada : GREEN PAPER COMÉRCIO EIRELI - EPP.  
CNPJ : 11.012.016/0001-30.  
Objeto : Compra de etiqueta autoadesiva impressão - "URGENTE", vermelha 13x45mm.

Valor Total : R\$ 60,00 (sessenta reais).  
Dotação Orçamentária : 13.122.0016.250133  
Elemento de Despesa : 33.90.30  
Fonte : 0.1.00  
Data de Assinatura : 20/08/2018

AFM : 2018007434  
Licitação : 079/2017  
Termo de Compromisso nº 2017000311  
Processo nº 250/2017  
Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.  
CNPJ : 15.185.234/0001-28  
Contratada : ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA.  
CNPJ : 03.326.448/0001-98.  
Objeto : Compra de materiais de limpeza e higienização.  
Valor Total : R\$ 3.475,20 (três mil quatrocentos e setenta cinco reais e vinte centavos).  
Dotação Orçamentária : 13.122.0016.250133  
Elemento de Despesa : 33.90.30  
Fonte : 0.1.00  
Data de Assinatura : 20/08/2018

**RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2018 - GECULT**

PROCESSO Nº 548/2018- FGM  
CONTRATADA: SAMUEL SANTOS DA SILVA 04557434525  
CNPJ: 30.896.403/0001-21  
OBJETO: Contratação através do MEI Samuel Santos da Silva 04557434525, nome fantasia Tesla Serviços Elétricos, por dispensa de licitação, para realização de serviços especializados de manutenção elétrica do Espaço Cultural da Barroquinha e do 5º Andar do prédio onde se situa a sede da Fundação Gregório de Mattos.  
VIGÊNCIA: 60 dias contados a partir da assinatura do presente termo  
VALOR: R\$16.902,00 (dezesseis mil novecentos e dois reais)  
DATA DA ASSINATURA: 27 de Agosto de 2018

Salvador, 27 de Agosto de 2018

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**RETIFICAÇÃO**

No resumo do contrato nº 010/2018 ao processo nº 484/2018, publicado em 25 de Agosto de 2018.

Onde se lê contrato nº 010/2018 - GECULT

Leia-se contrato nº 009/2018 - GECULT

Salvador, 27 de Agosto de 2018

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2018005746  
Nº PROCESSO: 919/2018  
CONTRATADA: TRIPLICE REPRESENTANTE DE ALIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 09.550.793/0001-97  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML  
VALOR TOTAL: R\$ 234,00 (Duzentos e trinta e quatro reais)  
Projeto/Atividade: 250103  
Elemento Despesa: 0339030  
Fonte: Tesouro

Salvador, 27 de Agosto de 2018

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Secretário

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2018005786  
Nº PROCESSO: 910/2018  
CONTRATADA: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS  
CNPJ: 12.868.901/0001-89  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO  
VALOR TOTAL: R\$ 387,00 (Trezentos e oitenta e sete reais)  
Projeto/Atividade: 250103  
Elemento Despesa: 0339030  
Fonte: Tesouro

Salvador, 27 de Agosto de 2018

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Secretário

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018005027  
Nº PROCESSO: 906/2018  
CONTRATADA: D DORMAS INSTALAÇÕES E DIVISÓRIAS LTDA - ME  
CNPJ: 73.472.227/0001-03  
OBJETO: FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS E GESSO ACARTONADO E ACESSÓRIOS AFINS.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.282,28 (Mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)  
Projeto/Atividade: 250103  
Elemento Despesa: 0339039  
Fonte: Tesouro

Salvador, 27 de Agosto de 2018

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRÓ**  
Secretário

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018005025  
Nº PROCESSO: 901/2018  
CONTRATADA: D DORMAS INSTALAÇÕES E DIVISÓRIAS LTDA - ME  
CNPJ: 73.472.227/0001-03  
OBJETO: FORNECIMENTO DE VIDRO INCOLOR  
VALOR TOTAL: R\$ 845,84 (Oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)  
Projeto/Atividade: 250103  
Elemento Despesa: 0339030  
Fonte: Tesouro

Salvador, 27 de Agosto de 2018

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRÓ**  
Secretário

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018005026  
Nº PROCESSO: 905/2018  
CONTRATADA: D DORMAS INSTALAÇÕES E DIVISÓRIAS LTDA - ME  
CNPJ: 73.472.227/0001-03  
OBJETO: FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS E GESSO ACARTONADO E ACESSÓRIOS AFINS.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.762,35 (Sete mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)  
Projeto/Atividade: 250103  
Elemento Despesa: 0339030  
Fonte: Tesouro

Salvador, 27 de Agosto de 2018

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRÓ**  
Secretário

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018005052  
Nº PROCESSO: 903/2018  
CONTRATADA: D DORMAS INSTALAÇÕES E DIVISÓRIAS LTDA - ME  
CNPJ: 73.472.227/0001-03  
OBJETO: FORNECIMENTO DE FECHADURA TIPO TULIPA  
VALOR TOTAL: R\$ 308,82 (Trezentos e oito reais e oitenta e dois centavos)  
Projeto/Atividade: 250103  
Elemento Despesa: 0339030  
Fonte: Tesouro

Salvador, 27 de Agosto de 2018

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRÓ**  
Secretário

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018005760  
Nº PROCESSO: 918/2018  
CONTRATADA: TRIPLICE REPRESENTANTE DE ALIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 09.550.793/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ  
VALOR TOTAL: R\$ 2.075,00 (Dois mil e setenta e cinco reais)  
Projeto/Atividade: 250103  
Elemento Despesa: 0339030  
Fonte: Tesouro

Salvador, 27 de Agosto de 2018

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRÓ**  
Secretário

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

#### RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO

##### CONTRATO nº 044/2014

Processo nº: 1110/2018  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: HYDROS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO S/A LTDA-CNPJ/MF nº 13.937.479/0001-39  
Objeto: O prazo previsto na cláusula décima primeira do contrato original fica aditado em mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 28/08/2018 e término em 25/12/2018  
Base Legal: art. 57, §1º, I, Lei Federal nº 8.666/93.  
Data de Assinatura: 24/08/2018  
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e SILVIO HUMBERTO VIEIRA REGIS-HYDROS

#### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

##### CONTRATO nº 019/2018

Processo nº: 1192/2018  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: RSH CONSTRUTORA LTDA-CNPJ/MF nº 01.099.606/0001-99  
Objeto: Fica suprimido o item 11.2.7, constante da Planilha Original, corresponde a programação aprovada pela Caixa Econômica Federal e acrescido, o mesmo item, na planilha Original, correspondente a contrapartida do Tesouro Municipal, permanecendo inalterado o valor global contratado, cujo valor soma R\$ 4.610.084,95 (quatro milhões seiscentos e dez mil oitenta e quatro reais e cinco centavos), conforme novas planilhas, que são partes integrantes e anexas deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. Do valor do contrato R\$ 4.227.424,60 (quatro milhões duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) corresponde a programação aprovada pela Caixa Econômica Federal. Do valor do contrato R\$ 382.660,35 (trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) corresponde aos recursos do Tesouro Municipal  
Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93.  
Data de Assinatura: 27/08/2018  
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ALAN DOS SANTOS SANTANA-RSH

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Resumo do 2º Termo Aditivo, Contrato nº 003/2018, processo nº 667/2018, publicado no DOM nº 7.187, de 25 a 27/08/2018, pág. 29:

Onde se lê:

2.2 - Fica acrescido o valor de R\$ 678.294,30 (seiscentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), correspondente a Fonte de Recursos do Tesouro Municipal.

Leia-se:

2.2 - Fica acrescido o valor de R\$ 676.294,30 (seiscentos e setenta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), correspondente a Fonte de Recursos do Tesouro Municipal.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 27 de agosto de 2018

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**

Superintendente

## CONVÊNIOS

### GABINETE DO PREFEITO - GABP

#### RESUMO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO SALVADOR, E, DO OUTRO LADO, O TRIBUNAL DE JUIÇA DO ESTADO DA BAHIA, VISANDO ESTABELECEER AS CONDIÇÕES PARA PERMITIR A COBRANCA DAS CUSTAS JUDICIAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À GOVERNANCA DIFERENCIADA DE EXECUÇÃO FISCAL E AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO.

OBJETO: Estabelecer as condições e procedimentos para o Município colaborar na cobrança das custas judiciais e tarifas de postagem, decorrentes dos processos cujos respectivos devedores venham a aderir ao Programa de Apoio à Governança Diferenciada de Execuções Fiscais e ao Programa de Parcelamento Incentivado (PPI).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2018

ASSINAM: **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora-Geral do Município de Salvador

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER  
- SEMTEL****RETIFICAÇÃO**

NA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PUBLICADA NO DOM N.º 7.186, COM DATA DE 24 DE AGOSTO DE 2018, PÁGINA 59.

**Onde se lê:** Dotação Orçamentária: Projeto Atividade - 11.333.0006.157900, Elemento de Despesa - 3.3.50.43, Fonte 0100 - Tesouro.

**Leia-se:** Dotação Orçamentária: Projeto Atividade - 11.333.0006.157900, Elemento de Despesa - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais e 4.4.50.42 - Auxílios, Fonte 0100 - Tesouro.

Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Esporte e Lazer, em 24 de agosto de 2018.

**ADRIANO GALLO**  
Subsecretário

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -  
SEINFRA****Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Participes: SEMTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ESPORTE E LAZER  
CNPJ n.º 13.927.801/00032-45  
SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS  
CNPJ n.º 10.635.089/0001-16

Objeto: Este convênio tem por objetivo a cooperação técnica para a realização, através da Comissão de Licitação da SUCOP, procedimento licitatório para contratação de empresas para execução das obras de construção e de recuperação de quadras e campos de futebol localizados no município do Salvador/BA, de acordo com o Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias que serão disponibilizados, através de processo administrativo, tombado sob protocolo da SEMTEL, n.º 675/2018.

Data de assinatura: 24/08/2018

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR-SEMTEL

**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras n.º 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
24194/2018	MARINALDA DAS VIRGENS MATOS	R. A. CONSTRUÇÃO
23154/2018	MARIA VALDEREZ SANTOS	R. A. CONSTRUÇÃO
42409/2017	ABBAS MOHAMAD EL HUSSEINI	DESMEMBRAMENTO
33629/2018	MARISA BOTELHO DE SOUZA REGO	DESMEMBRAMENTO
32718/2018	ARTUR WATT FILHO	CANC. DUPLICIDADE
50784/2017	DELZIRA OLIVEIRA	A.TITULARIDADE

Salvador 27 de Agosto de 2018.

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastros

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 07/2017  
PMS / TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público a **EXCLUSÃO** e a **INCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados, do AVISO DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 07/2017, publicado no DOM n.º 7.160, de 20/07/2018, conforme segue:

Excepcionalmente, o candidato INCLUIDO relacionado abaixo, deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris n.º 125 - Barris, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir desta retificação.

EXCLUIR:

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
WILIAM CESAR ALMEIDA SANTOS	808016246	1320596223	435º

INCLUIR:

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
CAROLINA SAN JUST SILVA	808009932	1270272381	482º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 31 de julho de 2018.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**CONSULTA PÚBLICA SEMGE/PMS N.º 004/2018**

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador - SEMGE/PMS, por meio da Diretoria de Modernização e Tecnologia da Gestão - DMTG, comunica aos interessados a prorrogação do prazo relativo à Consulta Pública N.º 004/2018.

**OBJETIVO:**

A SEMGE, por meio da presente Consulta Pública, coloca à disposição o Termo de Referência, para que os interessados apresentem suas considerações, inclusive, visando esclarecer eventuais dúvidas técnicas que possam surgir no curso do processo licitatório que tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e softwares, que envolvam uma solução de gestão integrada de controle de acesso de pessoas e veículos, bem como de cadastramento funcional e biométrico dos colaboradores da PMS, em seus Órgãos e Entidades, contemplando o fornecimento, a instalação, a configuração, o suporte técnico, com manutenções corretivas e atualizações de versão, bem como dos respectivos firmwares, além da transferência de conhecimento, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas no Termo de Referência e em seus anexos.

O Termo de Referência continuará disponível no site: <http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/>  
**APRESENTAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS E SUGESTÕES:**

Os questionamentos e sugestões devem ser efetuados por escrito e encaminhados para o endereço de correio eletrônico: [sandro.borges@salvador.ba.gov.br](mailto:sandro.borges@salvador.ba.gov.br) até o dia 11 de Setembro de 2018.

Salvador, 27 de agosto de 2018.

**LUIS HENRIQUE GABAN**  
Diretor de Modernização e Tecnologia da Gestão

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

No DOM n.º 7.155 de 13 de julho de 2018, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 05/2018.

Onde Se Lê:

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

EVENTOS	DATAS*
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	31/07/2018 A 19/08/2018
ANÁLISE DE TÍTULOS	22/08/2018 A 10/09/2018



Leia-Se:

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

EVENTOS	DATAS*
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	31/07/2018 A 26/08/2018
ANÁLISE DE TÍTULOS	29/08/2018 A 10/09/2018

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Medicamentos.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 251/2018 - PROC. Nº 14417/2018.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 252/2018 - PROC. Nº 14418/2018.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 ou 3202-1118 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de agosto 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS para o cumprimento de decisões judiciais.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 255/2018 - PROC. Nº 14419/2018.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147, e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de agosto de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS (Haloperidol 5mg, ampola 1mL) para atendimento da Rede Municipal de Saúde.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 256/2018 - PROC. Nº 14455/2018.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147, e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de agosto de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**NOTIFICAÇÃO URGENTE**

O Coordenador Executivo do Fundo Municipal da Saúde / SMS, com base na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, no art.70, parágrafo único da Constituição Federal/88 e nos princípios que regem a administração pública e demais legislações aplicáveis ao Sistema Único de Saúde - SUS Notifica FISIORT Clínica Médica Ltda, CNPJ 01.20.567/0001-55, para comparecer ao Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua da Grécia nº 03, 8º andar, Edf. Caramuru, Comércio, Salvador-Bahia, **no prazo de 10 dias úteis**, a contar desta publicação, das 13:00 as 17:00h. O não comparecimento da Entidade no prazo estabelecido implicará das sanções legais cabíveis.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, 23 de agosto de 2018

**JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA**  
Coordenador Executivo do FMS/SMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No Resultado de Julgamento referente ao motivo da desclassificação no Chamamento Público nº 002/2018, publicado no DOM nº 7.184 de 22/08/2018, fls. 31:

ONDE SE LÊ: "ITEM 8.3.3.1 DO EDITAL",

LEIA-SE: "ITEM 8.8.3.3 DO EDITAL".

Salvador, 24 de agosto de 2018.

**DENISE NASCIMENTO DE ARAUJO**  
MEMBRO

**MARCIA FERNANDA SIQUEIRA ARAUJO**  
MEMBRO

**OLGALICE DOS SANTOS SUZARTE DE JESUS**  
MEMBRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Material de Penso.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 249/2018 - PROC. Nº 14412/2018.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 ou 3202-1118 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de agosto 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Testes para diagnóstico da Sífilis - VDRL**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 250/2018 - PROC. Nº 14228/2018.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 ou 3202-1118 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de agosto 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora